



Expediente:
 Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
 José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
 Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho - Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva - Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
PROCESSO Nº: 001/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020- AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública dos municípios da Mata Sul Pernambucana, bem como a implantação de novos pontos em avenidas, ruas, travessas, escadarias, praças, áreas de lazer, e em qualquer outra área que existam pontos de iluminação pública ou a necessidade dos mesmos, dentro dos limites dos municípios consorciados. Valor: R\$ 1.182.074,10 (Um milhão cento e oitenta e dois mil setenta e quatro reais e dez centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada sine die. A presente suspensão decorreu da necessidade de adequação no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Consórcio Público da Mata Sul, com sede à BR 101, KM 081, nº 1024, Ribeirão - PE, CEP: 55.520-000 ou através do Fone/Fax: (081)3671-1558, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: consulpe@gmail.com.

JOSÉ GERALDO RIBEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:75D7AE12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020 -
PROCESSO Nº 028/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 - DISPENSA Nº
009/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em
conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no
parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA
de Licitação para a contratação direta da empresa PR DOS
SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME / CNPJ/MF Nº
12.424.127/0001-17 no valor de R\$ 3.476,00 (TRÊS MIL,
QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), para
AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS E CARTUCHOS,
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, COM MORTE
SÚBITA DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, por DISPENSA de Licitação
nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 22 DE JUNHO DE 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
 Secretaria Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
 Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:31100734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 - ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PROCESSO Nº
051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 052/2020 - ADESÃO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
Proc. Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 011/2019
EMPRESA: ASSUNÇÃO TEC. COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - ME . CNPJ Nº 04.473.960/0001-20.
Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12
(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa
especializada para o fornecimento parcelado de materiais
permanente, eletroeletrônico, mobiliário e equipamento de
informática, destinados a Secretaria de Saúde do Município da
Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste
Termo de Referência. -Anexo I deste Edital, através do FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE
2020.

Data de assinatura do contrato: **26 de MARÇO de 2020.**

Ilha de Itamaracá, 22 DE JUNHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F9AEC179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2017 - PROCESSO Nº 052/2017 -
DISPENSA Nº 017/2017**

**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 055/2017
PROCESSO Nº 052/2017 – DISPENSA Nº 017/2017**
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Senhor PAULO HENRIQUE GUERRA ALVES, CPF nº 767.044.324-34. **Objeto Do Termo Aditivo:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VILA VELHA ILHA DE ITAMARACÁ - PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **03 de ABRIL de 2020**, tendo sua vigência de **12 (DOZE) MESES. DO FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c. **DA RATIFICAÇÃO** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e a que se refere a cláusula primeira, não modificados pelo presente Termo Aditivo, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**. Data de assinatura do ADITIVO: **03 DE ABRIL DE 2020**.

ILHA DE ITAMARACÁ-PE - 22 DE JUNHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D08E07F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 - PROCESSO Nº
051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2019**

Aviso de Extrato de Contrato

**Extrato de Contrato Nº 037/2020
Proc. Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2019**
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, no valor total de R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). **Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais permanente, eletroeletrônico, mobiliário e equipamento de informática, destinados aos Programas Sociais de Políticas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. – **Anexo I deste Edital**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data de assinatura do contrato: **09 DE MARÇO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 22 DE JUNHO DE 2019.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CB2AB2ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020 - PROCESSO Nº
051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2019**

Aviso de Extrato de Contrato

**Extrato de Contrato Nº 038/2020
Proc. Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2019**
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa: ASSUNÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, no valor total de R\$ 13.523,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). **Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais permanente, eletroeletrônico, mobiliário e equipamento de informática, destinados aos Programas Sociais de Políticas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. – **Anexo I deste Edital**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data de assinatura do contrato: **09 DE MARÇO DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 22 DE JUNHO DE 2019.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8EB1F0BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

EMENTA: Decreta Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO a tradição dos municípios da Ilha de Itamaracá em participar dos eventos juninos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo local, mesmo não tendo programado eventos públicos para o período junino, face a Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), estimula que seus servidores observem, em seus domicílios, o transcurso dessas datas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que nos próximos dias 23 e 24 de junho dar-se-ão a Véspera e o Dia de São João, ocasiões muito aguardadas por todos os trabalhadores do Nordeste brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados **PONTOS FACULTATIVOS** os expedientes da terça-feira (23 de junho de 2020) e quarta-feira (24/06/2020), respectivamente Véspera e Dia de São João, face a importância dessas datas, no calendário das festas juninas do Nordeste Brasileiro, e o consequente afastamento de servidores do Poder Executivo para participarem da programação, mesmo que em seus domicílios.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição deste artigo os serviços cujo funcionamento seja considerado indispensável ou que funcionem em regime de plantão, tais como segurança patrimonial; fiscalização do trânsito; limpeza urbana; vigilância sanitária; hospitais, postos de saúde e socorro de urgência; e Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 22 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:

Sérgio Dias da Costa

Código Identificador:EE1B8C34**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação à convocação do edital 002/2020, para os cargos seguintes:

RUBRICA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
5/15/2020 14:47:22	Tatiana Medeiros Aguiar Campos	03076808435	Supervisor de Gestão Diarista	58

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

RUBRICA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
5/16/2020 23:40:55	Maria Cristina Vaz Gonçalves Anselmo	61182931422	Supervisor de Gestão Diarista	43

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Escola Francisco Barros, Av. Duque de Caxias, s/nº, Centro, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9h às 16h.

Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:

Djailson José Correia

Código Identificador:AF8A26CE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPRESAS QUE APRESENTEM PROPOSTAS E/OU SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA CONTRIBUIR COM O SETOR PÚBLICO, STARTUPS, MEIS, MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS, BEM COMO PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, A ENFRENTAREM AS DIFICULDADES SURGIDAS NO CENÁRIO ECONÔMICO ADVERSO CRIADO PELA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. Fundamento legal: Art. 24, IV, XXV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e as disposições constantes do Edital e seus Anexos. Considerando que o prazo das propostas poderão ser protocolizadas a partir da publicação deste chamamento e serão encaminhadas para análise de viabilidade, permanecendo este Chamamento aberto até o dia 31/12/2020. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afoogados da Ingazeira - PE., ou através do Fone: (87) 3838-1575, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afoogados da Ingazeira, 22 de Junho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:3BD0F98F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

Proíbe do acendimento de fogueiras, a queima e a comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus, seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), essa doença tem se alastrado com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 356, de 11/03/2020;

CONSIDERANDO que pelo que fato de nos encontramos em estágio de infecção comunitária, conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através de sua Portaria N.º 454, de 20/03/2020, este ente municipal tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e assim conter a propagação da doença, de modo que a rede de saúde pública não entre em colapso, a exemplo do que inserido nos Decretos Municipais n.ºs. 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013 e 014, 015, 019, 021, 023 e 026/2020;

CONSIDERANDO o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, nas quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, pois que entende que somente através do isolamento social é que conseguiremos vencer a pandemia;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO que o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) representa ação que apenas será convertida em eficiência a partir da colaboração e da solidariedade de todos;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Estado de Pernambuco, bem como no Município de Afrânio.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do período junino, e diante dos riscos à saúde pública, fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território do Município de Afrânio, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. A desobediência das medidas relacionadas nesse Decreto importará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias, ficando sujeitos a imposição de multas constantes

no Decreto Municipal nº 010 de 22 de março de 2020, bem como, a apreensão dos fogos e material lenhoso;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3AD26AB9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 40.555 de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como estabelece a reabertura gradual das atividades comerciais;

CONSIDERANDO a recomendação do MPPE – Ministério Público Federal, para o cumprimento das normas sanitárias, Federal e Estadual, em especial as medidas de isolamento social já impostas pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, a partir de 16 de junho de 2020, após as restrições impostas pelo Decreto Municipal nº 031, de 1º de junho de 2020, que prorrogou até 15 de junho de 2020 as restrições das atividades comerciais.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será

realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19 apresentado pelo Governo do Estado.

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Afrânio, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º A utilização de máscara prevista *nocaputê* compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º Os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer protetores faciais a seus funcionários e colaboradores.

§ 5º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

§ 6º A Secretaria Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social articulará e coordenará a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

§ 7º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º. Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo I.

§ 1º A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso X do Anexo I devem observar os termos constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

§ 2º A partir de 16 de junho de 2020 a atividade de construção civil poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

§ 3º A partir de 16 de junho de 2020 a atividade de comércio atacadista poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

§ 4º A partir de 16 de junho de 2020 a atividade de comércio varejista poderá ser retomada, com controle do fluxo de clientes, em estabelecimentos comerciais de até 200m², observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras,

de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria Municipal de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 5º Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Afrânio, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação os restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.

Art. 6º A partir do dia 16 de junho poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Afrânio, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de Afrânio.

Art. 8º Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Município de Afrânio.

Art. 9º Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, localizados no Município de Afrânio.

Art. 10 Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as disposições constantes do art. 4º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas estaduais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 11 Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Afrânio, até 30 de junho de 2020.
§ 1º No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretaria Municipal de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, o planejamento de atividades pedagógicas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 13 Salvo disposição diversa neste Decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de junho de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo Coronavírus.

Art. 15 Fica revogado o Decreto Municipal nº 031 de 1º de junho de 2020, que prorrogou o fechamento das atividades comerciais no Município de Afrânio.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

ANEXO I ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

V - lojas de produtos de higiene e limpeza;

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XIII - lavanderias;

XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas, entende-se como serviço financeiro aquele que paga ou recebe pagamento;

XV - serviços funerários;

XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XXI - construção civil, escritórios de engenharia, arquitetura e urbanismo, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

XXII - serviços de advocacia;

XXIII - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXIV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXV - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVI - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXVIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XXX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXXI - imprensa;

XXXII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

XXXIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXVI - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

XXXVII - serviços de contabilidade;

XXXVIII - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

XXXIX - salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, à exceção dos situados em shopping centers e similares, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

XL - estabelecimentos voltados ao comércio varejista, em estabelecimentos de até 200m², à exceção dos situados em shopping centers e similares, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

XLI - prestação de serviços de estacionamento.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: E8CF0C5E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 035, de 15 de junho de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 49.131 de 19 de junho de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como estabelece a reabertura gradual das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 035, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

[...]

§ 4º A partir do dia 22 de junho de 2020, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais independentemente de sua metragem, observando-se as determinações constantes no Plano de Convivência de Atividades Econômicas apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco, conform Anexo I deste Decreto.

Art. 10

[...]

§1º Fica autorizado, a partir do dia 22 de junho de 2020, às celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no Município de Afrânio, devendo observar as recomendações sanitárias, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras, conforme Plano de Convivência de apresentado pelo Governo do Estado de Pernambuco, de acordo com o Anexo I deste Decreto”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

ANEXO I PLANO DE RETOMADA DE CERIMÔNIAS RELIGIOSAS

Medidas de proteção:

O uso da máscara é obrigatório durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações; Os templos devem disponibilizar acesso fácil à pias providas com água corrente, sabonete líquido e toalhas descartáveis, sempre que possível; Os templos devem disponibilizar álcool 70% em todos os acessos; Grupos de risco (idosos maiores de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos; Crianças menores de 10 anos devem permanecer em casa, mesmo que existam espaços destinados à recreação, como espaços *kids*, brinquedotecas e similares, uma vez que esses devem permanecer fechados;

Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e o público devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. As pessoas devem respeitar o distanciamento aconselhado, e a comunhão será dada nas mãos, com a devida reverência;

O método de ofertório deve ser revisto de forma a não haver contato físico entre as pessoas;

Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, jornais, entre outros. O uso desses deve ser individual;

Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

Após as celebrações, o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente, os mais tocados, como os bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;

A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas;

Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;

Todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de forma natural.

Medidas de distanciamento social:

As celebrações serão limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas. Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes. Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral;

A distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de 1,5m, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;

O intervalo entre as celebrações deve ser de, no mínimo, 3 horas, tanto para evitar aglomeração, quanto para garantir uma efetiva limpeza/desinfecção do ambiente;

Preferencialmente, devem ser disponibilizados cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;

Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento recomendado;

Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;

Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;

Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;

Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da Covid- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:11443D16

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇO Nº 001/20 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PL Nº 021/20 TP Nº 001/20 – OBJ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à melhoria habitacional para o Controle de Doenças de Chagas no sítio Alagadiço, no município de Afrânio/PE (INFRA). **Empresa vencedora:** FLAY ENGENHARIA EMPREENDEIMENTOS E SERV. EIRELI-ME. **Valor - R\$ 469.557,21.** Prazo de execução: **240 (duzentos e quarenta) dias.** Diante do resultado do certame o **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, no uso de suas atribuições **homologa o referido processo** no dia **23/06/2020**.

Afrânio, 23/06/2020.

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI

Secretário.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2E7A68A0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020 PMA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PMA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020 PMA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PMA RESULTADO: HABILITADAS as Empresas: **NEVES FERREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e C3 ENGENHARIA LTDA - EPP**, caso não haja recurso, a nova sessão para abertura das Propostas de Preços, será realizada no dia 02 de julho de 2020 as 10:00 horas. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 22 de junho de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5CB0479A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATO Nº 005/2020, Em favor do Contratado: **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **08.042.774/0001-97**, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, vigência de 25/05/2020 à 31/12/2020.

Dispensa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO EM MATERIAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 22 de junho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*).

Publicado por:

Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:62A59A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020. NATUREZA: SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de 25 (vinte e cinco) caminhões pipas, com motorista e sem combustível, para suprir a necessidade de transporte, abastecimento e distribuição de água aos órgãos públicos, praças e zona rural do município de Araripina-PE. Recebimento das propostas dia 23 de junho de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 07 de julho de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 07 de julho de 2020 às 09:00h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R\$ 1.430.001,00 (um milhão quatrocentos e trinta e mil e um real), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Pregoeiro.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F2CEE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 129/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o servidor adiante denominado, como **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Previdenciário do Município de Araripina – ARARIPREV, para o **Exercício de 2020:**

FRANCISCO EMANOEL DO VALE, portador da Cédula de Identidade nº 5156537 SSP-PE e do CPF nº 029.000.314-86 – **Pregoeiro Oficial;**

Art. 2º – INDICAR, os servidores adiante denominados, para compor a **EQUIPE DE APOIO** da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araripina e demais Secretaria Ordenadoras de Despesas:

PAULA SUANY ALENCAR GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 8.527.544 SDS-PE e do CPF nº 095.109.784-93;

MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade nº 2004034020318 SSP/PE e do CPF nº 065.635.164-08;

NAYARA NEYEGE ALEXANDRE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.915.441 SDS/PE e do CPF nº 076.089.294-64;

DANIELE LIMA DINIZ, portadora da Cédula de Identidade nº 6.834.220 SSP/PE e do CPF nº 046.789.944-40;

ELENITA RODRIGUES GALVÃO, portador da Cédula de Identidade nº 7.568.334 SDS/PE e do CPF nº 057.430.274-39.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005/2020.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8826F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONTRATADA: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 03.230.195/0001-54. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 17.380,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS) EQUIVALENTES A 24,26% DO VALOR DO CONTRATO. ITENS: 01, 09 E 21.

ARARIPINA-PE, 04/05/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC95BE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONTRATADA: D S PEREIRA DA SILVA – ME. CNPJ: 14.791.216/0001-27. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) EQUIVALENTES A 6,77% DO VALOR DO CONTRATO. ITENS: 05 E 47.

ARARIPINA-PE, 04/05/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:829BAF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONTRATADA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.159.635/0001-97. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.095,60 (TREZE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) EQUIVALENTES A 13,19% DO VALOR DO CONTRATO. ITENS: 07, 28, 29, 38 E 41.

ARARIPINA-PE, 04/05/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8174FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONTRATADA: D S PEREIRA

DA SILVA – ME. CNPJ: 14.791.216/0001-27. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.165,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS) EQUIVALENTES A 24,96% DO VALOR DO CONTRATO. ITENS: 30 E 47.

ARARIPINA-PE, 04/05/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7AF937D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONTRATADA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.159.635/0001-97. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.774,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) EQUIVALENTES A 24,89% DO VALOR DO CONTRATO. ITEM: 38.

ARARIPINA-PE, 04/05/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2949BB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020
Pregão Eletrônico Nº. 003/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: O objeto do presente Pregão consiste no Registro de preços para futuras aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Gestão SUS e demais órgãos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, em favor das seguintes empresas: BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 16.882,65 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 04, 07, 12, 15, 31, 33, 35, 39, 40, 53, 56, 57, 58, 59, 70, 75, 78, 79, 83, 84 e 86; PAPELARIA DELGADO LTDA - EPP, com sede na Pc. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Bairro Centro, Ouricuri-PE, CEP 56.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 10.701,00 (dez mil e setecentos e um reais), referente aos itens 03, 11, 16, 17, 18, 34, 37, 38, 71, 73, 76, 77, 81, 82 e 88; MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA - EPP, com sede na Rua José Barreto de Sousa Sombra, nº 147, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 62.773,80 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), referente aos itens 05, 06, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 60, 69, 72, 85, 87 e 89; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida A, S/N, Galpão B, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

26.889.181/0001-42, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 16.039,00 (dezesesseis mil e trinta e nove reais), referente aos itens 08, 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74 e 80; DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 8.082,50 (oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens 51, 54 e 55. Totalizando o valor de R\$ 114.478,95 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde, localizada da Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3113, e/ou pelo e-mail: saude@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 22 de junho de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:662AC826

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 008/2020 DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO – 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

PUBLICAR a alteração do cronograma do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arcoverde – PE, através do diário oficial do município e no site concursos.idmconcursos.com.br.

CRONOGRAMA ATUALIZADO

Edital de convocação para Prova de Títulos - 2ª Etapa	29/06/2020
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos - 2ª Etapa	1º/07/2020 a 06/07/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos.	20/07/2020
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	21/07/2020 a 23/07/2020
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos.	27/07/2020
Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, após recursos.	27/07/2020
Edital de Publicação de Resultado Final.	30/07/2020
Homologação do Concurso	A Critério da administração por Decreto

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

18 de junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:F2F017B8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00040/2020. Contratado: L Freire de

Santana Neto. CNPJ: 32.392.162/0001-09. Valor R\$22.211,70. Vigência: de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Belo Jardim, 14/05/2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:

Francisco Jose da Silva Junior

Código Identificador:045267E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR**

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE, durante o ano de 2020, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 001/2020, que, tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora de diversos lotes do processo, convoca as empresas classificadas em segundo lugar, são elas:

1. Linserv Serviços Eireli, CNPJ: 20.401.718/0001-05, Lote 01.
2. Matos e Ribeiro LTDA, CNPJ: 25.750.068/0002-08, Lotes: 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 25.
3. ACI Empreendimentos e Serviços EIRELLI ME, CNPJ: 10.771.018/0001-40, Lote 03.

Ficam convocadas a manifestar interesse de contratação dos lotes e apresentar documentos de habilitação. Caso aceitem serão declaradas vencedoras dos lotes, caso não aceitem, será convocada a terceira classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Bezerros, 23/06/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:AA6AABA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR**

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE, durante o ano de 2020, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 001/2020, que, tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora de diversos lotes do processo, convoca as empresas classificadas em segundo lugar, são elas:

1. Otoniel Barboza & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.718.286/0001-03, Lotes: 05, 12, 13, 16 e 24

Fica convocada a manifestar interesse de contratação dos lotes. Caso aceite será declarada vencedora dos lotes, caso não aceite, será convocada a terceira classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Bezerros, 23/06/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:10482F95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR**

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE, durante o ano de 2020, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 001/2020, que, tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora e da segunda colocada no LOTE 10, convoca a empresa Matos e Ribeiro LTDA, CNPJ: 25.750.068/0002-08, classificada em terceiro lugar para manifestar interesse de contratação do lote. Caso aceite será declarada vencedora, caso não aceite, será convocada a quarta classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Bezerros, 23/06/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:B4DF5422

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo de prazo aos Contratos Administrativos nºs **059-06/2017, 060-06/2017 e 061-06/2017**. Data da prorrogação: **20 de junho de 2019, com término em 20 de junho de 2020. Processo nº 028/2017. Pregão Eletrônico nº 014/2017**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, **com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados**, para as diversas Secretarias Municipais. Contratada: **ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELO-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10.

Brejão - PE, 20 de junho de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:037B23EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo de prazo aos Contratos Administrativos nºs **059-06/2017, 060-06/2017 e 061-06/2017**. Data da prorrogação: **19 de junho de 2020, com término em 19 de junho de 2020. Processo nº 028/2017. Pregão Eletrônico nº 014/2017**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, **com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados**, para as diversas Secretarias Municipais. Contratada: **ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELO-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10.

Brejão - PE, 19 de junho de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F45FB6D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo de Quantitativo de Item. **Processo nº 063/2017. Pregão Presencial nº 028/2017.** O presente aditamento refere-se ao acréscimo de 25% na quantidade ao item 11 (**toldos modelo chapéu de bruxa com dimensões mínimas de 5,0x5,0m, altura de 2,0m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca**), mantendo assim inalteradas todas as demais cláusulas presentes no **Contrato Administrativo PMB de nº 001-01/2018**. Data: 15/05/2020. Contratada: **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.638.333/0001-00. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao.brejoa.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 15 de maio de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:96E29A06

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2020**

Processo Nº: 0025/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Ação Social, em virtude da emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Covid-19, na fonte de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 0086/2020, fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Valor: R\$39.182,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/06/2020 às 09:00h. Local www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 22/06/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:A92FECF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO Nº 0023/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO/PE
CONTRATADA: ENGEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Elio dos Santos Junior

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual das Margens das Rodovias Vicinais do Município de Brejinho – PE, conforme termo de referência anexo, e Portaria de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado por meio de **Ato de Ratificação da senhora Prefeita Tania Maria dos Santos**, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar os serviços do objeto ora contratado.

Brejinho/PE, 22 de junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita
Contratante

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5F208DF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2020**

Processo Nº: 0023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2020. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2020, para Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual das margens das Rodovias vicinais do município de Brejinho/PE, conforme termo de referência anexo e portaria de aprovação pela secretaria municipal de obras e urbanismo.

Brejinho, 19/06/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:46F0C638

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 002/2020. DISPENSA Nº: 001/2020. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, Dispensa de Licitação para Compra Emergencial de Fórmulas e Dietas enterais pelo Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires, visando atendimento das demandas de ordens judiciais.

Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.884.446/0001-99 - valor total de R\$: 32.258,10.

Buenos Aires, 15 de junho de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE.
Gestora.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:ACFA6EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 – Conforme análise da documentação, projetos de vendas e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como Credenciados para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar os seguintes agricultores familiares:** Marcos José de Luna e Ailton de Oliveira Vasconcelos, para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Buenos Aires, 22 de junho de 2020.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana

Código Identificador:D007C2A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA**

**PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2020 E
NORMATIZAÇÃO DE MODELO AVALIATIVO
EXTRAORDINÁRIO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA**

PORTARIA Nº 13 de 22 de junho de 2020.

Prorroga os efeitos da Portaria Fachuca nº12/2020 e estabelece modelo avaliativo extraordinário, de atividades extraescolares da FACHUCA, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, em conformidade com o ordenamento básico dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Instituição do Ensino Superior, e dá outras providências.

A Diretora da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento Cultural do Cabo - AEDECCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE detém, por força de lei, a competência para fixação de normas atinentes aos Sistemas de Ensino do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o CEE/PE, através da Resolução 03, de 19 de março de 2020, regulamentou a adoção de atividades extraescolares enquanto suspenso o funcionamento das Instituições de Educação do Estado;

CONSIDERANDO que a adoção das modalidades não presenciais de atividades acadêmicas implicará na manutenção das rotinas regulares de prestação de serviços educacionais, evitando-se a solução de continuidade do semestre acadêmico;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, no âmbito deste município tem aumentado os casos de suspeita de pessoas e casos confirmados, com o COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SEE Nº 2050 de 18 de junho de 2020, da lavra do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que no uso de suas atribuições resolve homologar, conforme Art. 8º da Lei nº 11.913/2000, a **Resolução do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) nº 5/2020, de 20 de maio de 2020**, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 3, de 19.03.2020, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídas a **MESMAS medidas da Portaria FACHUCA nº 11/2020** para cumprimento das obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras da FACHUCA no transcurso do período compreendido entre o dia **01/06/2020** enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, ou por deliberação posterior, alterada por força das recomendações municipais, estaduais e do Conselho Estadual de Educação;

Art. 2º. Estabelecer modelo avaliativo extraordinário de atividades extraescolares da FACHUCA, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, em conformidade com o ordenamento básico dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados por esta Instituição do Ensino Superior, e com base na Portaria SEE nº 2050 de 18 de junho de 2020, expedida pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, adotando extraordinariamente, o seguinte modelo avaliativo:

§ 1º. Serão utilizados extraordinariamente como modelos avaliativos e de verificação das etapas curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação desta IES, o uso de atividades avaliativas através de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação, como videoconferências, escritos eletrônicos, atividades orais, áudio visuais, chamadas de vídeos e outras atividades convencionais, comprovadamente utilizadas para a avaliação e verificação das respectivas etapas curriculares.

§ 2º. As atividades de que trata o § 1º deste artigo, utilizarão como suporte pedagógico e ferramentas de ensino que permitam o uso de mecanismos remotos, por meio da *internet*, a exemplo do google sala de aula, bem como outros mecanismos válidos, legalmente permitidos, que possam ser efetivamente comprovados pelo docente da IES.

§ 3º. As atividades avaliativas e de verificação das etapas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação deverão ser registradas no diário de aulas constante no sistema eletrônico ACADWEB ou outro que vier a substituí-lo, da IES, de acordo com o calendário acadêmico do semestre respectivo.

Art. 3º. As atividades do componente curricular do eixo prático, compostas pelas disciplinas de práticas profissionais que não exijam diligências externas, poderão ser realizadas, mediante a substituição de aulas presenciais por atividades remotas, nos moldes permitidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 2º, desta portaria, excetuadas as disciplinas de estágio supervisionado, tendo em vista as peculiaridades exigidas de acompanhamento e verificações, *in locu*, de atividades em órgãos externos específicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, até enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, ou por deliberação posterior.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2020.

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:BB597CF5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.527, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Projeto Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Poder Executivo do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, a fim de viabilizar a proteção à mulher em situação de violência doméstica e/ou familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e a diminuição dos índices de violência neste Município.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Programa Patrulha Maria da Penha, destinado a conferir maior efetividade às medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), através de política pública executada no âmbito do poder executivo municipal, pela Guarda Municipal desta cidade;

Parágrafo Único: O Programa Patrulha Maria da Penha consiste na realização de visitas periódicas às residências de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e reprimir eventuais atos de violência;

Art. 2º As ações preventivas previstas no parágrafo único do Art. 1º serão exercidas pelo órgão de segurança pública do município, a saber, a Guarda Municipal, que deverá se organizar no sentido de destinar uma viatura para a execução de tal atividade.

Art. 3º A gestão do programa será exercida de forma integrada pelo município do Cabo de Santo Agostinho, a Polícia Civil do Estado de Pernambuco e a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a qual deverá exarar Recomendação para casos de mulher com maior risco de vida, a fim de que seja feito acompanhamento in loco pela Patrulha Maria da Penha.

Art. 4º A Patrulha Maria da Penha atuará em duas frentes, uma educativa preventiva, a partir de palestras e orientações para a população, ocasião em que poderão firmar acordos com a Secretaria Executiva da Mulher deste município, para o desenvolvimento desta atividade e outra repressiva, nos moldes do parágrafo único do Art. 1º;

Art. 5º A Secretaria de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Executiva da Mulher, ambas do município do Cabo de Santo Agostinho, deverão conferir executoriedade ao Programa objeto desta lei, elaborando Plano de Trabalho e Execução para tanto.

§1º A Secretaria de Defesa Civil deverá reformular suas rondas de modo que abranja todos os dias a execução do Programa Patrulha Maria da Penha.

§2º O Poder Executivo municipal deverá destinar carro oficial exclusivo para o Programa Patrulha Maria da Penha.

§3º Sempre que possível, a escala de guardas na execução do Programa Patrulha Maria da Penha contará com, pelo menos, uma guarda municipal mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção Nº 067/2020 de autoria da Vereadora **Edna Gomes da Silva, Partido PRP**”.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:5430B39C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.528, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção, além de dar destino adequado às fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do Cabo de Santo Agostinho.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1 Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem praças, parques e logradouros com animais de estimação ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.

Art. 2 Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:

Verbalmente, ou notificados por escrito; e

Nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de outras sanções previstas em outras normas legais.

Art. 3 O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 023/2020 de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva, partido SD**”.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:62A1B824

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.529, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Voluntários Mão Amiga do Cabo de Santo Agostinho, localizada na Praia de Enseada dos Corais, no Município.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica declarada Instituição de Utilidade Pública a Associação Voluntários “Mão Amiga do Cabo de Santo Agostinho”, localizada a Rua VL Quinze S Dois, nº 47, Praia Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, CEP 54.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.475.305/0001-46, fundada em 21/12/2018

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 15 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 052/2020 de autoria do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior, partido PMN**”.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:6027E556
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.530, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Justiceiras, força-tarefa formada por equipe técnica, que deverá ser viabilizada pelo poder executivo municipal, com o intuito de ampliar a rede de apoio e orientação às mulheres vítimas de violência doméstica, disponibilizando atendimento via Whatsapp.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Programa Justiceiras, política pública a ser executada no âmbito do poder executivo municipal, pela Secretaria Executiva da Mulher desta cidade;

Parágrafo Único: O Programa Justiceiras consiste em uma força-tarefa formada por profissionais técnicas, que disponibilizarão atendimento via Whatsapp às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conferindo a estas maior proteção, apoio, orientação jurídica e psicossocial.

Art. 2º A força-tarefa prevista no parágrafo único do Art. 1º será composta por Psicólogas, Assistentes Sociais e Advogadas, a fim de que seja ofertado atendimento multiprofissional completo às mulheres que se encontrem em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 3º A gestão do programa será exercida de forma integrada pelo município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva da Mulher que contará com o apoio da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

§1º A rede municipal deverá realizar um trabalho conjunto no sentido de efetivar os encaminhamentos necessários a dirimir situações fáticas que agravem o risco pessoal da mulher em situação de violência doméstica;

§2º Se constatada a voluntariedade no sentido de denunciar o agressor, a guarda municipal deste município deverá ser acionada para que tomem as providências cabíveis.

Art. 4º O Programa Justiceiras admitirá ainda a criação de quadro de voluntariado, formado por psicólogas, assistentes sociais e advogadas que desejem contribuir com a política pública acima instituída, o que deverá ser formalizado através de um Termo de Voluntariado subscrito pela profissional interessada e a Secretaria Executiva da Mulher.

Art. 5º O programa será anualmente elaborado por Psicólogas, Advogadas Assistentes Sociais, Membros da Secretaria Executiva da Mulher, Membros do Ministério Público e Membros do Poder Judiciário, que deverão ser convidados para tanto.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Conde da Boa Vista, em 15 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei Decorrente do Projeto de Lei à Sanção Nº 068/2020 de Autoria do Vereador **Edna Gomes da Silva, Partido Prp**”.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:FDB9BCFD
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.531, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Determina a adoção de medidas de segurança no entorno de áreas de transporte ferroviário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. As empresas que operam o sistema ferroviário e metroviário que atendem ou utilizam a malha ferroviária no território cabense, sejam elas estatais ou privadas, de carga ou de passageiros, deverão implantar nas áreas urbanas as seguintes medidas de segurança:

Isolamento das laterais dos trilhos em áreas urbanas, com muros ou cercas, devidamente sinalizados;

As cancelas de acesso à linha férrea deverão possuir tamanho suficiente para não permitir a entrada de animais naquele espaço;

Os muros deverão possuir dispositivos impeditivos de acesso, sejam cercas alarmes e avisos sonoros, além de placas de identificação;

Plantio de vegetais de grande porte no entorno de suas áreas, visando a criação de pulmões verdes, para compensar a poluição causada pelos seus veículos, sejam eles trens a diesel, VLTs ou elétricos, com no mínimo uma árvore a cada 50 metros;

Todas as estações de embarque ou desembarque de passageiros deverão possuir, obrigatoriamente nas suas calçadas, duas rampas para cadeirantes e pessoas de mobilidade reduzida, lixeiras em suas calçadas e arborização condizente como espaço;

Preferencialmente, os postes de iluminação dessas áreas de acesso público deverão ser de concreto ou material que não ponham em risco de acidentes elétricos a população; e

Possuir sistema de câmeras integradas ao sistema de segurança da Guarda Municipal e também do Governo Estadual.

Parágrafo único. O material utilizado nas calçadas citadas no inciso V, deverá respeitar as normas específicas para a melhor acessibilidade da população, em especial, aos cidadãos e cidadãs com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. Os animais encontrados na área restrita aos veículos de cargas ou passageiros, sejam eles trens a diesel, VLTs ou elétricos, e ainda, compartimentos de carga, devem ser apreendidos e entregues aos órgãos do Município.

Parágrafo único. No caso de animais silvestres, as empresas que operam o sistema ferroviário no Estado de Pernambuco, sejam elas estatais ou privadas, de carga ou de passageiros, notificarão o CIPOMA ou IBAMA, para o respectivo resgate seguro desses animais, não oferecendo riscos ao cidadão usuário daquele modal de transporte e aos funcionários desse sistema de transporte.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei em 120 dias, inclusive estipulando qual secretaria será responsável pela fiscalização e aplicação de multas ou punições pertinentes nas infrações reincidentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 053/2020 de autoria do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior, partido PRP**”.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:AE0932CF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.532, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Ementa: Autoriza a criação do Projeto “Amigos da Praia” no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir que o CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas do Cabo de Santo Agostinho) juntamente com patrocinadores que angariar a instituir no Município o Projeto “Amigos da Praia”, conscientizando a população, veranistas e turistas a manter limpa nossa praia.

Parágrafo único. O Projeto consiste na participação do comércio através da CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas do Cabo de Santo Agostinho - PE) em parceria com a prefeitura através da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. Deverão ser colocados outdoors permanentes nos principais acesso das praias do litoral cabense, nas medidas 9,00 X 3,00 metros, contendo imagens das respectivas praias preservadas e limpas com o logotipo e slogan do projeto.

§1º Deverá ser confeccionado panfletos de conscientização para a preservação da orla marítima, ressaltando a importância do descarte adequado do lixo.

§2º A cada 200 metros haverá placas de 1mX1m distribuídas no calçadão com a frase “Seja um (a) amigo (a) da praia! Conserve nossa orla limpa!”.

§3º Deverão ser confeccionado adesivos com o logotipo do projeto e a frase “A praia limpa está”

§4º Deverão ser confeccionadas sacolas para o lixo onde constarão os colaboradores e o slogan do projeto.

§5º As camisetas serão brancas e na frente estampado o logotipo do projeto e nas costas constando os nomes dos colaboradores do projeto.

§6º Os trabalhadores braçais trabalharão de uniforme constando de uma camiseta com o logotipo do projeto estampado na frente e na parte de trás o nome da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com seu logotipo.

§7º Os itens constantes parágrafos 3º, 5º e 6º serão distribuídos pelos comerciantes que aderirem ao projeto.

Art. 3º. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal, juntamente com o CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas do Cabo de Santo Agostinho - PE) e patrocinadores, a promoverem a manutenção e conservação das referidas placas e outdoors.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 061/2020 de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos, partido PT**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:74983D0F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.533, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Ementa: Institui a Semana Municipal de prevenção aos homicídios de jovens no âmbito do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção aos Homicídio de Jovens, a ser realizada na semana do dia 12 de novembro de cada ano.

§1º A Semana Municipal de Prevenção aos Homicídios de Jovens, possui o objetivo de sensibilizar a população acerca do alto índice de mortalidade juvenil no Cabo de Santo Agostinho, bem como de promover o debate entre a sociedade civil e a administração sobre as políticas públicas de prevenção que contribuam para reduzir esse índice.

§2º A Semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. A data de 12 de novembro fica declarada com Dia Municipal de Prevenção aos Homicídios de Jovens.

Art. 3º. Por ocasião da realização da Semana Municipal de Prevenção aos Homicídios de Jovens, o Poder Executivo poderá realizar, em parceria com movimentos sociais de juventude, entidades da sociedade civil e universidades, debates, palestras, campanhas, manifestações, marchas, entre outras atividades que estejam em conformidade com os objetivos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 18 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 060/2020 de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos, partido PT**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:44894186

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.534, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no distrito de Pontezinha, neste Município.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada “Vicente Mendes da Silva” a rua conhecida pelos moradores como rua da Maraba, em Pontezinha.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 012/2020 de autoria do Vereador **Carlos José Mendes Silva (Galego da Farmácia), partido PSB**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:21AEC60F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.535, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Marina Maria Lucas da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada Rua Marina Maria Lucas da Silva, a via atualmente conhecida como Rua Dez, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.490, de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 056/2020 de autoria do Vereador **Neemias José Silva, partido PV**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3F0C81AC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.536, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Transforma as ruas VT 01 e VC 03 do setor 02, no bairro de Enseada dos Corais, em Anel Viário Edite Maria de Oliveira, neste Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei transforma as ruas VT 01 e 03 do setor 02, em Enseada dos Corais, em Anel Viário Edite Maria de Oliveira, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 057/2020 de autoria do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior, partido PMN**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:70A8F97C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.537, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Odaleia Ermínia da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada rua Odaleia Ermínia da Silva, a via conhecida como Travessa da Rua Eleutério do Nascimento Paes, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 059/2020 de autoria do Vereador **Neemias José Silva, partido PV**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FE7B33FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.538, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Joana Paz Santana.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua Joana Paz Santana, a atual Rua Nove, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho - PE.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.489 de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 065/2020 de autoria do Vereador **Neemias José Silva, partido PV**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6073E9EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.539, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a 3ª Travessa da rua 10, em Novo Horizonte, Cabo, passando a se denominar Amara Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina de Amara Ribeiro da Silva a rua conhecida como 3ª Travessa da rua 10, Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho -PE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 054/2020 de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva, partido PRP**”.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:5A063AFC**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****MENSAGEM DE VETO Nº 010/ 2020.**

Referências: -PLS nº 028/2020 de 09/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.

-MV nº 010/2020, de 11/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei nº 028/2020, de autoria do Vereador Carlos José Mendes Silva (Galego da Farmácia).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.

VICENTE MENDES SIVA NETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 028/2020**, de 09/03/2020.

O projeto em questão, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos três servidores das escolas, creches ou centros de educação infantil, instaladas no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.”**, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Carlos José Mendes Silva (Galego da Farmácia)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0437/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 09/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 028/2020.

Ementa: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos três servidores das escolas, creches ou centros de educação infantil, instaladas no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art.1º. As escolas, creches ou centros de educação infantil, publicou ou privados estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes deverão possuir, durante todo o período de expediente três servidores ou professor habilitado com cursos de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º. Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área de saúde, vinculadas ao corpo interno da administração pública, sediadas no Município e/ou em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. O curso deverá ser feito por pelo menos três servidores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º. Nos casos em que os servidores ou professor habilitado colabore ou venha colaborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º, em conjunto com o órgão público competente, deverão designar mais servidores para

realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham habilitados por todo o período de expediente.

Art. 4º. Cabe ao Poder executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes, através da regulamentação da presente Lei, no prazo de cento e oitenta dias a contar da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE

Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA

Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente proposição, não é possível a sanção do projeto de lei face a existência da Lei Federal nº 13.722, que torna obrigatória desde abril de 2019, a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino e que a responsabilidade, cabe ao próprio Sistema de Ensino.

Vale ressaltar também que a Secretaria Municipal de Saúde, através do **SAMU-CABO**, possui Núcleo de Educação Permanente (NEP) sendo, um de seus projetos e ações temáticas o programa **SAMU NAS ESCOLAS** que é uma política intersetorial da Secretaria de Saúde e da Educação, voltadas à crianças, adolescentes, jovens da rede pública e privada de ensino.

O Art. 1º do presente projeto de Lei acrescenta os estabelecimentos privados de ensino, não podendo assim o Município legislar, pois as escolas de Ensino Fundamental da Rede Privada são de abrangência do Sistema Estadual de Ensino (LDB, Artigo 17).

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:DC5ED05C**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****MENSAGEM DE VETO Nº 011/ 2020.**

Referências: -PLS nº 038/2020 de 09/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.

-MV nº 011/2020, de 11/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei nº 038/2020, de autoria do Vereador Labreildes dos Santos Inácio.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 038/2020**, de 09/03/2020.

O projeto em questão, que *“Cria o Programa Escola do Segundo Idioma na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.”*, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Labreildes dos Santos Inácio**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0447/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 09/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 038/2020.

Ementa: *Cria o Programa Escola do Segundo Idioma na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art.1º. Institui a criação do Programa Escola do Segundo Idioma na rede pública municipal de ensino do município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. O Programa Escola do Segundo Idioma funcionará somente nos fins de semana, aproveitando as instalações da rede de ensino público.

Parágrafo único. Para que o programa seja operacionalizado se faz necessária a inscrição de, no mínimo, quarenta alunos de cada bairro.

Art. 3º. As diretrizes básicas de funcionamento e de elaboração pedagógica do projeto serão desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE

Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA

Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, pois o município já oferta as línguas estrangeiras (Inglês e Espanhol) e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio do Núcleo de Línguas, instituído pela Lei Municipal nº 3.356/2018. Destaca-se também que o Núcleo de Línguas, referenda a criação do Programa do Cabo para o Mundo, através da Lei Municipal nº 3.439/2019.

Sendo assim, a criação de mais um programa tratando do mesmo tema, é sobrecarregar as condições de viabilidade e qualidade dos programas já existentes.

Considerando ainda, que para a educação, é necessário priorizar as competências básicas e direitos fundamentais, visando a oferta com padrões mínimos de qualidade de ensino, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto. Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:4020B526

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

MENSAGEM DE VETO Nº 012/ 2020.

Referências: -PLS nº 041/2020 de 11/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.

-MV nº 012/2020, de 12/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do Vereador Gessé Valério de Oliveira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.

VICENTE MENDES SIVA NETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 041/2020**, de 11/03/2020.

O projeto em questão, que *“Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas do cabo de Santo Agostinho - PE, e dá outras providências.”*, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Gessé Valério de Oliveira**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0453/2020 - GP, expedido por essa Casa Legislativa em 11/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 041/2020.

Ementa: *Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas do cabo de Santo Agostinho - PE, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta Lei tem o objetivo de:

I. Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II. Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem;

III. Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

IV. Informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º. As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para melhor consecução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria Municipal da Educação, em parceria com a entidade escolar poderá convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º. Para execução da presente Lei deve-se privilegiar os métodos que não impliquem ônus para o poder público municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE

Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA

Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei trata, em síntese, de orientação profissional para o primeiro emprego de jovens, estudantes da rede pública do Município.

Em Parecer, a Secretaria Municipal de Educação, opina pelo veto do presente projeto destacando que a última semana de outubro, contida no art. 1º, é tempo de avaliações a nível nacional, tornando inviável tal programação.

Acrescenta que o art. 2º, carece da inclusão dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando têm idade a partir de 14 anos.

Após veto do art. 1º e 2º, é cristalina a falta de coesão no desenvolvimento do texto normativo, eis que o art. 3º explica o 2º e assim sucessivamente. A norma posta deve traduzir uma unidade de pensamento evitando desarmonias que desembocarão em inaplicabilidade da Lei.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:2C467CF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

MENSAGEM DE VETO Nº 013/ 2020.

Referências: -PLS nº 042/2020 de 11/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.

-MV nº 013/2020, de 12/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei nº 042/2020, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.

VICENTE MENDES SIVA NETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 042/2020**, de 11/03/2020.

O projeto em questão, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Suplementar de Alimentação Escolar nas unidades escolares da rede pública de ensino no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*”, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0454/2020 - GP, expedido por essa Casa Legislativa em 11/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 042/2020.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Suplementar de Alimentação Escolar nas unidades escolares da rede pública de ensino no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado ao Poder Executivo criar o Programa Suplementar de Alimentação Escolar (PSAE) nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. O programa de que trata esta Lei tem por objetivo o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos no ambiente escolar, visando a melhoria das condições de aprendizado e o combate a evasão escolar, mediante a oferta de alimentação suplementar antes do início e após o final das atividades letivas diárias, além da merenda escolar regularmente ofertada no intervalo das aulas, já assegurada pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional prevista pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º. Os beneficiários do Programa Suplementar de Alimentação Escolar (PSAE), de que trata esta Lei, são todos alunos das unidades escolares que integram a rede pública de ensino fundamental, um e dois, do município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º. O cardápio da alimentação suplementar escolar de que trata o presente programa será elaborado por nutricionista habilitado, devendo conter como itens mínimos a oferta de leite, café, pão e manteiga/margarina, cereais e frutas da época.

§1º Além da oferta da merenda escolar oferecida no intervalo das aulas, faz-se urgente a necessidade de garantir reforço alimentar e nutricional aos alunos, sempre no primeiro e último horário das aulas.

§2º Fica vedada a aquisição ou a utilização de produtos que não estejam em conformidade com os padrões técnicos de qualidade nutricional definidos na Lei Feral 11. 947/2009.

§3º Na aquisição dos produtos serão respeitados os hábitos alimentares regionais, bem como, a vocação agrícola do

município, buscando fomentar, na medida do possível, o desenvolvimento da economia local;

§4º o Poder Executivo promoverá a capacitação permanente das merendeiras responsáveis pela execução do cardápio previsto no caput deste artigo e dotará de equipamentos adequados as cozinhas e as salas de refeição das unidades escolares destinadas ao fornecimento de alimentação suplementar aos alunos, além de garantir os recursos necessários ao desenvolvimento do programa.

Art. 5º. As despesas orçamentárias decorrentes da execução da presente Lei, esta prevista no §4º do art. 212 da Constituição Federal, que garante ao exercício do mesmo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE

Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA

Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Trata-se de criação de cardápio suplementar para os alunos da rede pública de ensino do Município.

Em Parecer, exarado na CI nº 433/2020, a Secretaria Municipal de Educação, opina pelo veto do presente projeto pelos motivos a seguir.

O tempo pedagógico do estudante é de 4 horas a 4 horas e 30 minutos diários, também conhecido por turno. Para implementar o Programa proposto seria necessário estudo aprofundado de como proceder três refeições em cada turno.

Ademais, o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, tem caráter de assistência suplementar. Este repassa ao Município valor correspondente, em média, a 20% do total aplicado em merenda escolar pela gestão pública. Sendo suplementar, não é 100% dos estudantes da rede de ensino que necessitam.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:EF3E264B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 014/ 2020.**

Referências: -PLS nº 034/2020 de 09/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.

-MV nº 014/2020, de 12/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei nº 034/2020, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho).

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 034/2020**, de 09/03/2020.

O projeto em questão, que **“Autoriza a desafetação da área verde de aproximadamente 6.708,00 m² (seis mil setecentos e oito metros quadrados), localizada entre as quadras 29 e 30 do setor I, Enseada dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho”**, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0443/2020 - GP, expedido por essa Casa Legislativa em 09/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 034/2020.

Ementa: Autoriza a desafetação da área verde de aproximadamente 6.708,00 m² (seis mil setecentos e oito metros quadrados), localizada entre as quadras 29 e 30 do setor I, Enseada dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:**

Art.1º. Esta Lei autoriza a desafetação da área verde de aproximadamente 6.708,00 (seis mil setecentos e oito metros quadrados), localizada entre as quadras 29 e 30 do setor I, Enseada dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. O terreno será destinado para a Arquidiocese de Olinda e Recife, onde será construído um templo religioso católico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE

Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA

Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei versa, em síntese, sobre desafetação de área para fim religioso.

Imperioso se faz o veto do projeto por colidir frontalmente com a Carta Magna, eis que a doação de bem público à entidade privada para a construção de templo religioso e suas dependências encontra óbice constitucional intransponível.

É cediço que indiretamente as igrejas e templos religiosos são subvencionados pelo Poder Público, visto que gozam de imunidade

tributária, isto é, da dispensa constitucional do pagamento de impostos.

Entretanto, Constituição Federal proíbe o Estado de estabelecer cultos ou subvencioná-los. Logo, a destinação de área pública para a construção de templo religioso não atende ao pressuposto do interesse público, mas sim o interesse da própria Igreja e de seus fiéis seguidores, é patente a violação, na espécie, do disposto no art. 19, inciso I, da referida Carta Política.

Outrossim, a Súmula TC nº 25, aduz que “a despesa realizada pelo Poder Público com a subvenção de culto religioso é ilegal e de responsabilidade pessoal do ordenador”.

Neste contexto vale trazer à baila o voto exarado pelo Des. Brandão Teixeira no Processo 1.0000.00.251043-6/000. Acórdão publ. no MG de 20/12/02):

O Estado deve proteger e garantir o exercício livre das religiões (art. 5º, VI/CF), com elas colaborando, sempre no interesse público, não significando isso, evidentemente, auxílio nas despesas com a construção de templo, sob pena de identificação com a igreja beneficiada, contrariando, por conseguinte, o aspecto laico das pessoas políticas. Eventual norma legal aprovada pelo Poder Legislativo Municipal autorizando a alienação gratuita (doação, permissão de uso, etc.) de bem imóvel pertencente ao Município padecerá do vício de inconstitucionalidade por afronta ao art. 19, inciso I, da Carta Magna de 1988.

Por derradeiro, a Secretaria Executiva do Meio Ambiente (SEMA), após vistoria *in loco*, constatou-se que a área mencionada no projeto de lei em análise possui indivíduos isolados de vegetação nativa.

Em parecer emitido, a SEMA salienta que conforme Lei Municipal nº 2.513/2.009 - que dispõe sobre a política ambiental de proteção, controle, conservação e recuperação do meio ambiente - as áreas verdes com vegetação nativa são inalienáveis, sendo consideradas APP - Áreas de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 4771/1965.

Neste diapasão, leciona ainda que as Leis nº 11.428/2.006 e nº 12.651/2.012 estabelecem diretrizes específicas quando se tratar de vegetação nativa.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4AECFC75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 015/ 2020.

Referências: -PLS nº 040/2020 de 11/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.

-MV nº 015/2020, de 16/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei nº 040/2020, de autoria do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Júnior.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 040/2020**, de 11/03/2020.

O projeto em questão, que “*Dispõe sobre a implantação do Programa Censo Inclusão do Autista, para análise do quantitativo e da identificação do perfil socioeconômico das famílias que possuam pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*”, é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0452/2020 - GP, expedido por essa Casa Legislativa em 11/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 040/2020.

Ementa: *Dispõe sobre a implantação do Programa Censo Inclusão do Autista, para análise do quantitativo e da identificação do perfil socioeconômico das famílias que possuam pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º. Será implantado o Programa Censo Inclusão do Autista, com o objetivo de identificar a quantidade e o perfil socioeconômico da pessoa com Transtorno de Espectro Autista, no âmbito do Município, com consequente mapeamento do referido perfil, para posterior direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude aos anseios deste segmento social.

Parágrafo único. Os dados obtidos com o censo servirão para a criação de um Cadastro de Inclusão, que deverá conter informações como: tipos e graus de deficiência encontrados, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 2º. O Programa Censo Inclusão do Espectro Autista será realizado a cada 04 anos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei versa, em síntese, sobre a implantação de Programa para análise do quantitativo e inclusão de pessoas que possuam o Transtorno do Espectro Autista no Município.

Entretanto, compulsando-se no acervo Municipal de legislação foi encontrada Lei em vigor, no Município, que dispõe sobre o assunto do presente PLS, a saber: Lei nº 3.492 de 27 de dezembro de 2019, decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 107/2019 de autoria do Vereador Flávio Átila da Silva Leite, partido PSB.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade

de acatamento da mesma, pedimos a V. Ex^a., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:801A800F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CABOPREV/2014. Processo nº 001/CABOPREV/2014. Pregão Presencial nº 001/CABOPREV/2014. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** 3IT CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.250.881/0001-15. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIPREV/GESTÃO RPPS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL QUE TRATAM DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2014 pelo período de 02 (dois) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, §2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13/06/2020. **Período de Vigência:** 13/06/2020 a 13/08/2020.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 13 de junho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:FD496656

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2018**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/CABOPREV/2018. Processo Administrativo nº 001/CABOPREV/2018. Processo Licitatório nº 001/CABOPREV/2018. **INEXIGIBILIDADE** nº 001/CABOPREV/2018. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS, HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.215.973/0001-24. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO CABOPREV, NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PERTENCENTE À ÁREA TÉCNICA DE DIREITO DE MERCADO DE CAPITAIS, ADMINISTRATIVO, FUNDOS DE INVESTIMENTOS PARA ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, BANCO CENTRAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN, BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, SECRETARIA PREVIDENCIÁRIA DA SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SRPPS/SPREV DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E REPRESENTAR JUNTO ÀS ADMINISTRADORAS E GESTORAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 013/2018 pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, §2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 16/05/2020. **Período de Vigência:** 16/05/2020 a 16/05/2021.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 16 de maio de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:A7E20750

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/CABOPREV/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/CABOPREV/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/CABOPREV/2019. Natureza do Objeto: SERVIÇO – Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Contratada:** ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/M sob o nº 00.767.919/0001-05. **Valor Global:** R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). **Fundamento legal:** Tomada de Preços – Art. 22, inciso II, §2º da Lei Federal 8.666/93. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 05/05/2020. **Período de vigência:** 05/05/2020 a 05/05/2021.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:43CEB38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-
SMCRSP/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo:** Nº 057/2020 - **Processo Licitatório:** 024/PMCSA-SMCRSP/2020 - **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviço de gestão do ativo de Iluminação Pública do município de Cabo do Santo Agostinho/PE, através da secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos necessários, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. – **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-

180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Junho de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:7AB62016

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Cachoeirinha/PE, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que em razão da necessidade de Retificação do instrumento convocatório nos itens 10.6 (alteração na redação do item); e exclusão do item 12.14.3.1, nesse contexto fica designado o Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 25/06/2020; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 13/07/2020, Abertura das Propostas: 08h05min do dia 13/07/2020; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 13/07/2020; Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto "Festival de Esporte de Cachoeirinha". Valor total Estimado R\$703.808,81. Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 22 de junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:A49C1C97

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 10 km da sede da Prefeitura de Caetés, para aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), destinados ao abastecimento dos veículos da Prefeitura de Caetés/PE. E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: ITENS: 01 e 02. EMPRESA: ELIZABETH APARECIDA DE MELO COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 02.130.343/0002-87, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.037.560,00.

Caetés, 22 de Junho de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:3756A3B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação 030/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, através de seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a trigésima convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

INSC	NOME	CLASS	PCD
117092	PETRONIO SILVA BARBOSA	8º	-

I - O candidato convocado deverá comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 23 de Junho de 2020 até o dia 30 de Junho de 2020, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capítulo VII.

Calçado, 22 de Junho de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:185BEC16

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2020

O **PREGOEIRO**, Sr. **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO** e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020**, tipo MENOR PREÇO, que teve por objeto **registro formal de preços, a eventual Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos ; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda deBioquímica Hematologia e Uroanálises do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), constituir-se no menor preço apresentado, Adjudicatários: ADWEB LINE COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 04.624.285/0001-92, vencedora nos lotes 1, 2 E 3 Valor Global lote 1 – R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); Lote 2 VALOR GLOBAL- R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), e Lote 3 VALOR GLOBAL- R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**

Camaragibe, 22 de Junho de 2020.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:29966B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020**, tipo MENOR PREÇO, que teve por objeto **registro formal de preços para aquisição de material permanente mobiliário e eletroeletrônico para atender as demandas de Apoio da Secretaria de Assistência Social do município de Camaragibe, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, constituir-se no menor preço apresentado, **Adjudicatários: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 30.531.122/0001-75, vencedora nos ITENS 1, 6, 7, 12, 14 E 19 Valor Global – R\$ 41.078,00 (QUARENTA E UM MIL E SETENTA E OITO REAIS); **RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº 27.925.938/0001-79, vencedora nos itens: 2, 3, 4 e 5, VALOR GLOBAL- R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais); **SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL**, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, VENCEDORA NOS ITENS: 8, 9, 11, 13, VALOR - R\$ 15.446,50 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CIONQUENTA CENTAVOS); **M.;PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS-EIRELI** CNPJ Nº 31.455.241/0001-59, VENCEDORA NOS ITENS: 10, NO VALOR: R\$ 6.825,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS); **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 77.578.524/0001-99, VENCEDORA NOS ITENS: 15, NO VALOR R\$1.678,80 (UYM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.502.318/0001-97, VENCEDORA NOS ITENS: 16 E 18, NO VALOR – R\$ 9.170,00 (NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS); **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ Nº 28.706.488/000-86, VENCEDORA NOS ITENS : 17 E 20, NO VALOR R\$ 17.101,00 (DEZESETE MIL CENTO E UM REAIS),

Camaragibe, 22 de Junho de 2020.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:81408984

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 822/2020 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº 702/2017 E DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz

saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 822/2020

Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 702/2017 e dispõe sobre a aplicação do adicional de insalubridade no período de enfrentamento ao novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 702/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** ”

§1º O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional de 20% (vinte por cento), 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculados sobre o salário-base do servidor que faça jus a tal verba.

§2º Excepcionalmente em decorrência da pandemia deflagrada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), deverão ser aplicadas, durante todo o período que perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado neste município através do Decreto Municipal nº 008/2020, os seguintes preceitos:

I - os agentes públicos municipais vinculados à Secretaria de Saúde, desde que expostos a contato com casos suspeitos ou confirmados de infecção pela COVID-19, perceberão adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 20% (vinte por cento);

II - a efetivação do disposto no inciso anterior fica condicionada ainda à observância do competente Laudo Técnico, conforme disposto no art. 2º, §2º, desta Lei, documento que determinará os limites de abrangência para a excepcional aplicação do grau máximo do adicional de insalubridade.

§3º A percepção do adicional de insalubridade nos termos do parágrafo anterior somente será válida enquanto caracterizado o Estado de Calamidade Pública no município e vigente o Decreto Municipal nº 008/2020.

§4º Com o término do período de Calamidade Pública mencionado pelos parágrafos anteriores, a concessão de adicional de insalubridade deverá observar os demais preceitos desta norma, exigindo-se, portanto, novo Laudo Técnico que fundamente o ato administrativo, enquadrando, pois, cada função ao seu respectivo grau, conforme o §1º deste artigo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 19 de junho de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Renata de Oliveira Ferreira

Código Identificador:8B55FB29

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823/2020 - ALTERA O ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 810/2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 823/2020

Altera o art. 15, da Lei Municipal nº 810/2019.

Art.1º O art. 15, da Lei Municipal nº 810/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 15** Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Camaragibe pelo respectivo órgão de controle externo, as Unidades Executoras deverão manter em seus arquivos os documentos fiscais,

originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do Programa de que trata esta Lei". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 18 de junho de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Renata de Oliveira Ferreira

Código Identificador:102B31F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº021/2020 - DISPÕE SOBRE A ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

Decreto nº 021/2020

“DISPÕE SOBRE A ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.”

CONSIDERANDO o disposto no art. art.11, inciso III e IV da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Anexo do Edital nº 38 SGTES/MS, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

A Prefeita Municipal de Camaragibe – PE, Nadegi Queiroz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1.º Aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” designados para atuação no Município de Camaragibe serão ofertados alimentação e moradia, em forma de pecúnia, nos seguintes valores:

– R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais para alimentação;

– R\$2.000,00 (Dois mil reais), para moradia, incluindo despesas básicas com água e energia elétrica, cujo valor só será pago para o médico participante do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que estabelecer domicílio no Município de Camaragibe/PE.

Parágrafo Único. Terá prazo de vigência enquanto o profissional médico participante vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar no Município de Camaragibe.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas por verbas próprias, do orçamento municipal vigente, e suplementadas se necessárias.

Parágrafo Único. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por

serviços prestados, nem tampouco gera para o médico participante qualquer vínculo empregatício com o Município de Camaragibe.

Art. 3º Os pagamentos dos recursos pecuniários ocorrerão até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Primeiro. O médico participante deverá fornecer, no momento da sua apresentação para o início das atividades, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Parágrafo Segundo. Para fins de pagamento de pecúnia para moradia, o médico participante deverá entregar cópia do contrato de locação do imóvel, em seu nome e, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, o recibo de pagamento do aluguel do imóvel, com, pelo menos, 10 dias de antecedência para o pagamento.

Parágrafo Terceiro. Em caso de moradia compartilhada, o profissional titular do aluguel deverá encaminhar um documento afirmando o compartilhamento do imóvel. Neste caso o pagamento da pecúnia será realizada da seguinte forma:

I – Profissional titular: 2.000,00 (Dois mil reais);

II – Profissional secundário: 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo Quarto. Para fins de pagamento de pecúnia para alimentação, será pago o valor proporcional ao dias trabalhados.

Art. 4º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 19 de junho de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Renata de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1E48A182

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 16

Portaria nº 16/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe-PE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 3 de 2008; CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 632/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME e a necessidade do monitoramento, a avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação pública de qualidade, gratuita e laica, a ser realizada em Camaragibe.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Gestão do Plano Municipal de Educação – PME com o objetivo de propor diretrizes, coordenar, articular e divulgar as ações da Secretaria de Educação.

Art. 2º O Comitê Técnico de Gestão do Plano Municipal de Educação – PME será constituído pelo titular da Secretaria de Educação, a quem caberá presidi-lo, pelo Coordenador da Secretaria de Educação, Secretário Executivo Educação, Assessores, Diretor de Ensino, Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, Chefe do Departamento de Acompanhamento Escolar.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão do Plano Municipal de Educação-PME:

I – Garantir a implementação das diretrizes de planejamento e gestão do Plano Municipal de Educação – PME.

II – Propor diretrizes e estratégias para a melhoria dos processos de planejamento e gestão do Plano Municipal de Educação.

III – Desenvolver, junto às Unidades Educacionais, práticas relativas aos processos de planejamento e de gestão do Plano Municipal de Educação – PME.

V – Apoiar as Unidades Educacionais na implementação das ações de melhoria dos processos de gestão do Plano Municipal de Educação – PME.

VI – Avaliar a implementação das diretrizes educacionais do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê Técnico de Gestão do Plano Municipal de Educação – PME poderá constituir fóruns regionais com a finalidade de promover a articulação entre as Unidades Educacionais com vistas à implementação das diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A participação no Comitê Técnico de Gestão do Plano Municipal de Educação – PME nos Fóruns Regionais não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerando serviço público relevante.

Art. 6º O Comitê Técnico de Gestão do Plano Municipal de Educação – PME se reunirá ordinariamente, mensalmente, conforme calendário aprovado na primeira reunião.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Vanessa Oliveira da Silv

Código Identificador:41A67DDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 15/2020

Portaria nº 15/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE – PE, SEGUNDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe - PE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 3 de 2008; CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 632/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME e a necessidade do monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação pública de qualidade, gratuita e laica, a ser realizada em Camaragibe.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação, instância colegiada, representativa de caráter permanente, responsável pelos processos de revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 632/2015.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem como objetivo possibilitar a interlocução entre a sociedade civil e o governo, sendo uma das instâncias legais de monitoramento e avaliação do PME, conforme determinado na Meta 6 do supramencionado instrumento. O Fórum Municipal de Educação deve incentivar o diálogo em torno do reposicionamento dos temas e conceitos fundamentais, bem como orientar e intensificar os debates em todo o município, tendo por referência a ampliação e a garantia dos direitos sociais, entre eles o direito para educação a todos, com promoção e valorização das diversidades étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, e de opção política.

Art. 3º São atribuições do Fórum Municipal de Educação:

I - coordenar, supervisionar e promover a implementação do PME, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o seu regimento interno e as orientações para o acompanhamento sistemático do PME;

III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para o cumprimento do PME;

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação deverá promover o debate, a formulação e a avaliação de temas de interesse público relevantes para o desenvolvimento do Município e para a produção de discussões e consensos que mobilizem o conjunto da sociedade, a fim de garantir uma educação de qualidade para todos.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será constituído por 32 (trinta e dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada órgão ou entidade que o compõe.

Art. 6º Fazem parte do Fórum Municipal de Educação:

I – Secretaria de Educação.

II – Conselho Municipal de Educação - CME.

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS.

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

V – Representante dos Funcionários Administrativos da Diretoria do Sindicato.

VI – Representante dos Professores da Diretoria do Sindicato.

VII – Representante dos pais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe – PE.

VIII – Representante dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe – PE.

IX – Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA .

X – Conselho Tutelar.

XI – Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe - PE.

XII – Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Camaragibe - PE.

XIII – Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo da Prefeitura de Camaragibe - PE.

XIV – Secretaria de Esportes da Prefeitura de Camaragibe – PE.

XV – Fundação de Cultura da Prefeitura de Camaragibe – PE.

XVI - Representantes das Universidades Públicas da UPE e da UFPE.

XVII - Representante da ANPAE.

XVIII - Representante da SEDUC (GRE Metro Sul).

Art. 7º O mandato do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) recondução.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos garantida pela Secretaria de Educação do Município de Camaragibe.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 16 de junho 2020

Publicado por:

Vanessa Oliveira da Silv

Código Identificador:B8780CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020. NATUREZA: Serviço. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Camutanga/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque,

vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Recebimento das propostas dia 24 de junho de 2020 a partir das 10:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de julho de 2020 a partir das 11:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de julho de 2020 às 11:05hrs, pelo sistema BNC. Valor Total Estimado: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, (81) 3652-1162, na sala da CPL ou pelo e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Osiris de Aguiar Augusto da Silva

Código Identificador:518F84C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2020 – AVISO DE REVOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica revogação do Processo Licitatório Nº 003/2020 – Pregão Presencial Nº 002/2020, Serviços – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar do Município de Capoeiras – PE, bem como o transporte dos professores com destino as escolas municipais do Município, de acordo com o termo de referência, conforme especificações técnicas. Através da Prefeita Municipal de Capoeiras, usando as atribuições legais, autoriza a revogação do processo retro, tornando público para o conhecimento dos interessados, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as alterações posteriores e a Súmula 473, do STF, FICA REVOGADO o Pregão Presencial nº 002/2020 - Processo nº 003/2020, motivado pela situação da pandemia do Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde em (11/03/2020), a Prefeita do Município de Capoeiras, emitiu no dia 16/03/2020, Decreto Municipal nº 006/2020 para lidar com o problema em âmbito municipal, Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, o Decreto Legislativo nº 122, de 08 de abril de 2020. Declarar prejudicado os procedimentos realizados, por medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, em decorrência da revogação do processo licitatório.

Os licitantes credenciados, poderão fazer a retirada de seus envelopes de propostas e de habilitação, em até 30 (trinta) dias, mediante agendamento prévio junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.br para que não ocorra aglomeração, após esse período, sem que haja qualquer solicitação de retirada, os envelopes serão destruídos pela CPL.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098 ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 22/06/2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Prefeita

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:7D29C973

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece medidas de restrição ao acendimento de fogueiras em decorrência da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Carnaíba – PE,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática do acendimento de fogueiras, aumentando o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio ambiente;

CONSIDERANDO que essas festividades juninas coincidiram com o momento em que está em curso uma pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 29/2020, oriunda do Ministério Público de Pernambuco, por meio do Procurador-geral de Justiça de Pernambuco, destinada a todos os gestores municipais deste Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido acender fogueiras no Perímetro Urbano e Zonas de Expansão Urbana deste Município enquanto perdurar o estado de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Fica permitido o acendimento de fogueiras na Zona Rural do Município, devendo ser observadas as determinações do Poder Público Estadual e Municipal quanto ao distanciamento social no período de pandemia também nestas localidades.

Art. 2º O cumprimento das determinações constantes do presente Decreto serão efetivadas através de fiscalização a ser realizada pela Guarda Civil Municipal, e Vigilância Sanitária deste Município, com auxílio dos demais órgãos de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 17 de junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Renan Walisson de Andrade

Código Identificador:D23FBC08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação Nº 020/2020 teve o seu objeto expandido pela comissão de pregão que efetuou o pregão eletrônico nº 006/2020 para a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar do certame, sendo ela: MATOS E RIBEIRO LTDA de CNPJ Nº 32.548.947/0001-28. Porém conforme registro nos autos do processo e em ata de sessão a mesma não atendeu as exigências do edital.

DECLARA:

FRACASSADO o presente procedimento licitatório.

Carnaíba (PE), 22 de junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A440C5AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 98, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 98, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Decreta feriado no dia 24 de junho de 2020 direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATENDE – PE, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela LOM/90, artigo 63, VI, e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal;

CONSIDERANDO os festejos juninos e a cultura local;

CONSIDERANDO, por fim, não haver prejuízos para Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia 24 de junho de 2020, (quarta-feira) aos servidores da Administração Pública direta e indireta.

Art. 2º - As repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais à população devem manter escalas de trabalho de modo a garantir a prestação ininterrupta das atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3D09DE4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

– OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de reforma e melhoria do PSF do bairro Maria Doralice, que será destinado ao atendimento exclusivo dos casos de COVID 19 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das Seguintes Empresas: GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 20.852.678/0001-00; TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ Nº 07.052.373/0001-55; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08 e GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, Para a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços que acontecerá às 13h00min do dia 25 de Junho de 2020. A sessão ocorrerá no auditório da Escola Municipal João Cavalcanti Ferraz Filho, em cumprimento às determinações dos Órgãos de Saúde quanto ao distanciamento social e prevenções do COVID 19. O Não comparecimento de quaisquer representantes das empresas convocadas será entendido por declínio ao Direito de Recurso, ficando a CPL autorizada a prosseguir com as fases processuais sem a concessão de prazo recursal. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 22 de Junho de 2020

MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:47BA4704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

– OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Biblioteca Pública Municipal na Rua Siqueira Campos - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, Comunica aos interessados que a sessão da Licitação supracitada que estava marcada para às 08h00min do dia **24 de Junho de 2020**, fica **ADIADA** para o dia **25 de Junho de 2020**, no mesmo horário em virtude do Feriado Junino. A sessão ocorrerá no auditório da Escola Municipal João Cavalcanti Ferraz Filho, em atendimento à determinação do distanciamento social. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 22 de Junho de 2020.

MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:ECCE4784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a apresentação de **cotações de preço** para Registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, as empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder à presente solicitação via e-mail: comprasfmschadealegria@gmail.com, até o dia 25/06/2020.

Chã de Alegria, 22 de Junho de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:9A7BAD7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 006/2020 originado do Pregão eletrônico nº 004/2020. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material elétrico, para manutenção da rede de iluminação pública nos bairros e praças da cidade, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado. . EMPRESA: S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI END: Av. Brasil 1731-A, Bairro Desterro, Abreu e Lima-PE. CNPJ: 28.541.206/0001-48 ATA: Nº 002/2020 VALOR: R\$ 190.858,70 (CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Condado, 12 de junho de 2020

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Erika Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:4735F653

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 006/2020 originado do Pregão eletrônico nº 004/2020. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material elétrico, para manutenção da rede de iluminação pública nos bairros e praças da cidade, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado. . EMPRESA: CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS END: Av. Barão de Mamanguape, 374 – Loja 02 – Torre- João Pessoa-PB CNPJ: 26.474.579/0001-18 ATA: Nº 001/2020 VALOR: R\$ 18.574,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Condado, 12 de junho de 2020

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Erika Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:893E74C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 008/2020 originado do Pregão eletrônico nº 006/2020. OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos para execução de limpeza urbana e rural no município do Condado/PE. . EMPRESA: A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES END: Rua da Saudade, 96 – 1º Andar- Sala 01 – Brejo da Madre de Deus-PE CNPJ: 33.355.869/0001-08 ATA: Nº 003/2020 VALOR: R\$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Condado, 19 de junho de 2020

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Erika Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:49B97A20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020**

Dispõe sobre a continuidade da suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, no âmbito deste município tem aumentado os casos de suspeita de pessoas e casos confirmados, com o COVID-19,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cortês – PE, bem como para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês – PE, até 30 de junho de 2020.

§ 1º. Serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a critério do Secretário Municipal de Educação, cuja regulamentação será definida através de portaria.

§ 2º. Nos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou outros meios remotos, bem como

o planejamento de atividades pedagógicas, respeitados os protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

§ 3º. As restrições e suspensões de atividades prevista nesta norma, vigoram até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente, salvo disposição diversa neste decreto ou em norma posterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de junho de 2020, até enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 19 de junho de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gutemberg Tavares da Silva
Código Identificador:0DF32B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS O Município de Cumaru/PE, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, no período de 23/06/2020 a 26/06/2020, visando subsidiar a aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES para diversas secretarias do município. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede da CPL, situada à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru – PE ou obtido no e-mail pedidos.cumaru@gmail.com.

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:A93FF783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS O Município de Cumaru/PE, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, no período de 23/06/2020 a 26/06/2020, visando subsidiar a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO para diversas secretarias do município. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede da CPL, situada à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru – PE ou obtido no e-mail pedidos.cumaru@gmail.com.

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:809A9EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia

08/07/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório 014/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R\$ 52.030,02. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:39617571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº: 00013/2020.
PROCESSO Nº: 00004/2020. CPL. CONVITE Nº 00001/2020

EXTRATO DE CONTRATO- Contrato Nº: 00013/2020. Processo Nº: 00004/2020. CPL. Convite Nº 00001/2020

Contrato Nº: 00013/2020. Processo Nº: 00004/2020. CPL. Convite Nº 00001/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de construção da cobertura da quadra da Escola Manoel Antônio de Aguiar, no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1206.1009.0000 - Construção Reforma e/ou Ampliação de Quadras Esportivas 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Contratado: Cr Ambiental Eireli. CNPJ: 24.217.944/0001-83. Valor R\$293.210,91. Vigência: de 20/02/2020 a 19/08/2020.

Feira Nova, 20/02/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3F401420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES E A EMPRESA HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS E POSTES DESTINADO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.

Aos **18** dias do mês de **junho** do ano dois mil e **vinte** (2020), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco,

à Rua Dr. Santana Filho Nº 01 Centro – Flores - PE, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000, portador do CPF nº 419.555.874-34 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 2.042.247 SDS-PE, do outro lado como CONTRATADA a Empresa **HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sete de Setembro, 397 São Francisco Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.779.608/0001-66, neste ato representada por sua procuradora, a Srª. Shirley Coelho de Freitas, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.958.554-79 e da Identidade Civil RG Nº 5.067.557 – SDS-PE, resolvem firmar o presente Termo aditivo do **Contrato 037/2020**, nos termos decorrente de **Processo Licitatório nº 009/2020**, por **Pregão Presencial nº 004/2020**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o aumento de quantitativos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS E POSTES DESTINADO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aumentado o acréscimo de 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor contratado nos itens que se fizer necessário conforme segue o valor total de aumento em seu contrato original devendo acrescer o seguinte valor **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

Ficam mantidas as demais disposições atinentes ao contrato original, tendo o presente TERMO ADITIVO como suporte legal os preceitos e determinações da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, especificamente o disposto no artigo 65 II, § 1º, que constitui parte integrante deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Flores para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Flores (PE), 18 de Junho de 2020.

Município de Flores
MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito
Contratante

Hidro Eletro Serviços e Comercio de Material Eletrico LTDA
CNPJ Sob o nº 00.779.608/0001-66
SHIRLEY COELHO DE FREITAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:688D54B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do dia 22/06/2020, Edição 2607, Código Identificador: A0620D44, onde se lê **PROCESSO FMSF Nº 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMSF 011/2020**. Leia-se **PROCESSO FMSF Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMSF 006/2020**. Errata e

editado corrigido no portal do site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores/PE, 22/06/2020.

NASSON A. B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7343ECEC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ADJUDICAÇÃO

Presencial Nº 005/2020

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Pregão Presencial Nº 005/2020, Processo Licitatório nº 006/2020, de 07 de maio de 2020, cujo objeto é o **registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para o desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de abatedouro frigorífico especializado em caprinos e ovinos no Município de Floresta, apto à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual de Pernambuco da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (S.I.E./ADAGRO), com equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI – POA), incluindo os seguintes produtos e serviços: projeto arquitetônico e estrutural; projeto elétrico; projeto hidráulico; projeto sanitário e tratamento de efluentes e dejetos; orçamentação completa, baseada prioritariamente nas planilhas SINAPI, para o estado de Pernambuco, na sua mais recente atualização; indicação do fluxo de produção e movimentação de colaboradores; especificação minuciosa de todos os equipamentos necessários ao empreendimento; solicitação à ADAGRO de inspeção prévia do local (terreno) de implantação; constituição do processo junto à ADAGRO, incluindo o atendimento a todas as exigências do órgão para a constituição do processo; solicitação junto à Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – CPRH/PE de licenças e autorizações ambientais prévias, favorecendo a empresa **LAGOS CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.749/0001-78, totalizando um valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93 e pela Lei nº 10.520, de 17 de Setembro de 2002.

Floresta – PE, 22 de junho de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

SELMA LEAL DE SOUZA
Equipe de Apoio

ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Licitatório nº 006/2020**, de 07 de maio de 2020, cujo objeto é o **registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para o desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de abatedouro frigorífico especializado em caprinos e ovinos no Município de Floresta, apto à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual de Pernambuco da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (S.I.E./ADAGRO), com equivalência com o Sistema Brasileiro de**

Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI – POA), incluindo os seguintes produtos e serviços: projeto arquitetônico e estrutural; projeto elétrico; projeto hidráulico; projeto sanitário e tratamento de efluentes e dejetos; orçamentação completa, baseada prioritariamente nas planilhas SINAPI, para o estado de Pernambuco, na sua mais recente atualização; indicação do fluxo de produção e movimentação de colaboradores; especificação minuciosa de todos os equipamentos necessários ao empreendimento; solicitação à ADAGRO de inspeção prévia do local (terreno) de implantação; constituição do processo junto à ADAGRO, incluindo o atendimento a todas as exigências do órgão para a constituição do processo; solicitação junto à Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – CPRH/PE de licenças e autorizações ambientais prévias, favorecendo a empresa LAGOS CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.749/0001-78, totalizando um valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Floresta e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Floresta – PE, 22 de maio de 2020.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-
CNPJ 10.113.736/0001-20

CONTRATADO: LAGOS CONSULTORIA &
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.782.749/0001-78,
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2020

OBJETO: prestação de serviço de desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de abatedouro frigorífico especializado em caprinos e ovinos no Município de Floresta, apto à obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual de Pernambuco da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (S.I.E./ADAGRO), com equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI – POA), incluindo os seguintes produtos e serviços: projeto arquitetônico e estrutural; projeto elétrico; projeto hidráulico; projeto sanitário e tratamento de efluentes e dejetos; orçamentação completa, baseada prioritariamente nas planilhas SINAPI, para o estado de Pernambuco, na sua mais recente atualização; indicação do fluxo de produção e movimentação de colaboradores; especificação minuciosa de todos os equipamentos necessários ao empreendimento; solicitação à ADAGRO de inspeção prévia do local (terreno) de implantação; constituição do processo junto à ADAGRO, incluindo o atendimento a todas as exigências do órgão para a constituição do processo; solicitação junto à Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – CPRH/PE de licenças e autorizações ambientais prévias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II do Edital. VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA: 22/06/2020

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:93C9EE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2020, vieram-me em remessa os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, para Decisão Final acerca das penalidades a serem aplicadas ao Servidor ora processado, o Sr. Erivaldo Rodrigues da Rocha Oliveira, pelo que, com base nas provas e relatório exarados pela Comissão processante de Processo Administrativo disciplinar, **RESOLVO** o seguinte:

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final dos autos de Processo Administrativo, que demonstraram de fato e de direito que as faltas cometidas pelo servidor ensejam a penalidade de Exoneração, por serem de natureza grave, concordo com todos os termos do Relatório Final, entretanto com base no Poder Discricionário facultado ao Administrador Público, dentro dos limites da Lei, analisando os critérios de conveniência e oportunidade, **OPINO POR APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO SERVIDOR EM TELA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, como forma também de dar uma nova oportunidade ao mesmo de se redimir, salientando que tal benevolência não se repetirá em caso de reincidência.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos de Glória do Goitá – Lei Municipal nº. 758/94, o qual trata da competência para aplicação de penas disciplinares (Poder Disciplinar);

APLICO ao servidor Erivaldo Rodrigues da Rocha Oliveira – Matrícula nº. 2.223, a penalidade de SUSPENSÃO, prevista no art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo ser o referido ato formalizado por meio de Portaria, que constará da sua Pasta Funcional para fins de comprovação de reincidência em caso de novo processo administrativo.

Dê-se Ciência da presente decisão ao Processado, bem como publique-se o ato no quadro de avisos desta Prefeitura e ainda nos veículos oficiais de publicação.

Glória do Goitá, 09 de junho de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:F032AE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ PORTARIA Nº 101 DE 09 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação da Penalidade de Suspensão em desfavor do Servidor Erivaldo Rodrigues da Rocha Oliveira, nos termos do Art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº. 758/1994, em Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 153 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá,

CONSIDERANDO a Decisão Final exarada no Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Servidor **ERIVALDO RODRIGUES DA ROCHA OLIVEIRA – MATRÍCULA 2223, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL**, dando conta aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO que segundo informações do Departamento Pessoal o referido servidor encontra-se no gozo de férias no período de 20/05/2020 a 19/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias ao Servidor ERIVALDO RODRIGUES DA ROCHA OLIVEIRA**, nos termos do Art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, haja vista decisão final no Processo Administrativo Disciplinar de nº. 001/2020, devendo, após o término do período, apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato na Secretaria de Ação Social onde é lotado, a fim de retomar a suas atividades normais.

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor por meio de Notificação, encaminhando-se cópia desta, bem como da Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar, para que a penalidade de Suspensão, ora aplicada, comece a ser contada a partir do término das férias do servidor, ou seja, a partir do dia 20/06/2020, período em que o servidor não perceberá os seus vencimentos, ante a penalidade aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória do Goitá, 09 de junho de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:1D3B5EAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para alteração do artigo 7º da Lei Orçamentária de Nº 1.274/2019, para utilização dos recursos do auxílio financeiro e apoio financeiro municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, conforme estabelecido nos incisos II e III do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.274/2019, sem onerar o limite autorizado no art. 7º da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, especiais e suplementares, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, sem onerar o limite autorizado no art. 7º da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adicionais, especiais e suplementares, provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, sem onerar o limite autorizado no art. 7º da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com as despesas de que trata este projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:E1D1D701

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO 009/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

CONTRATO 017/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de consumo para Secretaria de Desenvolvimento Social no enfrentamento ao Corona Vírus. Contratado: S D de A Ferreira & Cia Ltda – CNPJ 26.889.181/0001-42. Valor Contratado: R\$ 143.815,30. Vigência: 02/06/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO 018/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de consumo para Secretaria de Desenvolvimento Social no enfrentamento ao Corona Vírus. Contratado: Elisvândia Matos Donini Eireli EPP – CNPJ 13.547.970/0001-53. Valor Contratado: R\$ 1.494,00. Vigência: 02/06/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 26 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C5C8B058

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº053, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 24 DE JUNHO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o dia 24 (vinte e quatro) de junho é o dia de nascimento de São João Batista, onde se comemora tradicionalmente os festejos juninos em todo o Nordeste;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo o dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira) no Município de Ibimirim, em razão do dia de São João e festejos juninos;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:2DD8C523

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 019/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E**

CONSULTORIA CONTÁBIL, INCLUSIVE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS DO MEC/FNDE NO SIGPC, SERVIÇOS/PROGRAMAS, IGDBF E IGDSUAS, NO SUASWEB, FAF – ESTADUAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE E DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS À CONTA ESPECÍFICA DO FUNDEB. ONDE SE LÊ: Tomada de Preços Nº 005/2020, **LEIA-SE:** Tomada de Preços Nº 004/2020, **permanecendo as demais informações inalteradas.**

Igarassu, 16 de junho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.

Presidente CPL I

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:305D94CC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 021/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM POLÍMERO ACRÍLICO E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NAS LOCALIDADES, MONJOPE: LADEIRA NA ESTRADA DE MONJOPE; ALTO DO CÉU: ESTRADA DOS MALHEIROS, ENTRANDO NA RUA TRÊS CORAÇÕES E POÇOS DE CALDAS; LOT. COSME E DAMIÃO: RUA MÚCIO BANDEIRA DE MELO, RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE, RUA SABINO LEITE PESSOA E RUA HERCÍLIA LEITE LACERDA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 1.074.261,23 (um milhão, setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **13/07/2020, às 09:00h.** Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 22 de junho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.

Presidente da CPL I.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:EC8507DA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Secretário de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, nomeado pela portaria nº 010/2017, Wladimir Calado Rodrigues no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da portaria nº 188, 03/02/2020, que declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona Vírus (COVID-19), por entender que se trata de um evento complexo, que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

Considerando o decreto municipal nº 018/2020 nº019/2020, que disciplina medidas de prevenção temporárias. Bem como a portaria da SEGESP nº 023/2020, e o Decreto Estadual nº 48832 de 19/03/2020, sob o contágio do Novo Corona Vírus (COVID-19) a Secretaria de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Igarassu.

Resolve

Suspender por tempo indeterminado a celebração de Termo de Fomento com organização da sociedade civil para a apresentação do espetáculo “A PAIXÃO DE CRISTO DE IGARASSU” que seria

realizado nos dias 11 e 12 de Abril de 2020, tendo em vista que municípios, estados e união suspenderam os eventos de grande porte para que a população se previna do Novo Corona Vírus (COVID-19).

Registra-se

Publique-se

Igarassu, 31 de Março de 2020.

WLADEMIR CALADO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:A2E38FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços Nº 001/2020 (F.M.S.)

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 (F.M.S.) cujo objeto é a Construção da Academia de Saúde de Igaracy/PE- Valor estimado: R\$ 149.780,71 - A sessão pública será realizada dia 21/07/2020 às 09:00h, no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: **cpliguaracy.pe.gov.br** ou no endereço acima.

Igaracy, 22 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:1681A76B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019

Partes: Fundo Municipal de Saúde De Itapetim – Contratante. Alisson de Albuquerque Santos – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Adesão a Ata de Registro de Preços 03/2019”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo um aumento de 63% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 22 de Junho de 2020. Assinam: Jussara Araújo De Siqueira – Secretária Municipal de Saúde – Contratante. Alisson de Albuquerque Santos – Contratada.

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa

Código Identificador:6D338E49

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 048/2020 – PROCESSO 129/2020

Processo Nº 129/2020 - Inexigibilidade Nº 048/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 24/06/2020

Atração Artística: JACY A DEUSA DO AMOR -- R\$ 1.600,00

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JACIENE MARIA DA SILVA
CPF: 014.083,714-05

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2020.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:67DA6696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 059/2020 – PROCESSO 140/2020

Processo Nº 140/2020 - Inexigibilidade Nº 059/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 23/06/2020

Atração Artística: JB BOYSINHO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JEFFERSON CICERO PEREIRA CPF: 069.137.644-13

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2020.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C5BEE3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 057/2020 – PROCESSO 138/2020

Processo Nº 138/2020 - Inexigibilidade Nº 057/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 24/06/2020

Atração Artística: BANDA METAMORFOSE

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JOSÉ GERALDO DA ASSUNÇÃO CPF: 417.729.034-34

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2020.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:035918B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 056/2020 – PROCESSO 137/2020

Processo Nº 137/2020 - Inexigibilidade Nº 056/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 24/06/2020

Atração Artística: APAIXONADOS DO FORRÓ

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GERSON DO NASCIMENTO SILVA CPF: 073.611.354-12

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2020.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:CAB48147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 058/2020 – PROCESSO 139/2020

Processo Nº 139/2020 - Inexigibilidade Nº 058/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 24/06/2020

Atração Artística: ITALO VIER

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ITALO DOS SANTOS SILVA CPF: 069.137.704-99

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2020.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:7F6391BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 055/2020 – PROCESSO 136/2020

Processo Nº 136/2020 - Inexigibilidade Nº 055/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 24/06/2020

Atração Artística: RODRIGO BARROS E BANDA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTAS E CULTURAIS EIRELI – CNPJ : 34.970.427/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Turismo

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:CF992948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 054/2020 –
PROCESSO 135/2020**

Processo Nº 135/2020 - Inexigibilidade Nº 054/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NOS DIAS 23/06/2020 (VADINHO E FORRÓ XAMEGO); 24/06/2020 (CIRANDA FILHOS DE MANGUE) E 29/06/2020 (BANDA MISTURA BOA)

Atração Artística: VADINHO E FORRÓ XAMEGO); (CIRANDA FILHOS DE MANGUE) (BANDA MISTURA BOA)

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: CLODOMIR DAMASCENA PRODUÇÕES ME – CNPJ : 13.009.120/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Turismo

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:9C46CCA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 027, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Revoga o artigo 6º, e seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 025 de 09 de junho de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão constante nos autos do Processo nº 0000099-03.2020.8.17.2820;

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o artigo 6º do Decreto Municipal nº025/2020, bem como os seus incisos e parágrafos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), sexta-feira, 19 de junho de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:

Michelly Maria da Silva Galvão Vieira

Código Identificador:DCF98570

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22, de Junho de 2020. Edição 2607, onde lê-se- Data de Assinatura: 31/12/2020. Leia-se - Data de Assinatura: 03/06/2020.

Joaquim Nabuco, 22 de Junho de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Alessandra Francisca Silva

Código Identificador:673D2D49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE
Nº IN00007/2020. PROCESSO Nº: 00022/2020. CPL**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2020. Processo Nº: 00022/2020. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALDINHO DO ACORDEON PARA APRESENTAR-SE EM MINI-TRIO ELÉTRICO PERCORRENDO AS RUAS DA CIDADE DE LAGOA DE ITAENGA, NA EXPECTATIVA DE LEVAR UM POUCO DE ANIMAÇÃO E CLIMA DE SÃO JOÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: J M da Silva Producoes e Servicos. CNPJ: 01.514.117/0001-56. Valor R\$8.000,00.

Lagoa de Itaenga, 22/06/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes

Código Identificador:B2665A0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2020**

Nomeia Assessor Especial nível IV e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Assessor Especial nível IV** a Sra. **Thayná Leticia da Costa Silva** lotado no Gabinete do Prefeito - **GAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:6DBD7896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2020

Relação dos candidatos convocados do cadastro de reserva na seleção pública simplificada da Seduc Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **cadastro de reserva** para os Cargos de **Professor Polivalente**: 168º Dennyse keylla Alves de Lima, 169º Antonia Maria da Silva Santos, 170º Maria Silvanete Torres Galvão, 171º Luara da Conceição Nogueira.

Art. 2º - O **convocado** deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, no endereço: **Avenida da Uva e do vinho, s/n, Centro-Lagoa Grande-PE, no dia 25/06/2020 no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**

DA CONTRATAÇÃO

Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas no Cartório, os seguintes documentos:

Duas fotos 3x4;

RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;

CPF;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;

Comprovação de residência/domicílio;

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

Apresentar exame de saúde adimensional, nos moldes exigidos no ato de contratação;

Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.

São requisitos básicos para contratação:

Ter sido aprovado neste processo seletivo.

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Cumprir as normas estabelecidas neste edital.

Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.

A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:BBDDBE239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039/2020

Altera o decreto nº 33, de 08 de junho de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 49.131 de 19 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33 de 08 de junho de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 3º.....

§5º A atividade do comércio varejista poderá ser retomada, com controle de fluxo de clientes, em estabelecimentos comerciais independente de metragem, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta das Secretarias Estaduais de Saúde e Desenvolvimento Econômico. (NR).

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento das galerias e similares, inclusive dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, localizados no Município de Lagoa Grande - PE, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio. (NR)

Art. 11º

§ 1º As celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no Município de Lagoa Grande – PE devem observar as recomendações sanitárias fixadas em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras. (AC)”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

“XXII.....

c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 50% (cinquenta) da frota, podendo ser alterado por ato do Chefe do Executivo;(NR)

XLIV -estabelecimentos voltados ao comércio varejista, independente de metragem,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta das Secretarias Estaduais de Saúde e Desenvolvimento Econômico. (NR).”

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:9ADB6741

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº001/2020
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO NO DISTRITO DE AÇUDE SACO II, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº003/2020 - CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI EPP-CNPJ Nº15.833.291/0001-76, LEIA-SE: CONTRATO Nº005/2020 - CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI EPP-CNPJ Nº15.833.291/0001-76

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:4FA08E82

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 019/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2020, Ata de Registro de Preço nº 008/2020. Objeto Nat.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para Aquisição parcelada de Álcool e produtos de limpeza (fracassados da licitação anterior) para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Cavalcante e Melo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.987.355/0001-28**, vencedora dos **Lotes I e II**, com o valor global de **R\$ 38.403,50 (trinta e oito mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**, a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 22/06/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8B10815B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19 de junho de 2020. O Fundo Municipal de Saúde de Machados - PE torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Raio-x para o Hospital Edison Alvares, insumo e instrumentais odontológicos para as Unidades de Saúde da Família (USF), materiais para epidemiologia, equipamentos e materiais laboratoriais. Para suprir a demanda das instituições citadas, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde. **ONDE SE LÊ:** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 03/07/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 03/07/2020. **LÊ-SE:** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 09/07/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 09/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (081) 3649-1156 e e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 22 de junho de 2020.

HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:37533D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19 de junho de 2020. O Fundo Municipal de Saúde de Machados - PE torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância, veículo 0 km, categoria utilitário pequeno, tipo furgoneta, ano e modelo 2019, adaptado para ambulância TIPO A (simples remoção), para transporte de pacientes do Hospital Edison Alvares. **ONDE SE LÊ:** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 06/07/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 06/07/2020. **LÊ-SE:** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 10/07/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 10/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (081) 3649-1156 e e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 18 de junho de 2020.

HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:28420DAB

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/2020

Ementa: Dispõe sobre a flexibilização das medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando, as flexibilizações determinadas pela Governo do Estado por meio do Decreto nº 49.055;

Considerando, a necessidade de promover retorno gradual das atividades comerciais e sociais;

DECRETA,

Art. 1º - O comércio local poderá funcionar de forma organizada e desde que mantenha distância mínima de mais de um metro entre os clientes e sem gerar aglomeração, sendo obrigatório o uso de máscara e a disponibilização de meios para a higienização dos clientes.

Parágrafo único: Permanecem sem autorização para funcionar as academias.

Art. 2º - Salão de beleza e estética, atendimento médico ambulatorial e laboratorial público e particular poderão funcionar com marcação de horário e sem fila de espera.

Art. 3º - A feira livre poderá funcionar normalmente a partir de 23 de junho de 2020, devendo haver distância mínima de um metro e meio entre os bancos de feira.

Art. 4º - Os bares e restaurantes funcionarão com metade de sua capacidade, mantendo distância mínima de um metro e meio entre as mesas disponíveis para seus clientes.

Art. 5º - Fica permitida a realização de reuniões de caráter religioso a partir de 22 de junho de 2020, devendo cada igreja/templo funcionar com apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 6º - Permanece obrigatório o uso de máscaras para todos que necessitem se locomover no território do Município de Machados-PE.

Art. 7º - Normas editadas pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Comitê de Crise Municipal para enfrentamento do Coronavírus COVID-19 constituídos pela Portaria nº 146/2020 ou em conjunto com outros secretários do Município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo Coronavírus.

Machados, 18 de junho de 2020.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

Prefeito

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:C46A3AA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAS PARA SUPRIR DEMANDAS CAUSADA PELA PANDEMIA - COVID 19, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/06/2020.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/06/2020.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquirir o Termo de Referência pelo e-mail: superin.licit@moreno.pe.gov.br, no horário das 8h às 14h.

Moreno, 22 de junho de 2020.

CLÁUDIO FRANCISCO FERREIRA

Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:

Elba Cristina Gomes Cavalcanti

Código Identificador:B00CEA00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

UJ: Processo Licitatório nº 011/2020. Comissão: CPL - Pregão Eletrônico Nº 009/2020. Compras. Objeto Descr: Aquisição parcelada de Insumos e Material de Proteção Individual, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Resultado: Certame foi Fracassado. Maiores informações na sala da CPL, **sito** Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata 22 de Junho 2020.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:7430F8AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2020**

Ementa: Define a abertura gradual das praias e dos templos religiosos no Município de Olinda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo *novocoronavírus* (COVID-19), declarada através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do *novocoronavírus* (COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 40, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do *novocoronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO a estabilização das taxas de contágio no Município de Olinda e o indicativo de queda na curva de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) que vem sendo observada nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento gradual de algumas atividades, em especial daquelas que menos oferecem riscos para uma nova onda de contágio;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do próximo dia 21 de junho de 2020, ficam permitidas as seguintes atividades:

I – Realização de cultos e celebrações públicas de modo geral, nos templos, igrejas e assemelhados, respeitadas as seguintes determinações e restrições:

a) Disponibilização de locais adequados para a lavagem de mãos com água corrente, sabão e papel toalha, fornecendo, como alternativa, solução de higienização de mãos a base de álcool em gel 70%;

b) Uso obrigatório de máscaras de proteção individual, exceto para os palestrantes;

c) Independentemente do tamanho da área dos templos, igrejas e assemelhados, só poderá ser o mesmo ocupado com 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de cada local, vedada a partição de menores de 10 anos de idade e maiores de 60 (sessenta) anos de idade;

d) Manter os ambientes arejados por ventilação natural, com portas e janelas abertas. Nos ambientes onde a ventilação e climatização são exclusivamente através de sistemas artificiais, realizar a adequada manutenção e limpeza dos sistemas.

e) Promover com maior frequência a sanitização e higienização de objetos, superfícies e equipamentos, compartilhados ou não, onde haja possibilidade de contato com as mãos ou outras partes do corpo, utilizando detergente neutro, seguido de aplicação de solução de álcool 70% ou outros desinfetantes, conforme o material permitir.

II - Acesso às praias, parques e calçadas, para a prática de esportes individuais, a exemplo de corridas, caminhadas e ciclismo, permanecendo proibidos o comércio nesses espaços e também a utilização de qualquer estrutura para permanência no local, como cadeiras, guarda-sóis e caixas térmicas, além de banho de mar.

Art. 2º. As liberações acima indicadas serão acompanhadas semanalmente pelo Comitê Olinda em Ação contra o Coronavírus, podendo as mesmas serem flexibilizadas ou terem as restrições aumentadas, a depender da evolução dos números da doença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda e no Diário Oficial dos Municípios.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:600448B0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles

Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto nos Ofícios nº 91/2020 e 51/2020 – GAB.JUD.

RESOLVE:

I- DESIGNAR a Professora Mabel Souza Jota Queiroz e Silva, matrícula nº 186511/1, para exercício cumulativo com carga horária

de 140 (Cento e Quarenta) hora-aulas mensais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 por implantação da Escola em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 19 de junho de 2019

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:9C6867B5

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2020**

EMENTA: Altera o anexo III do calendário de atividades. Prorrogando o prazo para a divulgação do resultado preliminar, recebimento de recursos e julgamento de recurso da seleção pública simplificada.

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, fundamentada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2020 destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo para a divulgação do resultado preliminar, recebimento de recursos e julgamento de recurso da seleção pública simplificada 2020/04.

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/06/2020	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	15/06/2020 a 18/06/2020	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.co m
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	22/06/2020	-
Recebimento de Recurso contra classificação	23/06/2020	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	26/06/2020	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	26/06/2020	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 19 de Junho de 2020.

Dê-se ciência.

Publique-se.

LUCIANA MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Pedro Moraes

Código Identificador:F63B0EBD

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DA SRA. MARCIA NUNES DA CUNHA**

Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania e Direitos Humanos

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Convocar Márcia Nunes da Cunha, para comparecer ao RH da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, situado na AV Getúlio Vargas nº 536 Bairro Novo no horário de 8 às 13h no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Olinda, 22 de Junho de 2020.

GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:42BFE748

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020**

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE torna público aos interessados do ramo pertinente, a REVOGAÇÃO do Processo nº. 031/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, com sessão de abertura marcada para o dia 19/06/2020 às 09:00h. Em razão de interesse público, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Orobó/PE, 22 de junho de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município de Orobó

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:C7FB47E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2020**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ouricuri, designada pela Portaria 032/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços 001/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em TSD em diversas ruas nos bairros da sede neste Município, está REVOGADA em virtude de novas

modificações no Edital. O Aviso de Licitação e Edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Ouricuri (PE), 22 de junho de 2020.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

Código Identificador:8255D33E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2020**

CONTRATO Nº 023/2020. Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza jurídica, de recuperação de créditos fiscais, através de procedimentos administrativos e/ou judiciais, conforme anexo I do Edital.

CONTRATADA: **PINHEIRO MOURA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.578.282/0001-22, vencedora no valor de R\$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais). Prazo: 12 meses a partir da data da sua assinatura (20/05/2020).

Ouricuri/PE, 22 de junho de 2020.

RAMILDO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

Código Identificador:9ECECB49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 018/2017**

Termo Aditivo Nº: 003/2020

Contrato Nº: 018/2017

Processo Nº: 14/2017

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 7/2017

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos Atos de Pessoal.

Contratado: JCA CAVALCANTE ASSESORIA ADMINISTRATIVA E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CNPJ: 07.164.152/0001-79

Nova Vigência: 02/05/2020 a 02/05/2021

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 30/04/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:1AD0107A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA-PE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 002/2020
 Processo: Nº 003/2020
 Comissão: CPL
 Objeto/Natureza/Aquisição
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70% DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
 Contrato nº 26/2020
 Empresa Vencedora: BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.559.832/0001-12
 Valor do Contrato R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

KARLA MAÍSA TORRES DA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E9ED2E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 018/2020
 Processo: Nº 028/2020
 Comissão: CPL
 Objeto/Natureza/Aquisição
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70% DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
 Contrato nº 57/2020
 Empresa Vencedora: BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.559.832/0001-12
 Valor do Contrato R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:0490D524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 021/2020
 Processo: Nº 031/2020
 Comissão: CPL
 Objeto/Natureza/Aquisição
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE COMO TERMÔMETRO CORPORAL INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
 Contrato nº 67/2020
 Empresa Vencedora: ATIVA PE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.140.532/0001-36
 Valor do Contrato R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5EF89816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 022/2020
 Processo: Nº 032/2020
 Comissão: CPL
 Objeto/Natureza/Aquisição
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
 Contrato nº 068/2020
 Empresa Vencedora: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.753.111/0001-53
 Valor do Contrato R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:9B97CCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 023/2020
 Processo: Nº 034/2020
 Comissão: CPL
 Objeto/Natureza/Aquisição
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
 Contrato nº 069/2020
 Empresa Vencedora: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.753.111/0001-53
 Valor do Contrato R\$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:FB2BCD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 024/2020
 Processo: Nº 035/2020
 Comissão: CPL
 Objeto/Natureza/Aquisição

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS E TESTES PARA O COVID 19 DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

Contrato nº 070/2020

Empresa Vencedora: DIAMANTE MATERIAL MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.602.808/0001-20

Valor do Contrato R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza

Código Identificador:9CE468C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 020/2020

Processo: Nº 030/2020

Comissão: CPL

Objeto/Natureza/Aquisição

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA DE 6 MG, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

Contrato nº 66/2020

Empresa Vencedora: B H LEITE GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.761.145/0001-54

Valor do Contrato R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza

Código Identificador:5A6FEBAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO**

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 004/2020

Processo: Nº 025/2020

Comissão: CPL

Objeto/Natureza/Aquisição

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70% DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

Contrato nº 70/2020

Empresa Vencedora: BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.559.832/0001-12

Valor do Contrato R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Passira, 22 de junho de 2020.

RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza

Código Identificador:20C05323

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2020 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406**

Processo Licitatório Nº 030/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2020. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO HIPOCLORITO DE SÓDIO À 24%, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES E ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO VISANDO A AÇÕES DE PREVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.420,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/06/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:1EAC2F80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2020 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927855**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020. **RDC ELETRÔNICO** Nº 001/2020. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, PROCESSO 23400005092201330, TERMO DE CONVÊNIO PAC2 4312/2013, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 136.781,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/06/2020, **Local:** Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 15/07/2020, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:9019DD85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020 – GP DE 15 DE JUNHO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de venda e acionamento de fogos de artifício, assim como da queima de fogueiras, durante o período junino como

medida de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid - 19) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos números de casos de infecção pelo Novo Coronavírus em todo o território nacional, notadamente em nossa região,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as medidas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Quixaba – PE, reconhecidas pelos Decretos Municipais Nº 014 de 30 de março de 2020, e Decreto Legislativo Nº 165 de 16 de abril de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020 que declarou a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO por fim a recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, tombada sob o Nº 029/2020, Resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social emanadas pelas autoridades públicas, fica proibida em toda a extensão do território deste município, desde a publicação do presente Decreto e enquanto perdurar a situação de Pandemia causada pela Covid 19, as atividades logo adiante descritas:

- I – a comercialização e o acionamento de fogos de artifícios de qualquer espécie;
- II – a queima de fogueiras em locais públicos e privados.

Artigo 2º - A não observância das vedações descritas no artigo anterior, sujeitará o infrator as sanções penais e cíveis, sem prejuízo das sanções administrativas que couber.

Artigo 3º - As vedações contidas no presente Decreto tem por finalidade evitar a exposição da população local à fumaça e/ou gases

tóxicos, e do mesmo modo aos riscos de queimaduras, diminuindo substancialmente desta forma, o risco do aumento de internamentos na rede hospitalar pública e privada.

Artigo 4º - Revogadas as disposições contrárias a sua aplicabilidade, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:CF0403E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº:18/2018

Modalidade: Pregão Presencial (RP)nº05/2018

Termo Aditivo Nº: 02 (FMS)

Objeto Nat.: Aquisição de medicamentos.

Objeto Descr.: Contratação de empresa para aquisição medicamentos psicotrópicos, farmácia básica, hospitalares, odontológicos, laboratorial e material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde do município do Rio Formoso.

Empresa: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.**

CNPJ: 09.441.460/0001-20

Valor Acrescido: R\$245.937,47 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Valor Suprimido: R\$ 0,00

Rio Formoso, 01 de junho de 2020.

NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:D1CA7A1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PREFEITURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do edital do Licitatório nº 075/2020 – Tomada de Preço Nº 009/2020. Tipo: obras. Objeto: contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da quadra poliesportiva da Escola Maria Guilhermina, localizada no Município de Salgueiro-PE. **Motivo: modificação na planilha orçamentária e valor global do processo.** Permanecem na mesma data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 07.07.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BB6C11F0

PREFEITURA AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do edital do Licitatório nº 076/2020 – Tomada de Preço Nº 010/2020. Tipo: obras. Objeto: contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da cobertura da quadra da Escola Pe. Manoel Garcia, localizada no Município de Salgueiro-PE. **Motivo: modificação na planilha orçamentária e valor global do processo.** Permanecem na mesma data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 10.07.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:20008C6A

PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 202/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: INFOMAXX LTDA - ME, CNPJ: 21.450.295/0001-78. Objeto: aquisição de cartuchos novos (Toner), para Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria da Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE, em conformidade com o pedido de fornecimento da **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 117/2019 – Pregão Presencial nº 068/2019 Valor: R\$ 682,50. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de Junho de 2020.

FELYPE FERREIRA SAMPAIO
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1685C9CD

PREFEITURA AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 080/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de capinação, roço e higienização para limpeza de superfícies externas com objetivo de realizar limpeza nos postos de saúde do município, para prevenção contra a COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus, como também eliminar possíveis focos que possam tornar-se criadouros do mosquito Aedes Aegypti, agente transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ 07193738/0001-61, nos itens licitados pelo valor Total de R\$ 45.455,28 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no

uso de suas atribuições, homologou no dia 18/06/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de Junho de 2020.

ADJA GEÓRGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:02916712

PREFEITURA AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 082/2020 – Pregão Presencial Nº 028/2020. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública com Assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/ Softwares voltados para Gestão Pública, encampado os Softwares de Folha de Pagamento e Protocolo, treinamento por modulo, abrangendo todas as suas funcionalidades com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico de uso de software integrados em FOLHA DE PAGAMENTO, para atender as funcionalidades desta Prefeitura Municipal. Motivo: recomendação para utilização de licitação eletrônica pelo Ministério Público de Contas, juntamente com o Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), ofício circular 001/2020 TCE-MPCO, como também alterações no termo de referência.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0FA14A78

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 087/2020 – Pregão Eletrônico Nº 020/2020. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública com Assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/ Softwares voltados para Gestão Pública, encampado os Softwares de Folha de Pagamento e Protocolo, treinamento por modulo, abrangendo todas as suas funcionalidades com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico de uso de software integrados em FOLHA DE PAGAMENTO E PROTOCOLO, para atender as funcionalidades desta Prefeitura Municipal. Valor estimado: R\$ 89.600,00. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 06.07.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 06.07.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na plataforma na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm ou site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FE757A5C

PREFEITURA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação de dispensa de licitação, cujo feito foi tombado sob o nº **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020**, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, e precedido de manifestação da Procuradoria Geral do

Município, em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas PHARMAPLUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, por ter apresentado o menor valor na cotação de preço para os itens 01, 03, 04, 06, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 33, 35 e 36 no valor total de R\$ 34.215,92 (trinta e quatro mil duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos). A empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, por ter apresentado o menor valor na cotação de preço para os itens 02, 05, 07, 16, 23, 25, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 42 e 43 no valor total de R\$ 53.837,50 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). A empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.460/0001-20, por ter apresentado o menor valor na cotação de preço para os itens 08, 12, 41 e 44 no valor total de R\$ 1.855,35 (mil oitocentos cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por terem apresentado o menor valor na cotação de preço, cujo objeto do presente é a Aquisição emergencial de medicamentos para abastecimento do Hospital de Campanha de Salgueiro (Nova Esperança) - COVID-19, observando os detalhes e especificações constantes no Termo de Referência. Valor total: R\$ 89.908,77. Prazo: 90 dias.

ADJA GEÓRGIA BARROS VIEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:BB8DEDA4

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2020**

DECRETO N. 041/2020

EMENTA: PROÍBE A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E A SOLTURA FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que atualmente estamos passando por uma pandemia do COVID-19, o que já foi reconhecido formalmente pela Organização Mundial de Saúde e levou à decretação de estado de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Município de Salgueiro, assim como pela maioria dos municípios do país, estando todos os entes federativos adotando sérias medidas visando à prevenção e ao enfrentamento do COVID-19;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus, bem como, em particular, que o mesmo apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, responsável pelo surto de 2020;

Considerando que atualmente já passam de 100 casos confirmados e 09 óbitos de COVID-19 no Município de Salgueiro, o que pode aumentar consideravelmente com a reabertura do comércio ocorrida nesta data, conforme Decreto editado pelo Governo do Estado;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

Considerando que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

Considerando que aproxima o período dos festejos juninos e que, na referida época, é muito comum a soltura de fogos de artifício e a realização das tradicionais fogueiras pela população, o que pode agravar os quadros das pessoas que eventualmente estejam com doenças respiratórias, fazendo com que as mesmas necessitem de atendimento hospitalar;

Considerando que o Ministério Público do Estado de Pernambuco expediu recomendação para que os Municípios orientem a população a não proceder à soltura de fogos de artifícios e à confecção de fogueiras no período junino, com vistas a prevenir o agravamento das doenças respiratórias, sendo que inclusive o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Tribunal de Justiça de Pernambuco também entraram nessa campanha de conscientização;

Considerando que a referida medida de proibição de fogueiras e fogos de artifício já foi adotada por vários municípios pernambucanos, dentre eles Recife, Petrolina, Garanhuns, Caruaru, Arcoverde, Sanharó, Paulista, Jaboatão dos Guararapes, Cabrobó, dentre outros;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a soltura de fogos de artifícios e a realização de fogueiras até o dia 30 de junho de 2020, em todo o Município de Salgueiro, em virtude da pandemia do COVID-19, com vistas a evitar o agravamento de doenças respiratórias na população.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 15 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:8DA2E16C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 005/2020, fundamentada nos termos da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 e da Lei nº 8.666/93 para contratação de empresa para implantação de central de oxigênio para o hospital municipal, em favor da empresa **JUNANCY A PÁDUA-ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.336.179/0001-79, no valor de R\$ 26.380,00.

Salóá, 22 de Junho de 2020.

MANUELA TORRES SOUTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:9AC1A954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 010/2020. **Pregão Eletrônico:** 004/2020. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha para atendimento das cozinhas escolares da rede municipal de Sanharó/PE. **Empresas vencedoras:** **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME inscrita no CNPJ sob o n.08.980.197/0001-84. Valor global: 30.146,48, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.07.631.411/0001-24. Valor global 38.760,95.**

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Sanharó 22 de junho 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 010/2020. **Pregão Eletrônico:** 004/2020. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha para atendimento das cozinhas escolares da rede municipal de Sanharó/PE. **Contratadas:** **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. Vigência:** 31 de dezembro 2020. **Heraldo José Oliveira Almeida – Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:2DA617E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2020, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de TOLDOS E DISCIPLINADORES, destinados à demarcação e apoio aos beneficiários do auxílio financeiro pago através da casa lotérica local do Município de Cruz da Baixa Verde - PE, valor máximo aceitável R\$: 107.668,80 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). terá início a sessão pública no dia 01.07.2020, às 10:00 horas na sala da Licitações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680 no horário de 08:00h às 13:00h e através do portal: www.licitacoes-e.com.br.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de Junho de 2020

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:234411C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2020 EMENTA: INSTITUI REGRAS PARA A
ABERTURA GRADUAL DE TEMPLOS RELIGIOSOS NO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 45/2020

Ementa: Institui regras para a abertura gradual de templos religiosos no Município de Santa Filomena-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a redução dos casos da covid-19 no Estado de Pernambuco, com o achatamento da curva;

CONSIDERANDO que, o Estado de Pernambuco determinou a reabertura gradual de atividades sociais, culturais e econômicas;

CONSIDERANDO que, o Município de Santa Filomena-PE não está entre as 85 (oitenta e cinco) cidades que não podem flexibilizar o isolamento social;

CONSIDERANDO que os templos religiosos se inserem em serviços de natureza social e cultural de relevante importância para a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos tempos religiosos com sede no Município de Santa Filomena o retorno gradual das atividades, a partir, de 22 de junho de 2020, respeitando as regras insertas neste decreto.

Art. 2º. Os tempos religiosos realizarão as celebrações limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas. Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes.

§ 1º. A quantidade de pessoas máxima prevista no *caput* acima, deve levar em consideração o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral;

§ 2º. Os templos religiosos devem estabelecer também as seguintes medidas:

I - distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de 1,5m, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;

II - O intervalo entre as celebrações deve ser de, no mínimo, 03 horas, tanto para evitar aglomeração, quanto para garantir uma efetiva limpeza/desinfecção do ambiente;

III - Preferencialmente, devem ser disponibilizados cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;

IV - Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento recomendado;

V - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
 VI - Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;

VII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;

VIII - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais.

Art. 3º. Os templos religiosos deverão assegurar a proteção dos participantes seguindo todas as medidas de controle sanitário, além das exigências abaixo:

Uso obrigatório de máscaras pelos participantes durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;

Fácil acesso a pias providas com água corrente, sabonete líquido e toalhas descartáveis, sempre que possível;

Disponibilizar álcool 70% em todos os acessos;

Fica vedada a participação de grupos de riscos (idosos maiores de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades) às celebrações religiosas;

É proibida a participação de celebração das crianças menores de 10 anos, mesmo que existam espaços destinados à recreação, como espaço kids, brinquedotecas e similares, uma vez que esses devem permanecer fechados;

Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e o público devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. As pessoas devem respeitar o distanciamento aconselhado, e a comunhão será dada nas mãos, com a devida reverência;

O método de ofertório deve ser revisto de forma a não haver contato físico entre as pessoas;

Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, jornais, entre outros.

Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

Após as celebrações, o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente, os mais tocados, como os bancos, maçanetas de portas, microfones, sanitários entre outros.

Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueado;

Todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de forma natural.

Art. 4º. O descumprimento das regras desse decreto podem acarretar a reversão da flexibilização, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Santa Filomena/PE, 19 de junho de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

Regina Ferraz de Souza

Código Identificador:BA77BF6B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44/2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROIBIÇÃO DE EVENTOS, FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE PRODUZAM FUMAÇA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO SANTA FILOMENA, FACE A PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 44/2020

Ementa: Dispõe sobre a adoção de medidas específicas de proibição de eventos, fogueiras e fogos de artifício que produzam fumaça, no âmbito do Município do Santa Filomena, face a pandemia da COVID-19, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração mundial da pandemia pela Organização Municipal de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as características do novo corona vírus no Brasil;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que declara Situação de anormalidade em razão da declaração de calamidade pública e versam sobre as medidas temporárias e emergenciais em relação ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 29/2020, de 04/06/2020, da Procuradoria Geral de Justiça / Ministério Público de Pernambuco, que trata da proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as festividades juninas tradicionalmente provocam aglomerações, comprometendo o isolamento social como medida de contenção da pandemia, e também emissões de fumaça que elevam os riscos de problemas respiratórios e, fatalmente, o agravamento dos sintomas em pacientes diagnosticados com a COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas, no âmbito do Município de Santa Filomena, a realização de manifestações pertinentes ao período junino, que possam gerar aglomeração de pessoas e consequente comprometimento do isolamento social.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos:

I – acender fogueiras em locais públicos e privados;

II – a comercialização de fogos de artifícios e quaisquer outros artifícios pirotécnicos;

III – a queima de fogos de artifícios, das mais variadas formas, ainda que caseiros.

Parágrafo único. Determinar a suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos que comercializem fogos de artifício, assim como a cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição prevista no inciso II do caput.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 19 de junho de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

Regina Ferraz de Souza

Código Identificador:28EF318C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Decreta Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis nº 662, de 06 de Abril, de 1949 e nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.335, de 10 de Dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é data tradicional na Cultura Nordestina, onde se comemora a festa junina do São João e que, embora este ano não seja permitida a queima de fogueira e de fogos, é um momento marcante para as famílias na nossa comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal no 24 de junho de 2020 (Quarta-Feira) em razão da data comemorativa junina de São João.

Art. 2º Em razão do estabelecido no artigo 1º, não haverá expediente nas repartições públicas, bancos e demais empresas privadas estabelecidas no Município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, como os de urgência e emergência médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES

Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:D79C883E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2020. Processo Nº: 00007/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R\$26.819,68.

Santa Terezinha, 02 de abril de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2020. Processo Nº: 00008/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, da seguinte maneira: Itens 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 281, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 309, 310, 311, 320, 327, 328, 329, 330, 335, 336: Paula N. S. de Andrade - Construções. CNPJ: 07.543.641/0001-31, pelo valor de R\$12.953,89 Itens 83, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 209, 265, 266, 292, 294, 299, 300, 306, 307, 308, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 331, 333, 334: São Luiz Home Center Eireli. CNPJ: 29.269.790/0001-97, pelo valor de R\$22.217,46.

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2020. Processo Nº: 00009/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R\$83.551,88. Santa Terezinha, 17/04/2020. José Ivonaldo da Silva Júnior. Secretário de Saúde.(*)(**)

Santa Terezinha, 17 de abril de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78: Carlos Henrique Leite Barbosa. CNPJ: 06.878.273/0001-10, pelo valor de R\$57.819,75.

Santa Terezinha, 12 de maio de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00004/2020. Processo Nº: 00013/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira: Item 2: Adriano F Santos. CNPJ: 05.588.005/0001-09, pelo valor de R\$7.440,00 Item 1: Maria Klebia de Lucena Souza. CNPJ: 16.656.146/0001-20, pelo valor de R\$9.825,00.

Santa Terezinha, 12 de maio de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2020. Processo Nº: 00007/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECED) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R\$26.819,68. Vigência: de 03/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 03 de abril de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 00002/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 00003/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECED) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-

PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 00025/2020. Contratado: Paula N. S. de Andrade Construções CNPJ: 07.543.641/0001-31. Valor R\$12.953,89. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 20/04/2020. Contrato Nº: 00026/2020. Contratado: São Luiz Home Center Eireli. CNPJ: 29.269.790/0001-97. Valor R\$22.217,46. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2020. Processo Nº: 00009/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 00003/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECED) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo. Contratado: Deregente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R\$83.551,88. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 20 de abril de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2020. Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECED) 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Carlos Henrique Leite Barbosa. CNPJ: 06.878.273/0001-10. Valor R\$57.819,75. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00013/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00004/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 006/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECF) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 00031/2020. Contratado: Adriano F Santos. CNPJ: 05.588.005/0001-09. Valor R\$7.440,00. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 13/05/2020. Contrato Nº: 00032/2020. Contratado: Maria Klebia de Lucena Souza. CNPJ: 16.656.146/0001-20. Valor R\$9.825,00. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 13 de maio de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2020. Processo Nº: 00014/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE DESTINADO AO COMBATE A COVID-19 (NOVO CORONA-VÍRUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R\$109.459,55.

Santa Terezinha, 10 de junho de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2020. Processo Nº: 00014/2020. CPL. Dispensa Nº DP00003/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE DESTINADO AO COMBATE A COVID-19 (NOVO CORONA-VÍRUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 0000691 3390.52 99 12110 Equipamentos e Material Permanente 0000699 3390.52 99 12130 Equipamentos e Material Permanente 0000683 3390.52 99 12140 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R\$109.459,55. Vigência: de 10/06/2020 a 09/07/2020.

Santa Terezinha, 10 de junho de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2020. Processo Nº: 00015/2020. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ ROMÃO DE ARAÚJO, 53 CENTRO SANTA TEREZINHA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Luciene Silva Araújo. CPF: 517.892.804-00. Valor R\$7.000,00.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00005/2020. Processo Nº: 00016/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO NO COMBATE A COVID-19 (NOVO CORONA-VÍRUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º DA

LEI FEDERAL Nº 13.979/20, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Polo Hospitalar Ltda. CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor R\$7.325,60.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00034/2020. Processo Nº: 00015/2020. CPL. Dispensa Nº DP00004/2020. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ ROMÃO DE ARAÚJO, 53 CENTRO SANTA TEREZINHA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 000364 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Contratado: Luciene Silva Araújo. CPF: 517.892.804-00. Valor R\$7.000,00. Vigência: de 12/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2020. Processo Nº: 00016/2020. CPL. Dispensa Nº DP00005/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO NO COMBATE A COVID-19 (NOVO CORONA-VÍRUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 0000687 3390.30 99 12110 Material de Consumo 0000695 3390.30 99 12130 Material de Consumo 0000679 3390.30 99 12140 Material de Consumo. Contratado: Polo Hospitalar Ltda. CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor R\$7.325,60. Vigência: de 12/06/2020 a 11/07/2020. Santa Terezinha, 12/06/2020. José Ivonaldo da Silva Júnior. Secretário de Saúde. (*)(**)

Santa Terezinha, 12 de junho de 2020

JOSÉ IVONADLO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Abimelec Paes de Lira

Código Identificador:151F6A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2020, para Aquisição de 3(três) veículos sendo 1(um)Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário; 1(uma)-Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel e 1(uma)-Ambulância Tipo-A Simples Remoção Tipo Furgoneta. Para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha. Item 1: HGV - Hugo Gurgel Veículos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31, pelo valor de R\$349.500,00 Item 3: Serval Serra Talhada Veículos Ltda. CNPJ: 69.923.621/0001-43, pelo valor de R\$90.000,00.

Santa Terezinha, 03 de março de 2020

FABIO LUCENA DE ANDRADE.

Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Aquisição de 3(três) veículos sendo 1(um)Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário; 1(uma)-Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel e 1(uma)-Ambulância Tipo-A Simples Remoção Tipo Furgoneta. Para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade 000288 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00002/2020. Contratado: HGV - Hugo Gurgel Veículos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31. Valor R\$349.500,00. Vigência: de

05/03/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 05/03/2020. Contrato Nº: 00003/2020. Contratado: Servel Serra Talhada Veículos Ltda. CNPJ: 69.923.621/0001-43. Valor R\$90.000,00. Vigência: de 05/03/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 05 de março de 2020

FABIO LUCENA DE ANDRADE.

Secretário

Publicado por:

Abimelec Paes de Lira

Código Identificador:51E295A7

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 023/2020 – GP DE 15 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto Municipal Nº 022 de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 017 de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 014 de 31 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 006 de 18 de março de 2020 que dispõem sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no município de Santa Terezinha - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas restritivas temporárias adicionais já adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

DECRETAR:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal de Nº 006 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, ficam definidas nos termos deste Decreto, **até o dia 1º de junho de 2020**, quando teremos uma nova avaliação da situação emergencial.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo covid-19.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

GEOVANE MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Emerson Philip Martins Maia

Código Identificador:5F65A722

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2020 – GP DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto Municipal Nº 023 de 15 de maio de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 022 de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 017 de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 014 de 31 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal Nº 006 de 18 de

março de 2020 que dispõem sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no município de Santa Terezinha - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas restritivas temporárias adicionais já adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

DECRETAR:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal de Nº 006 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, ficam definidas nos termos deste Decreto, **até o dia 15 de junho de 2020**, quando teremos uma nova avaliação da situação emergencial.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo covid-19.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.

GEOVANE MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Emerson Philip Martins Maia

Código Identificador:4C4E74EA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2020 – GP DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a reabertura de igrejas, templos religiosos e similares, assim como a permissão da realização de eventos de caráter religioso, cultos, missas, louvores e etc. no âmbito das medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no município de Santa Terezinha - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a

estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio da publicação de sucessivos Decretos, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas fica autorizada, a partir de 22 de junho de 2020 a reabertura e funcionamento de igrejas, templos religiosos e correlatos, de acordo as normativas aqui estabelecidas.

Artigo 2º - As igrejas, templos religiosos e afins passam a ter autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 desde que obedecem as seguintes orientações:

I - Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, devendo em casos onde necessite da formação de filas, que haja uma demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

II - Nos prédios que disponham de mais de uma porta, que seja reservada uma para entrada e a outra para saída, todas devidamente sinalizadas;

III - A proibição dos referidos locais serem frequentados por pessoas integrantes do grupo de risco com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas e do mesmo modo as crianças menores de 10 (dez) anos de idade, ainda que estejam acompanhadas de seus responsáveis;

IV - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, sendo que para os templos maiores esta capacidade estará limitada a 50 (cinquenta) pessoas, devendo o responsável, informar em local visível o número limite de pessoas que terão acesso a estes prédios;

V - Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre o final de uma celebração e o início da outra de maneira que permita a higienização dos espaços e evitar a aglomeração de pessoas;

VI - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - Que haja a disponibilização de cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local.

VIII - Os bancos coletivos devem ser reorganizados e demarcados para garantir o afastamento de no mínimo um raio de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, podendo este limite ser desrespeitado desde que as pessoas que se mantenham em uma distância inferior, sejam aquelas que habitem a mesma residência.

IX - Só será permitida a entrada nos templos e igrejas, aquelas pessoas que estiverem fazendo o uso de máscaras faciais, devendo estas permanecerem durante todo o tempo com estas, e só podendo retirá-las momentaneamente quando estiverem fazendo a leitura ou exegese dos textos sagrados, ou ainda os que louvam desde que de forma individual;

X - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, tenha disponível para higienizem as mãos, álcool gel ou líquido a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Artigo 3º - Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Artigo 1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II - Devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos

locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

III - Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras faciais durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Artigo 4º - Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I - Durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima no raio de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

II - Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

III - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

Artigo 5º - O funcionamento dos estabelecimentos citados no Artigo 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos Artigos 2º, 3º e 4º:

I - Priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Novo Coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - As pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool al 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V - O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VI - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VII - Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

VIII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IX - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

X - Durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima no raio de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI - Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

XII - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas compatíveis com a Covid 19, especialmente aqueles acometidos de febre, gripe/resfriado.

Artigo 6º - A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância epidemiológica, sanitária e guarda municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: os regramentos sanitários determinados por este decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins e deverão ser amplamente divulgados pelos responsáveis por estes estabelecimentos religiosos.

Artigo 7º - O não cumprimento dos regramentos dispostos nesse decreto implicará aos infratores todas as sanções legais cabíveis.

Artigo 8º - As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pela Covid-19.

Artigo 10 - Restam revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 7º do Decreto Municipal de Nº 012 de 24 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

GEOVANE MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador: C3394660

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2018, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018,
PARA CUMPRIR DE FORMA INTEGRAL A CONSTRUÇÃO
OBJETO DO CONTRATO Nº 270/2018**

Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **19.314.966/0001-21**, vencedora do **Processo Licitatório nº 052/2018**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 270/2018 – **Contratação de Serviço de Engenharia para Reforma da Praça Lívio Valença, Bairro José do Patrocínio Mota, neste município, LOTE V, conforme Projeto Básico apresentado.** Notificamos a empresa acima citada, para cumprir de forma integral o objeto do contrato, uma vez que é necessário que a obra seja retomada para se chegar ao valor de evolução mínimo para o envio de medição para Caixa Econômica Federal, relativo ao convênio vinculado a esse empreendimento e existe volume considerável de serviços planilhados que podem e devem ser executados e atestados. Diante do exposto, solicitamos à empresa que retome a obra no prazo de **10 (dez) dias**, o qual não sendo atendido ensejará a tomada de medidas cabíveis, inclusive, rescisão do instrumento contratual de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Bento do Una, 18 de Junho de 2020,

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA

Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:

Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador: 9A08AB7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2018, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº
009/2018, PARA CUMPRIR DE FORMA INTEGRAL A
CONSTRUÇÃO OBJETO DO CONTRATO Nº 243/2018**

Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **19.314.966/0001-21**, vencedora do **Processo Licitatório nº 047/2018**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 243/2018 – **Contratação de Serviço de engenharia para Construção remanescente de 01 (uma) creche, tipo 2, localizada no Loteamento Menino Jesus de Praga, no município de São Bento do Una-PE, na conformidade do projeto básico apresentado.** Notificamos a empresa acima citada, para retomar e cumprir de forma integral o objeto do contrato acima citado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o qual não sendo atendido ensejará a tomada de medidas cabíveis, inclusive, rescisão do instrumento contratual de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Bento do Una, 18 de Junho de 2020,

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA

Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:

Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador: C968EB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. Nº 017/2020 - P. ELETRÔNICO
Nº 002/2020 (REGISTRO DE PREÇOS).**

P.L. nº 017/2020 – P. Eletrônico nº 002/2020 (Registro de Preços).
OBJETO: Aquisição de água mineral em garrações retornáveis, com aproximadamente, 20 litros, e água mineral sem gás em embalagens de 500 ml para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, conforme especificações do Termo de Referência – Valor Máximo admitido pela UG. **R\$ 44.412,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais). **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 08/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2020 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08/07/2020 às 8h45min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 23 de junho de 2020

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador: 9F781AA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE -
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020**

REVOGO a Concorrência Nº 00001/2020. Processo Nº: 00016/2020. CPL. Obra. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para a construção de uma Escola de 12 salas aula para atendimento às necessidades da rede de ensino, deste Município. Justificativa: CONSIDERANDO, o uso das atribuições legais que compete ao chefe do poder executivo e considerando a existência do avanço da pandemia do COVID -19 (Novo CORONAVÍRUS), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, CONSIDERANDO, as medidas emergenciais de prevenção e combate ao CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO, avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a evolução deste evento, a nível global, de “alto”; CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 48.822 de 17 de março de 2020; CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 024/2020, publicado em 27 de abril de 2020; CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 03/2020; CONSIDERANDO, o Ofício Circular 001/2020 TCE/MPCO, datado de 15 de junho de 2020; CONSIDERANDO, que a realização de sessões presenciais de procedimentos licitatórios nas modalidades, convite, tomada de preços e concorrência necessitam de modificações de atos e comportamentos de forma a evitar a transmissão do novo coronavírus; CONSIDERANDO, a necessidade que em editais de processos licitatórios estejam contidos parâmetros de segurança de combate e transmissão do novo coronavírus; CONSIDERANDO, que existem processos licitatórios em andamento, que foram iniciados antes da pandemia, sem constar as diretrizes necessárias de eliminação.

São Caetano, 17/06/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:91465737

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

REVOGO a Concorrência Nº 00002/2020. Processo Nº: 00022/2020. CPL. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na Construção de uma Escola no Sítio Boqueirão do Município de São Caetano, conforme 10º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 148/2014 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. Justificativa: CONSIDERANDO, o uso das atribuições legais que compete ao chefe do poder executivo e considerando a existência do avanço da pandemia do COVID -19 (Novo CORONAVÍRUS), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, CONSIDERANDO, as medidas emergenciais de prevenção e combate ao CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO, avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a evolução deste evento, a nível global, de “alto”; CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 48.822 de 17 de março de 2020; CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 024/2020, publicado em 27 de abril de 2020; CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 03/2020; CONSIDERANDO, o Ofício Circular 001/2020 TCE/MPCO, datado de 15 de junho de 2020; CONSIDERANDO, que a realização de sessões presenciais de procedimentos licitatórios nas modalidades, convite, tomada de preços e concorrência necessitam de modificações de atos e comportamentos de forma a evitar a transmissão do novo coronavírus; CONSIDERANDO, a necessidade que em editais de processos licitatórios estejam contidos parâmetros de segurança de combate e transmissão do novo coronavírus; CONSIDERANDO, que existem processos licitatórios em andamento, que foram iniciados antes da pandemia, sem constar as diretrizes necessárias de eliminação.

São Caetano, 17/06/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:1347C125

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00001/2020. Processo Nº: 00020/2020. CPL. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação serviços de reforma e construção das quadras municipais, deste Município. Justificativa: CONSIDERANDO, o uso das atribuições legais que compete ao chefe do poder executivo e considerando a existência do avanço da pandemia do COVID -19 (Novo CORONAVÍRUS), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, CONSIDERANDO, as medidas emergenciais de prevenção e combate ao CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO, avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a evolução deste evento, a nível global, de “alto”; CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 48.822 de 17 de março de 2020; CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 024/2020, publicado em 27 de abril de 2020; CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 03/2020; CONSIDERANDO, o Ofício Circular 001/2020 TCE/MPCO, datado de 15 de junho de 2020; CONSIDERANDO, que a realização de sessões presenciais de procedimentos licitatórios nas modalidades, convite, tomada de preços e concorrência necessitam de modificações de atos e comportamentos de forma a evitar a transmissão do novo coronavírus; CONSIDERANDO, a necessidade que em editais de processos licitatórios estejam contidos parâmetros de segurança de combate e transmissão do novo coronavírus; CONSIDERANDO, que existem processos licitatórios em andamento, que foram iniciados antes da pandemia, sem constar as diretrizes necessárias de eliminação.

São Caetano, 17/06/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:2E31C435

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Portaria Convocação Concurso nº 0118/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 22 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/ CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
172031	MATHEUS RIBEIRO BARROS CORREIA	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	43º	

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:7CE70632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE DESPACHO FINAL DE FILA

Diante de recomendação jurídica e ainda não havendo prejuízo ao interesse público, **DEFIRO o final de fila**, solicitado através de requerimento do candidato **MAIKEL LÁZARO BORGES ULLOA**, Inscrito no CPF: 065.332.651-30, convocado para o cargo de **Médico Clínico Geral Plantonista I**, Protocolado sob o nº 0279 de 08 de Junho de 2020, sendo convocado através da portaria nº 109 de 01 de Junho de 2020.

São Joaquim do Monte, 22 de Junho de 2020.

Cumpra-se, na forma da lei.
Notifique-se o requerente.
Publique-se.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:E7441600

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA D CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE EDITAL Nº 003, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

EDITAL Nº 003, de 22 de junho de 2020.

PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS GRATUITOS DE IDIOMA (INGLÊS) NO PROGRAMA CONECTA MUNDO SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA no uso de suas atribuições regimentais, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, Antônio Carlos da Silva Mendes, portador da cédula de identidade nº 5.148.200.7 SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 024.783.724-52, nomeado pela Portaria nº 287/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 02 de setembro de 2019 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela secretária Lourença Muniz França dos Santos, portador da cédula de identidade nº RG 1948013/SDS PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº CPF- 374.990.684.04, nomeado pela portaria N 736/2018 publicado no dia 01/novembro de 2018, torna público que estão abertas as inscrições para os Cursos Gratuitos de Idioma (Inglês) no Programa Conecta Mundo São Lourenço da Mata - PE, em ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com o Mundo Zung - Educação Estratégica, a ser realizada na modalidade à distância.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Conecta Mundo São Lourenço da Mata - PCM/SLM, tem o objetivo oferecer cursos do idioma inglês aos alunos da rede

pública como alternativa para a qualificação dos alunos durante o período de isolamento social provocado pela Pandemia da Covid-19 e preparação para o Programa de intercâmbio Ganhe o Mundo do Estado de Pernambuco.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O Programa Conecta Mundo São Lourenço da Mata - PCM/SLM destina-se aos alunos devidamente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e Fase IV da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública de educação do município.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo seletivo de concessão de vagas é regido por este Edital.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar devidamente matriculado no 9º ano ou Fase IV (EJA) da rede pública de ensino da Prefeitura de São Lourenço da Mata;

b) Ter disponibilidade de tempo para acessar a Plataforma Virtual de Aprendizagem, tecnologia para aulas virtuais e Instagram;

c) Possuir acesso próprio à internet e dispositivo eletrônico (celular, tablete /ou notebook);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sítio www.conectamundo.weebly.com

4.2. Os interessados deverão responder ao questionário e anexar, em arquivo de imagem ou pdf, os seguintes documentos necessários para concluir a inscrição:

a) Carteira de Trabalho ou RG;

b) Um arquivo com foto do candidato;

4.2.1. A foto ao qual se refere ao item b deverá ser enviada em um arquivo de imagem e poderá ser feita pelo próprio celular ou outro dispositivo.

4.3. A documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser anexada ao questionário no formulário no ato da inscrição.

4.4. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, no ato da inscrição, o candidato ficará impedido de realizá-la; se identificada após a inscrição, o candidato terá sua inscrição cancelada.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. Às inscrições serão realizadas exclusivamente no sítio www.conectamundo.slm.weebly.com no período de 22/06 a 25/06/2020, ou até o preenchimento das vagas e do cadastro reserva.

5.2. O candidato poderá realizar as inscrições 24h/por dia durante a data de inscrição prevista no cláusula 5.1.

6. DAS VAGAS

6.1. Será ofertado um total de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) vagas sendo: 304 (trezentos e quatro) destinadas aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e 130 (cento e trinta) vagas para alunos da Fase IV do EJA.

6.2. O total de vagas foram distribuídos conforme percentual de alunos matriculados por escola, em relação ao total de alunos matriculados nas Rede.

6.3 Será disponibilizado às seguintes vagas por Escola:

ESCOLA	VAGAS	
	9º Ano	Fase IV
Esc/ Municipal Cleto Campelo	94	---
Esc Municipal Ministro Apolônio Sales	72	54
Esc Municipal Ercina Lapenda	25	12
Esc Municipal Clodoaldo Gomes de Araújo	13	---
Esc Municipal Tiradentes	26	11
Esc Municipal Jonas de Andrade	6	---
Esc Municipal Senador José Ermírio de Moraes	30	22
Esc Municipal Inácio Gomes da Silva	7	9
Esc Municipal Rosina Labanca	31	17
Esc Municipal Padre João Barbalho	0	5
TOTAL POR ANO	304	130
TOTAL	434	

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

- atendimento aos requisitos de acesso a internet e dispositivo eletrônico;
- quantidade de vagas ofertadas por Escola;
- ordem de inscrição do candidato;

7.2. No caso de não preenchimento das vagas total por Escola, a mesmas serão remanejadas entre os alunos do cadastro reserva, inicialmente, os da Escola detentora das vagas e posteriormente, entre às demais Escolas, respeitando os itens a e b desta cláusula.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão publicados na rede social, instagram @mundozung, entre os dias 26/06/2020.

8.2. Os inscritos deverão seguir e acompanhar as publicações no perfil do instagram @mundozung para saber de possíveis alterações nas datas de matrícula e início das aulas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato classificado nas vagas disponíveis, que esteja com a documentação regular terá a sua inscrição convertida em matrícula de forma automática.

9.2. É obrigatória a participação do aluno na live inaugural que acontecerá entre os dias 11 e 12/06/2020, onde serão apresentados o formato do curso.

9.2.1 Em caso de impedimento de participação do aluno na aula inaugural, o mesmo deverá justificar a ausência através do canal de mensagens do instagram @mundozung, em no máximo 2 dias úteis.

9.2.2. O aluno que não comparecer a aula inaugural e deixar de apresentar uma justificativa formalizada, terá a sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo da lista do cadastro reserva.

10. DOS CURSOS

10.1. Os cursos tem como objetivo capacitar os alunos no idioma inglês, com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura e escuta e preparação para o Programa Ganhe o Mundo do Governo do Estado de Pernambuco.

10.2. Os cursos serão realizados de forma totalmente virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do aluno, prover o acesso a internet e dispositivo eletrônico (celular, tablet e/ou notebook);

10.3. As aulas acontecerão através de uma plataforma virtual de aprendizagem.

10.4. Em caráter complementar às aulas na plataforma digital, os alunos terão aulas através de videoconferência, lives no instagram (@mundozung) e webinars.

10.5. Cada aluno receberá um usuário e senha ao qual é de sua inteira responsabilidade a guarda e uso pessoal do mesmo para acessar a plataforma.

10.6. Os cursos terão duração total de 100 (cem) horas / aula, sendo: 80 (oitenta) horas / aula de acesso à plataforma de aprendizagem e 20 (vinte) horas / aula durante o período de 6 (seis) meses, conforme grade horária definida pela empresa executora.

10.6.1. Cada aluno terá direito a acessar a plataforma em horário pré-definido, duas vezes por semana, durante duas horas cada. Nesses horários, acontecerão às aulas virtuais, conforme cronograma e agrupamento realizado pela empresa executora ao longo do curso.

10.7. Os alunos deverão preencher o formulário de inscrição, indicando os períodos disponíveis para acessar a plataforma e aulas virtuais, levando em consideração sua disponibilidade após período de isolamento social.

10.8. Os dias preferenciais, para acesso a plataforma e aulas virtuais, preenchidos pelos alunos no formulário de inscrição, servirão, apenas, como referencial para sua enturmação, não sendo garantia de que serão acatados em sua integralidade.

10.9. Caso o aluno não possa acessar a plataforma e às aulas virtuais no dia e horário definido pela empresa executora, o mesmo deverá comunicar, através do sistema de mensagem direta do Instagram (@mundozung), para que seja verificada a possibilidade de remanejamento do horário.

10.10. No caso da impossibilidade de remanejamento do horário e, impossibilidade do aluno frequentar às aulas, sua matrícula será cancelada e o candidato voltará para o cadastro reserva.

10.11. O curso de idioma inglês à distância, com utilização de plataforma virtual de aprendizagem, será autoinstrucional, com vídeo aulas, atividades lúdicas e interativas para desenvolvimento do conteúdo e vídeos aulas de correção das atividades, com conteúdos que permita ao aluno, conforme desempenho individual, alcançar os níveis de proficiência, iniciante (I e II), básico (I e II) e intermediário (I e II) no idioma, seguindo os parâmetros adotados pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

10.12. A empresa utilizará de um sistema Web de diagnóstico para identificar o nível de aprendizagem dos alunos, classificando em cinco níveis de proficiência, para gerar os relatórios que orientarão a formação das turmas virtuais.

10.13. Os alunos participarão de lives e aulas virtuais em tempo real com intercambistas e nativos residentes em países cuja língua materna é a língua inglesa.

10.14. Às aulas virtuais, em tempo real, para alunos acontecerão através de videoconferência, lives no Instagram (@mundozung) e webinars, com formação das turmas conforme nível de proficiência e necessidade de aprendizagem, individual e coletiva, diagnosticada pela plataforma virtual.

11. DOS CERTIFICADOS

11.1 Os alunos que tiverem uma participação mínima de 70 % (setenta por cento) no tempo de acesso a plataforma e aulas virtuais, receberão um certificado de participação emitidos pela empresa parceira e Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

12. DA EVASÃO E DESISTÊNCIA

12.1. Os alunos que não acessarem a plataforma de aprendizagem durante duas semanas consecutivas e/ou não participarem de 2 (duas) aulas virtuais consecutivas, de forma injustificada, serão considerados desistentes e perderão o benefício de realização dos cursos.

12.2. Nos casos de impedimento de acesso a plataforma de aprendizagem e aulas virtuais, os alunos deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, informar a empresa executora, através das mensagens diretas do Instagram (@mundozung) para justificar os motivos das faltas.

12.2.1 Após análise dos motivos informados pelo aluno ausente, a empresa executora responderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis o aceite ou não da justificativa para abono das faltas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não haverá recurso para revisão no processo seletivo ou para ingresso de novos candidatos fora dos prazos definidos.

12.2. A validade do resultado da classificação será restrita à matrícula para cursos referentes a este Edital, respeitando a data de início previsto para os cursos.

São Lourenço da Mata, 22 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MENDES

Secretário Municipal de Cultura, esportes e Juventude

LOURENÇA MUNIZ FRANÇA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador: 7F108255

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 031/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 031/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a **Adjudicação e Homologação** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE: LOTE I - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES, E MATRIZ DA LUZ; e LOTE II - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM SINALIZAÇÃO DAS RUAS SAUDADE, SANTO ANTÔNIO, VEREADOR JERSON LIMA, PROFESSORA ROSA LIMA DA SILVA, TRAVESSA VEREADOR JEFERSON LIMA, E ESTRADA DA MATRIZ, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO COM A UNIÃO, CONTRATO DE REPASSE Nº 847674/2017/MTURISMO/CAIXA, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora do LOTE II: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52**, no valor total de R\$ 1.283.665,67 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 19 de Fevereiro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador: 0FD4B27B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS CEL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS CEL Nº 003/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES, E MATRIZ DA LUZ LOCALIZADOS NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CMT CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 35.474.983/0001-82**, no valor de: R\$ 126.350,44 (Cento e Vinte Seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Abril de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador: 710AF3E9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 023/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO DIA DE SÃO JOÃO, E CANCELA OS FESTEJOS JUNINOS 2020. NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que esta Municipalidade, cancelou o São João 2020, na cidade, no distrito e na zona rural, em razão das medidas restritivas e de isolamento social que impossibilitam a realização da festa já que, entre outras coisas, está proibida a formação de aglomerações;

CONSIDERANDO que esta medida é para evitar a disseminação do novo coronavírus no município, que de acordo com boletim publicado em 20/06/2020, conta com 71 (setenta e um) casos da covid-19 e 8 (oito) mortes confirmadas;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo, implica em mais pessoas dentro de casa em isolamento social.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal 021/2020, **Art. 1º**, as seguintes atividades: **I** – Concessão ou renovação de alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício; **II** - Comercialização fogos de artifício; **III** – Acender fogueiras em espaços públicos e privados; e **IV** - Queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º – Suspende o expediente nas repartições públicas municipais do dia 23 de junho do ano em curso, exceto limpeza pública, saúde pública que deverão manter equipes de plantão de acordo com normas de cada secretaria.

Art. 2º - **DECRETA PONTO FACULTATIVO**, no dia 24 de junho do ano em curso, neste dia fica mantidos os serviços essenciais a população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:1D95FBCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitações de Serrita, instituída pela portaria 001/2020, torna público para o conhecimento dos interessados A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 010/2020, Tomada de Preços n.º 002/2020, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Serrita-PE, cujo objeto a contratação de empresa especializada para construção de academia da saúde, ao custo total de R\$ 106.754,61. EM RAZÃO DA MEDIDA CAUTELAR, expedida pelo TCE/PE.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E9C9BB31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO**

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 002/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020 CONCORRÊNCIA N.º 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA NOS SÍTIOS: CARNAÚBA E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO

LEGISLAÇÃO : Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/08.06.94; n.º 9.032/28.04.95, n.º 9.648/27.05.98; n.º 9.854/27.10.99, n.º 10.973/02.12.2004 e n.º 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 10:00 (dez horas) do dia 22 de JUNHO de 2020, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas referentes CONCORRÊNCIA N.º 002/2020, como também julgamento das mesmas. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Estavam presentes, os membros da CPL. Em seguida foi feito a entrega dos envelopes das seguintes empresas: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **11.170.603/0001-58**, endereço à Rua Sargento Sarmento, 22, Estreito, na cidade de Sousa-PB. **ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **09.499.219/0001-51**, endereço à Rua Antonio Padilha, 113, centro, na cidade de Petrolina-PE. **CIVILTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **02.287.686/0001-79**, com endereço na Avenida Carneiro da Cunha, 48, Sala 01 e 02, Torre, na cidade de João Pessoa-PB. **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **21.641.207/0001-15**, com endereço à Rua: Projetada, 17, Loteamento Monte Alegre QX1 L43, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE. **PRINCESA DO VALE EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **15.233.791/0001-77**, com endereço na Rua Raimundo Alves, 61, sala 01, Santo Antônio, na cidade de São José

de Piranhas-PB. **Impertec Construções e Serviços LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **19.854.079/0001-46**, com endereço na Rua Clarice Justa, 219 -C, centro, na cidade de João Pessoa-PB. **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.440.286/0001-29**, com endereço na Av.: Senador João Lira, 212, 102, Jaguaribe, João Pessoa-PB. **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **02.750.635/0001-31**, com endereço na Rua Cap. Francisco Moura, 890, Bairro Jardim 13 de Maio, João Pessoa-PB. **LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **26.520.926/0001-00**, endereço na Rua Nilson Manoel de Souza, 104, centro na Cidade de Cajazeiras-PB. **CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **02.617.304/0001-28**, com endereço na Rodovia RN 117 - KM 29, Zona Rural, Governador Dix-Sept, Rosado-RN. **CONSTRUTORA PLANÍCIE LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **07.861.146/0001-70**, com endereço na Rua Agricultor Almerindo Luiz da Silva (com Mumbaba), S/N, Quadra 017, Lote 0419, Distrito Industrial, na cidade de João Pessoa-PB. **TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **10.453.927/0001-30**, com endereço na Rua Abílio José Bezerra, 200, Letra C, Novo Juazeiro na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **CONSTRUTORA ASTRON LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **07.422.145/0001-20**, com endereço na Rua da Conceição, centro, Juazeiro do Norte-CE. **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º **27.469.250/0001-21**, com sede na Avenida da Integração, 144, São José, na cidade de Petrolina-PE. **OPA EMPREENDIMENTOS.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **24.526.759/0001-70**, com endereço na Rua Vereador Antônio Braz, 997, Limoeiro, na cidade de Juazeiro-CE. **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **784.773/0001-86**, com endereço na Av.: Comandante Vital Rolim, 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras-PB. **J DE FONTE RANGEL EIRELLI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **26.757.272/0001-24**, com endereço à Rua: Candido Ribeiro, 42, Conjunto Habitacional, São Benedito, na cidade de Aurora-CE. **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **22.975.820/0001-31**, com endereço na Rua Antônio Correia Celestino, 1422-A, Royal Ville, na cidade de Barbalha-CE. **NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 32.530.158/0001-60**, com endereço na Avenida: Odilon Rodrigues da Cruz, 08, sala 01, Santa Ana, na cidade de Igaracy-PE. **EWG Serviços Ltda, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.792.12/0001-78**, endereço à Rua: Francisco de Carvalho Barros, 212, centro na cidade de Mirandiba-PE. **ELETROPOT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **06.043.276/0001-33**, com endereço à Rua Raimunda Gonçalves de Santana, 186, sala 01, Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI-ME (RG SOLUÇÕES)**, com INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º **17.687.370/0001-41**, com sede na Rua: Seul, 30, Vila Eduardo, na cidade de Petrolina-PE. **ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **21.725.552/0001-37**, com endereço à Avenida Costa Cavalcante, 912, centro na cidade de Barbalha-CE. **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.690.855/0001-94**, com endereço à Rua: Frei Ibiapina, 207, Pio XII, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **15.503.035/0001-10**, com endereço à Rua: José Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Colina Imperial, na cidade de Petrolina-PE. **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **34.431.473/0001-65**, com endereço na Rua Jundiá, 739, Alto da Alegria, na cidade de Barbalha-CE. **E R QUIRINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **06.281.345/0001-47**, com endereço na Rua do Sertanista, 150, Letra A, Antonio Cassimiro, na cidade de Petrolina-PE. **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **97.545.946/0001-75**, com endereço na Rua da Glória, 631, centro, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59**, com endereço na Rua Coronel José

Vicente, 07, centro, Sousa-PB. **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 14.780.722/0001-10**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 83, centro, na cidade de Saloá-PE. **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 07.609.311/0001-00**, com sede na Rua João Carolino Neto, 104, Jardim Soledade, na cidade de Cajazeiras-PB. **OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA., com inscrição no CNPJ sob o n.º 31.248.619/0001-43**, com endereço na Rua da Conceição, 818, Sala 10, 1º andar, centro, na cidade de Juazeiro-CE. **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA., com inscrição no CNPJ sob o n.º 23.588.619/0001-64**, com endereço na Rua Lions, 210, centro na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 21.106.785/0001-51**, com sede na Rua José Cartaxo Rolim, 11-A, Belo Horizonte, na cidade de Assaré-CE. Logo após a CPL suspendeu a sessão para que o do resultado da fase de habilitação FOSSE publicado no diário oficial do município - AMUPE no dia 23/06/2020, ficando o prazo para recurso até 29 de junho de 2020. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 30 de junho de 2020, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 29 de junho do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 29 de junho de 2020. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 22 de JUNHO de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

WESLEY SANTOS SILVA
Secretário

CICERO EVANGELISTA LIMA
Membro

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A8BAD030

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2020. Tomada de Preços nº. 003/2020. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Valor Estimado:R\$ 198.412,75. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Escola Municipal Presidente Vargas, localizado na Rua Santana de Oliveira Cavalcante, 132 – Centro – Sertânia/PE (CEP 56600-000); 10.07.2020; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com, até o dia 07.07.2020.

Sertânia, 22 de Junho de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DDC9C501

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES - TP Nº 002 / 2020

ATA
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 002 / 2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 09:00 (nove horas), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Maria Aparecida da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 011/2020, de dirigir e julgar a TP nº 002/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a construção de uma unidade básica de saúde (UBS), porte I, localizada na sede do município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar e repassados por meio do ministério da saúde, proposta nº 11292.3830001/19-002, com repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE. Com a finalidade de divulgar o resultado da análise das habilitações recebidas neste certame, das empresas licitantes: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03; CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA, CNPJ: 04.807.503/0001-24; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.609.311/0001-00; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40; JN CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 21.641.207/0001-15; MAUFRS CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59.

Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, primeiramente a CPL faz saber a todos os interessados que:

1º) Nenhum licitante realizou a visita ao local da obra, de forma agendada, todos os participantes apresentaram em suas habilitações, declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.

2º) As empresas: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; JN CONSTRUTORA LTDA – EPP; CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e MAUFRS CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI, apresentaram os seus respectivos balanços patrimoniais, referentes ao ano de 2018, fato este que levantou dúvida relativa a validade e aceitação dos mesmos. Porém, em pesquisa realizada na internet e também solicitação verbal de esclarecimento ao setor jurídico desta prefeitura, quanto a assunto em referência, foi constatado que a medida provisória nº 931, de 30 de março de 2020, prorrogou o prazo de aceitação dos balanços – 2018, até 31/07/2020. Diante disso, os balanços relativos ao ano calendário 2018, apresentados nesta licitação, estão válidos para habilitação das empresas ora mencionadas.

3º) As empresas: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, todas com sede no estado da Paraíba, não apresentaram, em seus documentos de habilitação, o visto do CREA /

PE, quanto a certidão de registro e quitação. Por isso, conforme item 6.4.3 do edital deste certame, caso alguma das empresas ora mencionadas, seja declarada vencedora desta licitação, a mesma deverá providenciar o respectivo visto do conselho regional do Estado de Pernambuco, por ocasião da assinatura do contrato.

4º) Todos os envelopes e documentos de habilitação foram rubricados pelos membros da CPL.

Após as considerações iniciais foi dado seguimento a conferência e análise dos documentos de habilitação de cada licitante, tendo em vista o atendimento as condições de habilitação solicitadas em edital. Após a análise das documentações, a CPL decide pela:

- Habilitação da empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Habilitação da empresa MAUFRS CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Habilitação da empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Habilitação da empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Habilitação da empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Habilitação da empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Inabilitação da empresa CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA, por a mesma não ter atendido ao solicitado no edital, quanto aos itens 6.4.4.1 e 6.4.4.1.2, uma vez que a empresa apresentou CAT e Atestado Técnico de elaboração de projeto, no entanto nos referidos itens do edital solicitava CAT com aptidão em características e condições compatíveis com o objeto desta licitação e atestado técnico comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. Por ser o objeto da licitação, uma execução de obra, os documentos apresentados não atenderam ao solicitado, pôr os mesmos serem referentes a elaboração de projeto. Tanto o CAT como o Atestado Técnico estão em nome do engenheiro da empresa.

- Habilitação da empresa JN CONSTRUTORA LTDA - EPP, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Habilitação da empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por ter atendido ao solicitado no edital.

- Inabilitação da empresa NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, por a mesma não ter atendido ao solicitado no edital, quanto ao item 6.4.4.1.1, uma vez que a empresa não apresentou documento comprovando que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, os quais poderiam ser: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante. A CPL também informa que, quanto ao balanço patrimonial da empresa NOCAL, apesar de ter o termo de autenticação separadamente das folhas do balanço, não constam nas folhas que compõem o demonstrativo econômico a assinatura do sócio administrador e também do contador da empresa, em especial nos termos de abertura e encerramento do mesmo.

- Habilitação da empresa CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ter atendido ao solicitado no edital.

Sendo este o resultado das habilitações do processo 011/2020, TP 002/2020, a CPL comunica que abrirá o prazo para manifestação de eventuais recursos por 5 (cinco) dias, a partir da publicação desta ata. Caso não ocorra interposição de recursos no prazo informado, será

dado continuidade ao processo, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas. Caso haja interposição de recursos as propostas somente serão abertas após o julgamento e decisão dos mesmos, tudo de acordo com o estipulado em edital.

A CPL ainda informa que as documentações de habilitação, de todas as empresas, estão disponíveis, na sala de licitações, a qualquer interessado que queira analisá-las. Para entrada na sala de licitações e análise dos documentos será respeitado o protocolo de combate a disseminação do novocoronavírus, sendo permitido o acesso de uma pessoa por vez, onde a mesma deve estar obrigatoriamente utilizando máscara, como também ao entrar nas dependências da Prefeitura de Solidão – PE, higienizar as mãos com álcool em gel ou no lavatório com água e sabão.

Para encerramento desta fase de resultado das habilitações recebidas do presente certame, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Dando-se por encerrada esta fase, o presidente suspendeu os trabalhos por 15 (quinze) minutos, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Sr Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 22 de junho de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:F49BEF40

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 28 DE 22 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Terra Nova/PE o dia 23 de junho de 2020 (terça-feira) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO tratar-se o dia 24 de junho de 2020 de feriado Estadual destinado às celebrações de São João;

CONSIDERANDO que nessas situações normalmente a procura pelos serviços públicos no dia imediatamente anterior é reduzida, tornando antieconômico o funcionamento de órgãos públicos, o que se acentua no atual quadro de pandemia causado pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 23 de junho de 2020 (terça-feira) para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal de Terra Nova.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data ali indicada, em especial aqueles diretamente envolvidos no combate à pandemia causada pelo novo

coronavírus (COVID-19), os quais observarão que as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) terão expediente até as 12hs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador: E92A2BED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

De ordem da Secretária Municipal de Desenvolvimento Sociais de Triunfo, Estado de Pernambuco, o **Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2020, RETIFICA O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 004/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 68, como também publicados no quadro de aviso da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, Estado de Pernambuco, ambos no dia 15 de junho de 2020, cujo objeto é aquisição de materiais permanente e materiais para copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, como também aos programas: PAIF Federal; PAIF Estadual; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Infância Juvenil e Idosos; Criança Feliz; Casa de Acolhimento; IGD Programa Bolsa Família e IGD SUAS no município de Triunfo, Estado de Pernambuco; na forma do documento juntado aos autos, passando a constar o que se segue:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2020.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07 de julho de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2020.

Pelo fato de que a retificação do Edital e Termo de Referência - Anexo I, afeta diretamente na elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, conforme art. 22 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, combinado com o §4º do artigo 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Retificação do Pregão Eletrônico/FMAS nº 004/2020. Encontra-se à disposição dos interessados o Edital no site: www.bnc.org.br e Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>. Para maiores esclarecimentos na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 22 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador: 7165B894

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 045, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

Altera redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 30, de 15 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 30, de 15 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. As despesas acima especificadas serão custeadas com recursos ordinários, próprios do Município e vinculados, oriundos das transferências do Sistema Único de Saúde – SUS pela União e pelo Estado de Pernambuco, bem como por outras transferências de convênios ou contratos de repasses da União, da seguinte forma:

Elemento de Despesa		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
001	Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
001	Recursos Ordinários	R\$ 70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União	R\$ 200.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 300.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de JUNHO de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves
Código Identificador: FE98D133

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 043, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Altera a redação de dispositivos do Decreto Municipal nº 40, de 1º de junho de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação,

conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO, que o Município de Tupanatinga, no mesmo sentido do Governo do Estado de Pernambuco, sistematizou as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, com suas alterações posteriores, passou a definir de forma escalonada a retomada das atividades em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Município de Tupanatinga, não está inserido nas regiões do Estado de Pernambuco, em que a curva de contágio não apresentou queda, conforme estabeleceu o art. 1º do Decreto Estadual nº 49.131, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar, em âmbito local, o regresso das atividades econômicas, religiosas, de serviço público e demais atos da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 3º, 7º e 14 do Decreto Municipal nº 040, de 1º de junho de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais elencadas no Anexo Único deste Decreto.

§1º A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso IX do Anexo Único devem observar os termos de Portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

§2º A partir da publicação deste Decreto a atividade de construção civil poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§3º A partir da publicação deste Decreto a atividade de comércio atacadista poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§4º A partir da publicação deste Decreto, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do art. 6º.

Art. 7º A partir da publicação deste Decreto poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Tupanatinga, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 14. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 9º, do Decreto Municipal nº 040, de 1º de junho de 2020:

Art. 9º. [...]

Parágrafo Único. A partir da publicação deste Decreto, as celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no Município de

Tupanatinga devem observar as recomendações sanitárias fixadas em Portaria do Secretário Estadual da Saúde, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 040, de 1º de junho de 2020, que dispõe sobre estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

- I. supermercados, padarias, mercados, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
- II. lojas de defensivos e insumos agrícolas;
- III. farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares
- IV. lojas de produtos de higiene e limpeza;
- V. postos de gasolina;
- VI. casas de ração animal;
- VII. depósitos de gás e demais combustíveis;
- VIII. lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
- IX. serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;
- IX. serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde.
- X. serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;
- XI. clínicas e os hospitais veterinários;
- XII. lavanderias;
- XIII. bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;
- XIV. serviços funerários;
- XV. hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes, e afins localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
- XVI. serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
- XVII. serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
- XVIII. estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
- XIX. oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
- XX. em relação à construção civil:

- a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
- b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;
- c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e
- d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;
- XX. construção civil, escritórios de engenharia, arquitetura e urbanismo, observando-se as determinações constantes de Portaria

Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
 XXI. serviços de advocacia;
 XXII. restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
 XXIII. lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
 XXIV. serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática.
 XXV. preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;
 XXVI. processamento de dados ligados a serviços essenciais;
 XXVII. serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
 XXVIII. serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
 XXIX. serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
 XXX. imprensa;
 XXXI. estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
 XXXII. restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;
 XXXIII. restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;
 XXXIV. serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
 XXXV. atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;
 XXXVI. serviços de auxílio e cuidados prestados a crianças filhas de profissionais de saúde e segurança pública, que necessitam se ausentar de casa para trabalhar;
 XXXVII. serviços de contabilidade.
 XXXVIII. estabelecimentos voltados ao comércio atacadista, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
 XXXIX. salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
 XL. estabelecimentos voltados ao comércio varejista, em estabelecimentos de até 200m², observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
 XLI. prestação de serviços de estacionamento.
 XLII. Estabelecimentos de venda, serviços e vistorias de automóveis e motocicletas.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:9ADA89AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento de servidor público de suas atividades para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público **JOSÉ ANTÔNIO NETO**, matrícula nº 0001225, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 4*****3 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 825.***.***-04, **AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral/2020, por período de 3 (três) meses, a partir do dia 04 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:57FD3B36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

DECRETO Nº014 DE 22 DE JUNHO 2020.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA A SEMANA DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Semana do Bebê é uma estratégia de mobilização social apoiada pelo Fundo das Nações Unidas da Infância – UNICEF, e tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças até 06 (seis) anos prioridade na agenda dos municípios;

CONSIDERANDO que a disseminação da Semana do Bebê por todo o País reforça a importância do “Compromisso com a sobrevivência infantil: uma promessa renovada”.

DECRETA:

Art.1ºFica instituída a Semana do Bebê no Município de Tuparetama no mês de agosto de cada ano, iniciando suas atividades na segunda quinzena.

Art.2ºAs atividades alusivas serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Secretaria de Saúde, em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Aos 22 dias do mês de junho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:7C0A8586

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

Ratifico com fundamento no caput do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 024/2020, DISPENSA Nº 002/2020, referente ao à Aquisição emergencial de Equipamento de Proteção Individual (MACACÃO SEMI DESCARTÁVEL, MACACÃO TYVEK, PROTETOR FACIAL) para que os profissionais das unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nas unidades de saúde em decorrência da pandemia do COVID-19, através da empresas abaixo:

MF CAMPOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FIXADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.09.554.524/0001-07, Valor: R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais),

COMERCIAL .REPRESENTAÇÃO MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ 00.956.869/0001-04, VALOR R\$ 11.000,00 (Onze mil reais);

;Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa, 19 de junho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor FMS.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:71E39873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N.070/2020**

EXTRATO DE CONTRATO N.70/2020

PROCESSO Nº 021/2020

Inexigibilidade Nº 04/2020

Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica, preferencialmente sem fins lucrativos, para a rede pública de Saúde do Município de VENTUROSA/PE, conforme especificado no Anexo I do Edital.

Contratada: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.609.217/0002-54, com sede na Rua Walter da Silva Case, 136-A, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru – PE, Valor: R\$ 2.923.064,32; (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRES MIL, SESENTA E QUATRO CENTAVOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). Vigência: 13/05/2020 a 13/05/2021;

Venturosa 13 de maio de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor do FMS

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:BCB906BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N.071/2020**

EXTRATO DE CONTRATO N.71/2020

PROCESSO Nº 023/2020

Dispensa Nº 01/2020

Objeto: Fornecimento emergencial de Equipamento de Pulverizador agrícola atomizador, para uso nos serviços de saúde

publica relacionados a medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19

Contratada: **BAHIA TRATORES DE JUAZEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.053.630/0001-40, SITUADA AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO,07 JOAO VINTE E TRES/ILHÉUS /BA, Valor R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência: 29/05/2020 a 08/06/2020;

Venturosa 29 de maio de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor do FMS

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:F9F63DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA-TÉRREO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAPITÃO JUSTINO ALVES BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

CONTRATADA: Contratada: **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI**; CNPJ 27.056.094/0001-77.

OBJETO: Acrescer a importância de 47.721,84 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilhas em anexo, perfazendo um VALOR TOTAL DA OBRA DE R\$ 565.617,83(quinhetos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

VENTUROSA, 19 de junho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor do FMS.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:D33B9F48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias e Coordenadorias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.. Valor Estimado R\$ 263.000,83 (duzentos e sessenta e três mil reais e oitenta e três centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 12h00min do dia 22 de junho de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06 de julho de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 06 de julho de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites:

<https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 22 de junho de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:A940B3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para compor a frota do Município, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 163.140,99 (Cento e sessenta e três mil e cento e quarenta reais e noventa e nove centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de junho de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 07 de julho de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 07 de julho de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 22 de junho de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:79FFFB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2020, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de empreitada por preço global, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de Pavimentação, drenagem das ruas: Rua Ancilon Bezerra, Rua Manoel Ferreira Leandro, Rua Francisco Kleber de Araújo Alves, Rua Januário Nunes, Rua Faustino Gomes, Rua Antônio Timóteo Bezerra, Rua Maria do Socorro Menezes Leandro Santos, Rua Maciel Antônio Alves, Rua Kleiton Pereira dos Santos, Município do Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R\$ 910.275,56 (novecentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data de Abertura: 08/07/2020 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 22 de junho de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente CPL.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:393ACDEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0028/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0028/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços no capeamento asfáltico em C.B.U.Q em diversas ruas do Município de Vertente do Lério. Contratado C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 05.545.366/0001-60. PRAZO ACRESCIDO: 06 meses. NOVA VIGÊNCIA: 09.06.2020 a 09.12.2020.

Vertente do Lério 08.06.2020.

ELISANGELA DE SOUSA DINIZ.
Gestora FDM. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:530BB61D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato dos Contratos oriundos do **Proc. n.º 02/2020 – Pregão Presencial n.º 02/2020**, a qual teve por **objeto** a aquisição de equipamentos e material permanente tipo: veículo tipo passeio 1.0 e pick-up cabine dupla 4x4 diesel, informática, mobiliários, câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar e grupo gerador, destinado aos PSF'S vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Contrato n.º 12/2020
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ - 11.957.607/0001-80
Valor total - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 13/2020
AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA-ME
CNPJ - 31.070.140/0001-60
Valor total - R\$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais);
Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 14/2020
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP
CNPJ - 08.321.484/0001-82
Valor total - R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);
Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 15/2020
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 04.470.103/0001-76
Valor total - R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais);
Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 16/2020

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP**CNPJ** nº. 15.659.814/0001-00**Valor** total - R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 17/2020**CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA****CNPJ** - 02.527.531/0001-62**Valor** total - R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 18/2020**PEDRAGON AUTOS LTDA****CNPJ** - 03.935.826/0001-30**Valor** total - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 19/2020**GERALDO VIDAL DA NOBREGA-ME****CNPJ** nº. 18.995.457/0001-49**Valor** total - R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 20/2020**INTELIGÊNCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP****CNPJ** - 08.060.934/0001-20**Valor** total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 21/2020**JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI****CNPJ** - 31.157.789/0001-12**Valor** total - R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 22/2020**KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CNPJ** - 31.268.410/0001-41**Valor** total - R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 23/2020**SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI****CNPJ** - 29.955.518/0001-60**Valor** total - R\$ 11.379,00 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 24/2020**SD DE FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ** - 26.889.181/0001-42**Valor** total de R\$ 21.602,00 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Contrato n.º 25/2020**AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA****CNPJ** - 13.287.304/0001-23**Valor** total de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**Vigência:** 18/03/2020 a 31/12/2020

Contrato assinado em 18/03/2020

Vicência/PE, 05 de abril de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:3B246932**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A /2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 114, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0126.001, nesta cidade, de propriedade da Sr^a. **LUCINEIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. A notificada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A /2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 110, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0116.001, nesta cidade, de propriedade da Sr. **JOSÉ MARTINS DA SILVA NETO**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. O notificado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A /2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 116, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0130.001, nesta cidade, de propriedade da Sr^a. **SEVERINA FRANCISCO DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. A notificada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta

notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A/2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 102, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0098.001, nesta cidade, de propriedade da Sr. **SEBASTIÃO RAMOS DE OLIVEIRA**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. A notificada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A/2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 124, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0147.001, nesta cidade, de propriedade da Sr.ª **JOSEFA ANDRADE DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. A notificada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A/2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 122, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0142.001, nesta cidade, de propriedade da Sr.ª **TEREZA MARIA DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. A notificada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A/2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 112, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0121.001, nesta cidade, de propriedade da Sr. **SEVERINO ANTONIO DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. O notificado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A/2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 118, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0134.001, nesta cidade, de propriedade da Sr. **GREUSON ANTONIO DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. O notificado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto Nº 34-A/2019, datado de 27 de dezembro de 2019, o imóvel localizado na Rua José Elias Machado nº 120, centro, Inscrição Cadastral: 05.01.020.0138.001, nesta cidade, de propriedade da Sr. **MANOEL ANTONIO DA SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. A notificada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vicência, na Rua Dr. Manoel Borba, n. 48, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:A62DB4AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que, julgou e resolveu por declarar **vencedora** do presente processo a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI - FUNVAPI**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 04.751.944/0001-51, por ter obtido a maior **Nota Final**, o equivalente a **100 (cem) pontos**. Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação, para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O presente processo possui como objeto a **Contratação de pessoa jurídica** visando a prestação de serviços especializados na realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para contratação por excepcional interesse público, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:64776235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020 - AVISO DE REUNIÃO

Processo Nº: 038/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que decorrido o prazo fixado no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, fará realizar na data de **25 de junho de 2020 às 12h30**, reunião para análise da nova documentação apresentada pelas empresas **MASTERPLAN ENGENHARIA LTDA – ME**. O processo supracitado possui como objeto a **contratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia** visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI Nº 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovia Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 22 de junho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:78773588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Nº: 020/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 10.122.1005.2091.0000 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS;10.301.1001.2093.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica; 10.302.1002.2094.0000 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; 10.302.1002.2299.000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192;10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.304.1004.2096.000 – Ações da Vigilância Sanitária;10.305.1004.2097.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**Contrato Nº: 081/2020.** Contratado:SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI-ME inscrita no CNPJ: 24.790.994/0001-55 pelo valor de R\$ 69.151,98 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: de 01/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 082/2020.** Contratado:C T C CARDOSO BARREIROS-ME inscrita no CNPJ: 20.094.578/0001-61 pelo valor de R\$ 2.101,74 (dois mil e cento e um reais e setenta e quatro centavos). Vigência: de 01/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 083/2020.** Contratado: NORLUX LTDA-ME inscrita no CNPJ: 04.004.741/0001-00 pelo valor de R\$ 21.902,68 (vinte e um mil e novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: de 01/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 084/2020.** Contratado: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 22.265.371/0001-38 pelo valor de R\$ 70.471,50 (setenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: de 01/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 085/2020.** Contratado: L.O. SOARES DE MORAES - ME inscrita no CNPJ: 08.576.285/0001-15 pelo valor de R\$ 9.940,74 (nove mil e novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). Vigência: de 01/06/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A4DB3C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Reestabelece o atendimento ambulatorial de especialidades da rede pública municipal de saúde, reabre ruas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020 e posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertas para acesso de quaisquer veículos automotivos ou não, a partir de 22 de junho de 2020 as seguintes avenidas, ruas e logradouros, localizadas no Centro da Vitória de Santo Antão:

- a) Avenida Mariana Amália;
- b) Rua Primitivo de Miranda, até o número 154;
- c) Rua Aloísio de Melo Xavier, a partir do número 111;
- d) Rua Imperial;
- e) Rua Capitão Fagundes;
- f) Rua Rui Barbosa;
- g) Rua Ambrosio Machado;
- h) Rua Prefeito José Joaquim da Silva; e
- i) Rua 15 de Novembro.

Art. 2º Fica interditada para acesso de quaisquer veículos automotivos ou não, a partir de 22 de junho de 2020 até deliberação ulterior a Rua Melo Verçosa do nº 105 ao nº 269, localizada no Centro da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º Fica reestabelecido o atendimento ambulatorial de especialidades da rede pública municipal de saúde, devendo funcionar em expediente normal e seguindo os protocolos de segurança.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 19 de Junho de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8A259521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2020 E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS AS SUBSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
16/05/2020 14:17	Silvoneide Cistrina das chagas	3839191424	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 12:33	Ana Claudia Souza da Silva	49971620430	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
5/15/2020 21:46:07	Clebson Santos da Silva	02753128448	Porteiro Plantonista	100
5/15/2020 15:51:15	Itamara Maria Lima Pinheiro	09179938450	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	100
5/15/2020 16:56:17	Claudio Guimarães de Melo	06623164448	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	100
5/14/2020 5:37:41	Patrícia Barreto Alves	03075762482	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	80,00
5/14/2020 15:53:16	Marluce Rodrigues do Nascimento	69265402415	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/16/2020 23:04:19	Junio Alexandre Alves da Silva	09455371405	Auxiliar de Cozinha Plantonista	95,70
5/15/2020 12:54:58	Raphael Guimarães Filgueira Galvão	04453526474	Auxiliar de Cozinha Plantonista	100,00
5/15/2020 15:36:51	Patrícia Batista de Araújo	01345035462	Copeira Plantonista	68,3
5/17/2020 10:02:58	Bruno Henrique Guimarães Barros	71222434431	Copeira Plantonista	60
5/15/2020 16:30:04	Ediangeles Karina dos Santos	62428753304	Copeira Plantonista	60

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
15/05/2020 17:48	Geizilda Maria dos Santos	68615094420	Técnico de Enfermagem Plantonista	36,66
15/05/2020 07:16	Joelma Gomes da Cruz	73584657415	Técnico de Enfermagem Plantonista	28,32
5/16/2020 17:43:43	Robson Leite Lins Júnior	77298926420	Porteiro Plantonista	70
5/15/2020 17:55:21	Jessyca Kelly Moura da Silva	8122188	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/15/2020 18:02:59	Tatiana da Silva Correia	07696966451	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/15/2020 18:10:52	Fábio do Nascimento Pinto	90788184415	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/15/2020 18:14:50	Analia Maria Filgueira Guimarães Galvão	71509003487	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/14/2020 23:21:44	Jonas da Silva Silveira	09487008403	Auxiliar de Cozinha Plantonista	80,00
5/14/2020 13:18:24	Aldenice Ramos Jeronimo dos Santos	70551472472	Auxiliar de Cozinha Plantonista	70,00
5/15/2020 17:25:30	Leuriane Maria Porciuncula	07124103410	Copeira Plantonista	60
5/15/2020 14:51:04	Solange Tomé Batista	82941572449	Copeira Plantonista	60
5/15/2020 15:52:06	Veridiana Maria dos Santos	08109730493	Copeira Plantonista	60

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Escola Francisco Barros, Av. Duque de Caxias, s/nº, Centro, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9h às 16h.

Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:61995EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º. 006/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0006/2020)

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19)**, no Centro de Atendimento, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal n.º. 002/2013, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMB/GCPE n.º 050 /2020 de 28 de janeiro de 2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Remuneração	Carga Horária Semanal	Valor Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	1 Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R\$ 10.000,00 + Adicional Noturno	40h	Gratuita
002	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	1 Vagas e Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R\$ 6.500,00 + Adicional Noturno	20h	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer a Função Temporária oferecida o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@brejinho.pe.gov.br, das 00h e 01min do dia 23 de junho de 2020, até às 23h e 59min do dia 26 de junho de 2020 (vide item 6 adiante), conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
 - 2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
 - 2.3. O candidato à vaga reservada para de Necessidade Especial (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.

4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. A inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail: processosseletivo@brejinho.pe.gov.br até o horário indicado no Item 01 do Capítulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.

6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo e a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.

6.2. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.

6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.

6. A Prefeitura Municipal de Brejinho(PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).

3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.

4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

- identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- nome completo do candidato;
- especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- indicação das prováveis causas da deficiência;
- classificação internacional de doenças (CID);
- local e data de sua emissão; e
- nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer as vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em 22 de junho de 2020 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

(Médico)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas na áreas, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		60,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área de saúde pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular será caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos serão enviados, ainda, por e-mail: processosseletivo@brejinho.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;

c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;

e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.

f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;

j) Declaração de Bens;

k) Número de agência e conta corrente no Banco Bradesco.

l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brejinho (PE), em 22 de junho do ano de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado 006/2020

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

Nome do Candidato					
Estado Civil		Identidade		CPF	
Endereço					Nº
Bairro		Cidade		UF	
				CEP	
Profissão			Reg.Cons. Profissional		

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 006 publicado em __/__/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	
--------	--	-------------------	--

Vaga Reservada para PD?:

() NÃO () SIM - tipo de deficiência - Classificação Internacional de Doenças (CID) _____

Segue em anexo, para a regular análise desta o Currículo do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Brejinho (PE)	Data	___/___/2020
Assinatura do Candidato		
Protocolo em	___/___/2020	Recebido por

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:01min do dia 23/06/2020 a 23h:59min do dia 26/06/2020
Publicação das Inscrições Indeferidas	29/06/2020
Análise dos Currículos pela Comissão	29/06/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	30/06/2020
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 01/07/2020 a 23h:59min do dia 01/07/2020
Publicação do julgamento dos recursos	02/07/2020
Realização da avaliação pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde nos candidatos classificados as vagas para PD	02/07/2020
Publicação da Classificação Final	03/07/2020

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:A5260550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório do itens abaixo elencados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Filtro HMEF(Umidificadores mistos, ou seja, higroscópico e hidrofóbico possuem adequada propriedade de produção de umidade e calor e ótima ação de barreira microbiológica exercida por membrana eletrostática, trocador de calor e umidade com poder de filtração) para circuito ventilatório: Indicado para sala de cirurgia, anestesia, cuidados respiratórios e pacientes com traqueostomia, acoplados a circuitos ventilatórios, promovendo a filtração e umidificação do ar. Feito de material descartável e translúcido, qualquer objeto estranho e secreções podem ser completamente visualizados. Evita infecção no circuito respiratório e tem o uso conveniente e econômico. O filtro apresenta também Port de amostragem de gás. ESPECIFICAÇÕES: Nome técnico: Filtro para ventilação mecânica. Matéria Prima: Compartmento Superior (Lado da máquina)15M22F: Polipropileno. Compartmento inferior (Lado do paciente) 22F15M Polipropileno Port de Amostragem: Polipropileno. Elemento HMEF: Papel Crepe com relevo. Conector 15M/15M: Polipropileno. Conector 15M/15F22M: Polipropileno – Tipo: universal	unidades	200

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 – Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 – Carimbo da empresa;
- 3 – Carimbo de CNPJ;
- 4 – Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 5 – Informar prazo de entrega
- 6 – Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via email: cotacaopublica@cabo.pe.gov.br, até o dia 26/06/2020.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2020.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AF0DEA6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – EDITAL Nº 001/2020

Seleção Pública Simplificada para contratações temporárias – **Edital nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Saúde do Município, em consonância com o disposto no inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal; no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 3º e incs. I a III do Art. 2º da Lei Municipal nº 640, de 02 de julho de 2015, no uso de suas atribuições, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação e formação de cadastro de reserva de 120 (cento e vinte) profissionais médicos para prestação de serviços temporários, em regime especial de direito administrativo, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A presente seleção pública destina-se à contratação temporária de profissionais médicos para suprir as necessidades do sistema de saúde do município.

1.2 A partir do dia 25 de junho de 2020 (Quinta-feira), cópias deste edital estarão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, na Secretaria de Saúde, nos CEMEC, nos Postos de Saúde e na Maternidade Amiga da Família. O Edital também será disponibilizado no site www.camargibe.pe.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

1.3 A contratação dos candidatos classificados será temporária, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme necessidade de serviço, definida pela Secretaria de Saúde, sendo facultada às partes a rescisão unilateral do contrato, desde que notificada à outra com 15 (quinze) dias de antecedência.

1.4 Os candidatos selecionados serão convocados a assinarem o contrato individual de trabalho temporário com o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a classificação obtida e as necessidades de serviço conforme conveniência da Administração Pública.

1.5 As funções a serem exercidas, números de vagas para contratação imediata e para o Cadastro de Reserva, carga horária e vencimentos estão descritos no ANEXO I.

1.6 Os candidatos que não ocuparem as vagas disponibilizadas neste Edital irão compor o Cadastro de Reserva de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do Município e até o limite estabelecido no ANEXO I.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO JULGADORA

2.1 A presente seleção pública simplificada, obedecidas às normas constantes neste Edital, é realizada sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes a presente seleção pública nº 087/2020, por uma Comissão de Recebimento de Documentos do Processo de Seleção Pública nº 006/2020 e por uma Comissão Julgadora instituída

por meio da Portaria nº 007 /2020, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Presidente designado para a Comissão é o Sr. Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos, e composta pelos seguintes membros:

2.2 A Comissão Julgadora do Processo de Seleção Pública:

Servidor	Matrícula	Lotação
Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra	4.0065787.5	Secretaria de Saúde
Cícera Eugênia Dantas da Cunha	0.0000630.1	Secretaria de Saúde
Maria de Fátima Correia de Araújo Selva	4.8005222.4	Secretaria de Saúde
Arthur Soares de Paula	4.0101961.1	Secretaria de Administração

2.3 A Comissão de Recebimento de Documentos do Processo de Seleção Pública

Servidor	Matrícula	Lotação
Bruna Oliveira Nunes da Cunha	8.0102775.1	Secretaria de Saúde
Josenita Aluiz de Oliveira Melo	0.0000610.1	Secretaria de Saúde
Thaiane Raquel Freitas da Rocha Cruz	4.0101506.2	Secretaria de Saúde

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 29/06/2020 a 06/07/2020, mediante envio da ficha de inscrição constante no ANEXO IV devidamente preenchida, para o endereço eletrônico de e-mail selecao@camaragibe.pe.gov.br, com o envio de todos os documentos assinados eletronicamente pelo concorrente, com certificação digital e em formato PDF (*Portable Document Format*), não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.3 A ficha de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br para que o candidato realize o preenchimento.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação às regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.5 Para a inscrição, o candidato deverá enviar as fotocópias dos documentos abaixo todas legíveis para o e-mail disponível no item 3.2 deste edital.

Carteira de Identidade;

CPF;

Carteira Profissional do Conselho Regional de Medicina;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de residência

Currículo atualizado, seguindo o modelo do ANEXO V, juntando todas as documentações comprobatórias em fotocópias (certificados, diplomas, comprovantes de cursos, Certidão ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou etc.) que atestem as atividades descritas no currículo.

3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o conteúdo do documento serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatadas informações inverídicas.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Art. 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.3 O candidato com deficiência deve apresentar Laudo Médico que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência da qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, observando o local e o período previsto no Calendário – ANEXO II.

4.4 Quando convocado para o início das atividades, o candidato de que trata o subitem 4.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a ser ocupado, observando-se o local e o período previsto no Calendário – ANEXO II.

4.5 Por força do Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas as vagas constantes na tabela descrita no ANEXO I, para os candidatos com deficiência.

4.6 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos com deficiência, elas serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Seleção Pública Simplificada será realizada em etapa única, denominada AVALIAÇÃO CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á por meio da análise pela Comissão Julgadora do Processo de Seleção Pública dos documentos comprobatórios das informações prestadas, constantes no “Formulário de Inscrição”, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO III deste Edital.

5.2 A Avaliação Curricular valerá dez pontos, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir a pontuação mínima de um ponto.

5.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

5.4 A comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, deverá ser realizada por meio de declaração emitida por pessoa jurídica ou pela devida anotação na CTPS.

5.5 Qualquer informação inverídica ou não comprovada resultará na eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6 Na hipótese de ocorrer empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado;

Candidato de maior idade;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado será divulgado e homologado no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe – www.camaragibe.pe.gov.br, nos quadros de aviso do Edifício Sede desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE na data prevista no ANEXO II, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar.

6.2 Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas disponibilizadas neste Edital irão compor o cadastro de reserva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com necessidade do Município, poderão ser convocados, até o limite estipulado na tabela constante no ANEXO I.

6.3 Após o preenchimento das vagas, havendo desistência de candidatos(as) aprovados(as) durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura de Camaragibe convocar novos(as) candidatos(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular, poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO II, por meio de requerimento, justificando a sua discordância (ANEXO VI).

7.2 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no período constante no ANEXO II.

7.3 Os recursos também poderão ser efetuados por terceiros, mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida em cartório ou enviadas via SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR ao endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi, Camaragibe, PE, CEP 54768-000.

7.4. Os recursos poderão também ser realizados via e-mail; neste caso, o formulário de recurso e a ficha de inscrição e demais documentos deverão ser enviado ao endereço eletrônico selecoesau@camaragibe.pe.gov.br, com o envio de todos os documentos assinados eletronicamente pelo concorrente, com certificação digital e em formato PDF (Portable Document Format).

7.5 Não serão analisados recursos entregues fora da data estabelecida no ANEXO II.

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela comissão instituída pela Portaria nº ____/2020, que integra este Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) candidato(a) aprovado na Seleção Pública Simplificada, no ato da assinatura do contrato, deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

Não acumular cargos ou funções públicas, assinando declaração nestes termos;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em gozo dos direitos políticos;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade – RG;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista, se for o caso;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de residência no nome do(a) candidato(a), dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser retirado pela internet);

Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário(a) público(a);

Certificados de conclusão de cursos;

Comprovante do pedido de exoneração de Cargo Comissionado, quando couber;

Comprovante do pedido de exoneração de vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber;

O(a) candidato(a) deverá ainda informar o número do CPF e do PIS/PASEP.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) pelo prazo de 03 (três) meses, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura e a necessidade de serviço indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde convocará os(as) aprovados(as) para contratação por meio de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura – www.camaragibe.pe.gov.br, publicação em quadro de aviso no Edifício Sede da Prefeitura e em publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, sendo o(a) candidato(a) responsável pela verificação do resultado do processo seletivo nos meios indicados acima.

8.4 A Secretaria Municipal de Saúde enviará uma carta com Aviso de Recebimento - AR para os(as) aprovados(as) a serem contratados, sendo também de responsabilidade dos(as) candidatos(as) por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

8.5 O início das atividades do(a) contratado(a) dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.6 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou pelo preenchimento das vagas por candidatos(as) aprovados(as) em concurso público.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A listagem com o resultado da seleção contemplará todos os candidatos selecionados e será emitida em ordem decrescente de nota, que deverá constar da listagem.

9.2 O resultado final, constando as notas finais de cada candidato(a), será divulgado pela comissão da seleção pública e homologado por portaria do Secretário Municipal de Saúde.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos que não comprovarem as condições declaradas na inscrição serão considerados desclassificados.

10.2 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se a Comissão de Seleção o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

10.3 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta social vigentes para com os profissionais responsáveis pelas inscrições ou para os outros candidatos.

10.4 A seleção terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da homologação do resultado final.

10.5 A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias nos quadros de cargos e salários do Município de Camaragibe.

10.6 Além do vencimento e das vantagens previstas neste Edital serão deferidos ao pessoal contratado nos termos deste Edital as gratificações, adicionais e vantagens previstas na Lei Municipal nº 640, de 02 de julho de 2015.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora da Seleção.

10.8 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Camaragibe, PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

Camaragibe, 01 de junho de 2020

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Saúde

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Cargo Temporário	Pré-requisitos exigidos	QTDE Vagas	Portador Deficiência	Cadastro Reserva	QTDE Total	Jornada de Trabalho
Médico Clínico	Diploma e Registro no Conselho de Classe correspondente à formação. Experiência na área de atuação.	05	01	35	40	24 horas semanais
Médico Neonatologista	Diploma e Registro no Conselho de Classe correspondente à formação. Experiência na área de atuação.	0	0	20	20	24 horas semanais
Médico Generalista	Diploma e Registro no Conselho de Classe correspondente à formação. Experiência na área de atuação.	0	0	30	30	40 horas semanais
Médico Ginecologista	Diploma e Registro no Conselho de Classe correspondente à formação. Experiência na área de atuação.	0	0	25	25	24 horas semanais
Médico Ginecologista/ Obstetra / Ambulatório	Diploma e Registro no Conselho de Classe correspondente à formação. Experiência na área de atuação.	0	0	05	05	24 horas semanais

Função Temporária	Remuneração Bruta
Médico Clínico	Salário Base: R\$ 1.857,31; SUS: R\$ 480,00; GEMP: R\$ 6.943,54 TOTAL: R\$ 9.280,85
Médico Neonatologista	Salário Base: R\$ 1.857,31; SUS: R\$ 480,00; GEMP: R\$ 6.943,54 TOTAL: R\$ 9.280,85
Médico Generalista	Salário Base: R\$ 1.857,31; SUS: R\$ 480,00; GEMP: R\$ 6.416,17 TOTAL: R\$ 8.983,48
Médico Ginecologista	Salário Base: R\$ 1.857,31; SUS: R\$ 480,00; GEMP: R\$ 6.943,54 TOTAL: R\$ 9.280,85
Médico Ginecologista/Obstetra/ Ambulatório	Salário Base: R\$ 1.857,31; SUS: R\$ 480,00; GEMP: R\$ 6.943,54 TOTAL: R\$ 9.280,85

Função Temporária	Atribuições
Médico Clínico	Coletar dados do paciente que levem a um diagnóstico satisfatório. Realizar exame físico, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas e identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes. Sintetizar dados da anamnese, exame físico e exames subsidiários, definindo as questões de saúde mais relevantes para o paciente. Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências. Reconhecer mudanças na evolução do quadro clínico e reformular hipóteses diagnósticas compatíveis. Reconhecer situações clínicas complexas que exijam tomadas de decisão mais elaboradas. Realizar os procedimentos invasivos mais comuns, bem como manejar suas complicações. Tomar decisões baseadas nos resultados dos testes diagnósticos mais comuns, incluindo, hemograma, coagulograma, gasometria, eletrocardiograma, radiografia de tórax, espirometria, sedimento urinário e outros fluidos orgânicos. Tomar decisão baseada em recursos de propedêutica complementares mais complexos. Reconhecer situações de urgência e emergência; estar apto a iniciar o cuidado e estabilização do paciente. Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado. Estar apto ao manejo inicial de estabilização de pacientes que requeiram cuidados intensivos. Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde. Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária.
Médico Neonatologista	Responder pelo atendimento neonatal em maternidade (sala de parto, estabilização clínica e alojamento conjunto). Realizar eventuais atendimentos em Pediatria na emergência da maternidade de pacientes em acompanhamento no ambulatório e demanda espontânea. Orientar residentes e internos de Medicina. Outras atividades inerentes ao cargo.
Médico Generalista	Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas; pequenos procedimentos cirúrgicos; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Médico Ginecologista	Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros. Manter registro dos pacientes examinados. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.
Médico Ginecologista/Obstetra/ Ambulatório	Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Manter registro dos pacientes examinados. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.

ANEXO II

CALENDÁRIO:

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	23/06/2020	Site da Prefeitura – www.camaragibe.pe.gov.br , quadros de aviso do Edifício Sede da Prefeitura, CEMEC, Maternidade Amiga da Família e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	A partir de 08:00 h
Prazo para impugnação do Edital	26/06/2020	Secretaria de Saúde – Av. Dr. Belmino Correia 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe – PE – CEP 54768-000	08:00 h às 13:00 h
Inscrição	29/06 06/07/2020	a Endereço eletrônico de e-mail selecaoessau@camaragibe.pe.gov.br	08:00 h às 13:00 h
Laudos Médico	07/07/2020	Endereço eletrônico de e-mail selecaoessau@camaragibe.pe.gov.br	
Publicação do resultado preliminar	10/07/2020	Site da Prefeitura – www.camaragibehyperlink "http://www.camaragibe.pe.gov.br/e.pe.gov.br, quadros de aviso do Edifício Sede da Prefeitura, CEMEC, Maternidade Amiga da Família e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	A partir de 08:00 h
Período de Solicitação de Recurso	13/07 17/07/2020	a Endereço eletrônico de e-mail selecaoessau@camaragibe.pe.gov.br	08:00 h às 13:00 h
Realização de Exame Médico	20/07/2020	Secretaria de Saúde – Av. Dr. Belmino Correia 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe – PE – CEP 54768-000	08:00 h às 13:00 h
Resultado Final Homologação	e 27/07/2020	Site da Prefeitura – www.camaragibe.pe.gov.br , quadros de aviso do Edifício Sede da Prefeitura, CEMEC, Maternidade Amiga da Família e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	A partir de 08:00 h
Assinatura dos contratos	01/08/2020	Secretaria de Saúde – Av. Dr. Belmino Correia 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe – PE – CEP 54768-000	08:00 h às 13:00 h

ANEXO III

AValiação Curricular - Tabela de Pontos

Atividades	Pontos
Especialização Completa	1,5 Ponto
Residência Médica Completa	1,5 Ponto
Mestrado Completo	1,5 Ponto
Doutorado Completo	1,5 Ponto
Cursos na área de Atuação nos últimos 02 (dois) anos	
Cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados à área de atuação com carga horária mínima de 16 horas.	0,25 pontos por certificado, podendo ser computados no máximo 01 ponto.
Experiência Profissional dos últimos 03 (três) anos	
Experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovada.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período, podendo ser computados no máximo 03 pontos

ANEXO IV**A - FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO - VIA DA PREFEITURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2020 - EDITAL n.º 001 /2020**

► Cargo: _____

Nº da inscrição: _____ (preenchimento pela Prefeitura)

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:**01 - Nome:****02 - Endereço:**

Rua nº

Cidade.....Estado.....C.E.P.-

Telefone: (.....) - Email:.....

03 - Filiação:

Nome do Pai

Nome da Mãe

04 – Data de Nascimento:/...../..... – **Idade****05 – Estado Civil:****06 – Sexo:****07 – Título de Eleitor:**.....**08 – Cert. Reserv.:**.....**09 – Cart. Identidade:**..... – **Órgão emissor:**.....**10 – CPF/MF** **PIS/PASEP:**.....**11–Grau de Instrução:****12–Especialização:**

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Processo Seletivo nº 001/2020 - Edital de abertura n.º 001 /2020 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato**ANEXO IV****B - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME: _____

CARGO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Camaragibe PE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos - Quantidade de Folhas

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO V – CURRÍCULO

Período	Curso – Instituição de Ensino

Período	Local de Trabalho	Funções Desempenhadas
Data e Assinatura do Candidado		

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome: _____

À Comissão de Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE para o cargo de _____, solicito a _____, sob os seguintes argumentos: _____

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:9B200A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDCA/ESCADA Nº 001/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDCA/ESCADA Nº 001/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – COMDCA/ESCADA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESCADA/PE–FMDCA/ESCADA– PERÍODO 2020 - 2022.

O Município de Escada, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDCA/ESCADA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE – FMDCA/ESCADA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE – FMDCA/ESCADA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do COMDCA/ESCADA.

O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Escada ou na sede do COMDCA, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal e Ministério Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Pernambuco;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
 Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude;
 Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 Lei Orgânica do Município de Escada;
 Lei de criação do COMDCA/ESCADA;
 Lei de criação do FMDCA/ESCADA;

OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE – FMDCA/ESCADA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indireta, dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 e 3.4 deste edital.

POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO:

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Escada e do Estado de Pernambuco.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA/ESCADA é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Escada, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Escada e as diretrizes do COMDCA/ESCADA descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas;

Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos;

Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

– Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Prorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco articulando com as diversas políticas públicas municipais;

Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual;

Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, Educação, Assistência Social, Profissionalização, Empreendedorismo, Cultura, Esporte e Lazer da população (crianças, adolescentes e jovens);

Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:

– Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Potencializar as ações previstas à Convivência Familiar e Comunitária.

Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.

Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o Trabalho Infantil nas suas piores formas.

Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.

– Diretriz: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua atuação qualificada:

Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar;

Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar;

Fazer ou atualizar dos Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede.

– Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos:

Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD;

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

– Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

Incentivar a elaboração execução de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens.

Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS:

– Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Incentivar a elaboração e execução de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.

Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do COMDCA/ESCADA afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.

Fomentar a articulação do COMDCA/ESCADA junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infantojuvenil.

Ampliar a interlocução entre o COMDCA/ESCADA e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Apoiar projetos de atuação microrregional para enfrentamento a problemas de dimensões sociais que interagem em municípios do entorno.

– Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.

Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.

Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Revisão da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes e capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente para sua utilização.

– Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.

Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.

Apoiar a implementação da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Apoiar projetos para realização de georeferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança, do Adolescente e do Jovem de Escada/PE.

– Diretriz: Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.

Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.

Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes e jovens.

Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

– Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.

Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.

Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

OBJETIVOS:

Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos e para jovens nos termos do ECA e do Estatuto da Juventude, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.

Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:

Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
 Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à Cultura, à Arte, à Saúde, à Educação, ao Esporte, ao lazer e ao brincar, à Ciência, à Tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;
 Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da Assistência Social, da Saúde, da Educação, da Cultura, da Segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;
 Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;
 Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
 Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;
 Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
 Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
 Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada – FMDCA/ESCADA, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a Prefeitura Municipal Escada, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.

DOS PRAZOS

Cronograma	Data/Período
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público COMDCA/ESCADA nº. 001/2020	19/06/2020
Entrega dos envelopes lacrados contendo as propostas e documentos de habilitação – Ano 2020/2022	10/07/2020
Avaliação e análise dos Projetos/Documentações	13/07/2020
Publicação do resultado final da Seleção e habilitação – Ano 2020/2022	14/07/2020
Apresentação de Recurso	15/07/2020
Resultado da análise do Recurso	16/07/2020
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/2020 - 2022	31/07/2020

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada, presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 13h, menos nos feriados e pontos facultativos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o COMDCA/ESCADA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como:

a) que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12 deste edital.

8.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O COMDCA/ESCADA, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/ESCADA.

Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 02 (duas) propostas para este chamamento público, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade para dois anos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA/ESCADA, com previsão de execução entre 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses.

9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ESCADA, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações, podendo ser usada por dois anos.

A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, no modelo oficial constante no Anexo I e II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).

Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

9.4.3. Verificada a existência de irregularidades formais relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta, conforme mencionados na cláusula 9.4 (páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado), a Comissão de Seleção poderá convocar a organização da sociedade civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.

A notificação prevista na cláusula 9.4.3 deverá ser efetuada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas.

9.4.4. As irregularidades formais que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na cláusula 9.4.3 deste edital, ensejará na eliminação da proposta apresentada.

9.4.5. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA/ESCADA não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA/ESCADA, Endereço: Rua: Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada/PE – CEP: 55.500-000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCA/ESCADA COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente Edital.

Após o prazo limite para apresentação da proposta e dos documentos para habilitação, nenhum outro será recebido.

Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.

A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

– DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

As propostas protocoladas no prazo conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

Adequação;
Consistência e coerência;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;
Exequibilidade;
Relevância e impacto social;
Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA/ESCADA	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Adequação da proposta	Grau de atendimento	
		satisfatório (05 pontos)	
II. Consistência e coerência	aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
		Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos
	Descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Metas a serem alcançadas e	Grau de atendimento muito satisfatório	
		(10 pontos)	
	indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	

		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, profissionalização, empreendedorismo, trabalho e aprendizagem, saúde, Educação, assistência social, entre outras, com a rede local ou regional e com os órgãos de defesa de direitos	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentada.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
		Proposta eliminada	
V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em trajetória de rua; atendimento a crianças e adolescentes erradicados do trabalho infantojuvenil; atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; atendimento a criança e adolescente LGBTI; atendimento a crianças e adolescentes com sofrimento mental; atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as famílias	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	de crianças e adolescente em situação de risco; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; crianças e adolescentes com deficiência; Atendimento a adolescentes e jovens na profissionalização e no empreendedorismo juvenil.		
Total de Pontos			100

A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula 10.1.1 deste edital.

Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; IV – o valor global e detalhado do meta.

– DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:

I – Habilitação jurídica; II – Habilitação Técnica;

III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.

Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

- Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, **há 03 (anos)** com cadastro ativo;

- Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

– Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;

As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada – COMDICA/ESCADA alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

O Estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

- No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.

- Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.

- A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

- Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

10.2.9. Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

Relação dos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

- Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.

- A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada – COMDICA/ESCADA serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

10.2.13. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de

Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/ESCADA:

A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, nos anos de 2019 e 2021, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/ESCADA, devendo os resultados finais do chamamento público, tanto do ano de 2020/2022, serem homologados pelo COMDICA/ESCADA, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de Escada e na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

O COMDICA/ESCADA efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/ESCADA à (s) organização (ões) da sociedade civil com proposta (s) selecionada (s) e habilitada (s), após a publicação dos resultados finais referentes ao ano de 2020/2022, Portal da Prefeitura de Escada e na sede Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/ESCADA – nominal e intransferível, a (s) Organização (ões) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.

Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMDCA/ESCADA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.

As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Data da concessão do Certificado para Autorização de Captação de Recursos Financeiros	Vigência do Certificado para Autorização de Captação de Recursos Financeiros
Julho de 2020	Janeiro de 2021 à Dezembro de 2022

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

DOS ADITAMENTOS:

Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

15.2. O COMDCA/ESCADA, por meio da Comissão de Seleção, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:

– Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

– 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.

14.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº. 13.019/2014;

Anexo III – Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;

Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo VI – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do COMDCA/ESCADA.

As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do COMDCA/ESCADA em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior.

Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FMDCA/ESCADA, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Escada/PE.

As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.

17.6. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA/ESCADA.

Escada/PE, 18 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA

Prefeito

JOÃO PAULO CELESTINO

Presidente COMDCA/ESCADA

ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE

Chamamento Público Nº 001/2020

(preferencialmente em papel timbrado) Deve conter no PROJETO BASE:

Capa;

Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;

Dados cadastrais da instituição e dirigentes;

Apresentação do Projeto;

Histórico de Atuação de Atuação da OSC;

Justificativa do Projeto;

Objeto do Projeto: Geral e Específicos;

Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;

Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;

Metodologia;

Cronograma;

Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;

Orçamento Detalhado por Meta;

Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

Anexo II Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como observará o disposto no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V -

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação

de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Escada/PE, de de 20

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, CNPJ: não emprega menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Escada/PE.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Convênio.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESCADA – FMDCA/ESCADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE – COMDCA/ESCADA, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, autoriza a Organização da Sociedade Civil, CNPJ:., situada à, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada – FMDCA/ESCADA, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta, aprovada pelo Chamamento Público nº 2020/2022.

Esta autorização é válida até, a dezembro de

Escada, _____ de _____ de 20____

JOÃO PAULO CELESTINO
Presidente do COMDCA/ESCADA

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:5EA19F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Ao décimo segundo dia do mês de maio de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA - SAAEG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Frei Alberto Siqueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.225.860/0001-87, representado neste ato pelo Gestor e Ordenador de Despesas o Sr. José Vieira da Silva, brasileiro no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/05/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 12.884.672/0001-96, com sede na Rodovia BR 101 Norte, Km 38, Distrito Industrial de Itapissuma, Cidade: Itapissuma/PE, CEP: 53700-000, representada por seu (sua) representante legal Sr.(a) JEFFERSON TEXEIRA, Brasileiro, Casado, Engº Químico, Carteira de Identidade Profissional:073.010.47 - Órgão Exp. CRQ7ª Região, CPF/MF: 465.000.305-91, Endereço:Rua Pedro de Melo Cahu, 51- Edf. Atlântico Sul - Apto 401 - Boa Viagem - Recife-PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORO LIQUEFEITO GÁS – cilindros de 50 a 68 kg para tratamento de água bruta	kg	4.896	Compass Minerals	23,77	R\$ 116.377,92

Valor Total registrado: R\$ 116.377,92 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

a. – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Gameleira	Serviço Autônomo De Água E Esgoto Da Gameleira-PE
C.N.P.J./MF SOB O Nº 11.343.902/0001-47	CNPJ/MF Sob o Nº 10.225.860/0001-87
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Prefeita	Gestor e Ordenador de Despesas
P/Contratante	P/Contratante
Sabará Químicos E Ingredientes S.A.	
CNPJ Sob o Nº 12.884.672/0001-96	
JEFFERSON TEXEIRA	
Representante Legal	
P/Contratada	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:2D3A8A4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 05 – KIT ESCOLAR**

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, **TORNA PÚBLICO A COTAÇÃO DE PREÇOS VISANDO A FORMAÇÃO DE ORÇAMENTO**, base para futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Sistema de Registro de Preços tendo como objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES**, que serão distribuídos em dois lotes respectivamente, visando atender aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.

Os interessados deverão enviar as propostas e a planilha de custos para a Diretoria de Gestão Administrativa, Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00, na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email: compras.seej@gmail.com, **no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 26/06/2020**. O formulário e demais informações encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Outras informações pelo telefone: (81) 3439.3308

1) Para atender a necessidade quanto às modalidades de ensino apresentamos os quadros abaixo, acerca do objeto e seu quantitativo:

KIT EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APLICADOR, COM 40 G	1.948		
2	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES, EM CORES VARIADAS	1.948		
3	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, SEM BASTÕES, CAIXA CM 12 CORES.	1.948		
4	TINTA PARA PNTURA A DEDO – CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 FRASCOS	1.948		
5	TINTA GUACHE ATOXICA, TUBO COM 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	1.948		
		9.740	TOTAL	
KIT EDUCAÇÃO INFANTIL – GRUPOS V e VI e ANOS INICIAIS 1º e 2º ANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO.	17.762		
2	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	17.762		
3	CADERNO BROCHURÃO- CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS PAUTALDO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.	17.762		
4	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTORAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: · DIMENSÕES : 275 MM DE LARGURA.	8.836		
5	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO-EMBALAGEM COM 12 UNIDADES,COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM USO, LAVÁVEL .	8.836		
6	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APLICADOR, COM 40 G.	17.672		
7	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES, EM CORES VARIADAS.	17.762		
8	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº 02) .	17.762		
9	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO- CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES.	8.836		
10	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, SEM BASTÕES, CAIXA CM 12 CORES.	17.762		
11	TINTA PARA PINTURA A DEDO – CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 FRASCOS.	17.762		
12	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPIREMO, MEDINDO 130 mm(APROX 5”).	8.836		
13	TINTA GUACHE ATOXICA, TUBO COM 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES.	8.836		
		186.186	TOTAL	
KIT MATERIAL ESCOLAR ANOS INICIAIS DO 3º AO 5º ANO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO.	19.552		
2	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE.	19.552		
3	CADERNO BROCHURÃO- CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS PAUTALDO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.	19.552		
4	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTORAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: · DIMENSÕES : 275 MM DE LARGURA.	9.776		
5	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO-EMBALAGEM COM 12 UNIDADES,COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM USO, LAVÁVEL.	9.776		
6	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APLICADOR, COM 40 G.	19.552		
7	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES, EM CORES VARIADAS.	9.776		
8	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº 02) .	19.552		
9	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO- CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES.	9.776		
10	TINTA PARA PINTURA A DEDO – CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 FRASCOS.	9.776		
11	RÉGUA 30 CM – RÉGUA PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO.	9.776		
12	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPIREMO, MEDINDO 130 mm(APROX 5”).	9.776		
13	TINTA GUACHE ATOXICA, TUBO COM 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES.	9.776		
		175.968	TOTAL	
KIT MATERIAL ESCOLAR ANOS FINAIS E EJA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURO.	12.426		
2	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE.	12.426		
3	CADERNO BROCHURÃO- CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS PAUTALDO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.	12.426		
4	CADERNO DE DESENHO – CADERNO DE DESENHO E CARTORAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL , 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: · DIMENSÕES :275 MM DE LARGURA.	6.213		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: COR AZUL, VERMELHA E PRETA.	12.426		
6	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO-EMBALAGEM COM 12 UNIDADES,COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM USO, LAVÁVEL .	6.213		
7	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APLICADOR, COM 40 G.	12.426		
8	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº 02) .	12.426		
9	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO- CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES.	6.213		
10	RÉGUA 30 CM – RÉGUA PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS , DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO.	6.213		
		99.408	TOTAL	

2) DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Após a assinatura do contrato, os Kits Escolares objeto deste Termo serão entregues com prazo de entrega em até 20 (vinte) dias corridos. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, para o depósito da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, localizada à Rua Ubaldo de Miranda, nº 309 – Bom Sucesso – Olinda – Pernambuco, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones **(81) 3305.1079 / 99541.0629**, onde os materiais serão conferidos e recebidos por três servidores designados pela Diretoria Administrativa que fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais. —PE.

A entrega de todos os Kits escolares deverão está em conformidade com o item 3, onde consta todas as especificações dos itens. Os cadernos BROCHURÃO deverão ser apresentados com a **arte** da CAPA, o **hino de Olinda**, **hino de Pernambuco** e o **hino Nacional Brasileiro**, solicitada pela Prefeitura de Olinda (Anexo II do Termo de Referência), conforme as especificações constantes no Termo de Referência. A empresa deve transcrever as informações do Fabricante de forma legível, conforme está proposto no caderno original. As especificações e seus quantitativos estão no **item 3**, mas o valor unitário estão relacionados no **Anexo I** desse Termo de Referência.

Os itens devem estar embalado em saco plástico contendo OI (uma) unidade, para entrega a cada aluno.

A empresa arrematante da licitação deverá responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria de Educação do Município, sob pena de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no edital.

Os kits deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica flexível e transparente composta por polipropileno com densidade de 0,15mm, conforme as modalidades de ensino citadas no **item 3** deste termo de referência..

Por fim, e não menos importante, segue as considerações finais:

- As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- Enviar resposta pelo e-mail: compras.seej@gmail.com
- Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:2F7BC419

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2020**

DECRETO Nº 42, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 021, de 09 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 133.530,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais), para a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 42/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional- Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.244.97.2.801	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como: aquisição de EPIs para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS; aquisição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em Atendimento no Serviço de Proteção Social Especial, e Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais visando o enfrentamento a situação de emergência em decorrência do COVID-19, conforme Portaria nº 369/2020.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R\$ 100.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R\$ 10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R\$ 23.530,00
		TOTAL GERAL		

Salgueiro, 16 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:B454B6C0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

